Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 48/2020

Brasília-DF, 27 de novembro de 2020.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 48/2020
Brasília-DF, 27 de novembro de 2020

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
Promoção no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar....9

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
Promoção ao posto de oficial-general....9

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
Nomeação de oficiais-generais....9

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020 (*)
Promoção ao posto de oficial-general....10

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.765/EMCFA-MD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
Designação de membros do Conselho de Geoinformação de Defesa (ConGEODEF)....11

PORTARIA Nº 3.673/GM-MD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020
Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2022....12

PORTARIA Nº 3.748/GM-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
Aprovação de Diretriz Ministerial que designa as Forças Armadas, sob a coordenação do Ministério da Defesa, para utilizar os meios necessários para prestar apoio logístico à realização do ENEM 2020....12

PORTARIA Nº 3.771/EMCFA-MD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
Subdelegação de competência....13

PORTARIA Nº 3.781/GM-MD, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
Cria o Sistema Militar de Defesa Cibernética (SMDC) e dá outras providências....14

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 1.206, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
Altera a denominação das inspetorias de contabilidade e finanças do Exército....17

PORTARIA - C Ex Nº 1.207, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
Extingue a Escola de Instrução Militar nº 12-002, localizada no Município de Manaus-AM e dá outras providências....18

PORTARIA - C Ex Nº 1.219, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
Aprova a Diretriz sobre Movimentação ou Passagem à Disposição de Militar da Ativa para órgãos e entidades atendidos pelo Plano de Movimentação a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército (EB10-D-09.001)....19

PORTARIA - C Ex Nº 1.220, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
Aprova as Normas para Celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) dos servidores públicos civis (SC) integrantes dos quadros e tabelas do Comando do Exército (EB10-N-02.003).....33
PORTARIA - C Ex Nº 1.221, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
Aprova o Regulamento do Gabinete do Comandante do Exército (EB10-R-09.001).....39
PORTARIA - C Ex Nº 1.237, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
Aprova a Diretriz Geral de Comunicação Estratégica no âmbito do Exército (EB10-D-01.018).....45
DESPACHO DECISÓRIO - C Ex Nº 151/2020
Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.....49
DESPACHO DECISÓRIO - C Ex Nº 152/2020
Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.....50
DESPACHO DECISÓRIO - C Ex Nº 153/2020
Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.....51
DESPACHO DECISÓRIO - C Ex Nº 155/2020
Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.....52

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 231, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças para o ano de 2021 (PCEF/21).....54
PORTARIA - EME/C Ex Nº 236, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
Cria o Estágio de Preparação de Jornalistas e Assessores de Imprensa para atuar em Áreas de Conflito (EPJAIAC).....59
PORTARIA - EME/C Ex Nº 237, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Preparação de Jornalistas e Assessores de Imprensa para atuar em Áreas de Conflito (EPJAIAC).....60
PORTARIA - EME/C Ex Nº 238 DE NOVEMBRO DE 2020
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Salto Livre para oficiais, subtenentes e sargentos.....60
PORTARIA - EME/C Ex Nº 239, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
Altera o grupamento de incorporação do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.....62
PORTARIA - EME/C Ex Nº 240, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
Altera o grupamento de incorporação da Companhia de Comando da 12ª Região Militar.....62
PORTARIA - EME/C Ex Nº 241, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto ARES e cria a Equipe para a realização do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para o Projeto (EB20-D-08.045).....62
PORTARIA - EME/C Ex Nº, 242 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto HERMES e cria a Equipe para a realização do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para o Projeto (EB20-D-08.047).....71
PORTARIA - EME/C Ex Nº 243, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto ATENA e cria a Equipe para a realização do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para o Projeto (EB20-D-08.046).....80
PORTARIA - EME/C Ex Nº 244, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Capacitação em Defesa Antiaérea, integrante do Subprograma de Suporte ao Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea e constitui equipe para a realização do Estudo de Viabilidade para o Projeto (EB20-D-08-044).....88
PORTARIA - EME/C Ex Nº 245, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
Aprova a Diretriz de Implantação do Subprograma Forças Blindadas (EB20-D-08-048).....97

PORTARIA - EME/C Ex Nº 246, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020
Altera dispositivos da Portaria nº 177-EME, de 24 de julho de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2021 (PCE-EECN/2021).....109
PORTARIA - EME/C Ex Nº 247, DE 24 NOVEMBRO DE 2020
Altera dispositivos da Portaria nº 347-EME, de 8 de novembro de 2019, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2021 (PCE-EB/2021).....112
PORTARIA - EME/C Ex Nº 250, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020
Altera a Portaria nº 352-EME, de 20 de novembro de 2019, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Chefe de Campo para subtenentes e sargentos.....115
PORTARIA - EME/C Ex Nº 251, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM).....116
PORTARIA - EME/C Ex Nº 252, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Comando e Estado-Maior para Oficiais Médicos (CCEM Med).....117
PORTARIA - EME/C Ex Nº 253, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Direção para Engenheiros Militares (CDEM).....118

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA - SEF/C Ex Nº 082, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020* (republicação)
Desvincula administrativamente o 4º Pelotão de Polícia do Exército e vincula o 4º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado ao Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.....119
PORTARIA - SEF/C Ex Nº 083, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020* (republicação)
Desvincula administrativamente o 3º Pelotão de Polícia do Exército e vincula o 3º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado ao Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.....120
PORTARIA - SEF/C Ex Nº 113, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
Aprova o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.....121
PORTARIA - SEF/C Ex Nº 114, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
Vincula o Comando de Defesa Cibernética e suas organizações militares diretamente subordinadas à Base Administrativa do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.....125
PORTARIA - SEF/C Ex Nº 115, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
Vincula o 23º Batalhão Logístico de Selva e a 6ª Companhia de Engenharia de Combate de Selva ao Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.....126
PORTARIA - SEF/C Ex Nº 116, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
Altera o art. 2º da Portaria nº 87-SEF, de 8 de outubro de 2020, que desvincula administrativamente o 26º Pelotão de Polícia do Exército e vincula o 26º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado ao Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada.....127

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA - DGP/C Ex Nº 249, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
Distribui as vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civis Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2021.....127
PORTARIA - DGP/C Ex Nº 254, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
Altera o quadro do inciso I do art. 1º da Portaria - CPS/D A Prom/DGP/C Ex nº 235, de 4 de novembro de 2020, que fixa o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, de terceiros-sargentos do Quadro Especial e de taifeiros, em 1º de dezembro de 2020.....144

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA - COTER/C Ex Nº 153, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.354 – Regimento de Cavalaria Mecanizado, 3ª Edição, 2020, e dá outras providências.....145

PORTARIA - COTER/C Ex Nº 154, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.355 – Forças-Tarefas Blindadas, 4ª Edição, 2020, e dá outras providências.....145

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.694/EMCFA-MD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
Alteração de portaria.....146

PORTARIA Nº 3.702/EMCFA-MD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
Portaria sem efeito.....146

PORTARIA Nº 3.710/SG-MD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior.....147

PORTARIA Nº 3.725/SG-MD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Portaria sem efeito.....147

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 1.541, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019
Apostilamento.....148

PORTARIA - C Ex Nº 1.166, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020
Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....148

PORTARIA - C Ex Nº 1.175, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
Designação de Monitor no Centro de Treinamento Conjunto de Operações de Paz do Exército Paraguaio.....148

PORTARIA - C Ex Nº 1.176, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
Designação de Monitor na Escola de Infantaria General Manuel José Arce.....149

PORTARIA - C Ex Nº 1.178, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
Designação para curso no exterior.....149

PORTARIA - C Ex Nº 1.179, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
Tornar sem efeito a designação para curso no exterior.....150

PORTARIA - C Ex Nº 1.180, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
Designação para curso no exterior.....150

PORTARIA - C Ex Nº 1.183, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
Designação para curso no exterior.....151

PORTARIA - C Ex Nº 1.193, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Designação para curso no exterior.....151

PORTARIA - C Ex Nº 1.194, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Designação para curso no exterior.....152

PORTARIA - C Ex Nº 1.196, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Designação para curso ao exterior.....152

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA - DGP/DSM/C Ex Nº 196, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal.....153

PORTARIA - DGP/DSM/C Ex Nº 197, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....153
PORTARIA - DGP/DSM/C Ex Nº 199, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....153
PORTARIA - DGP/DSM/C Ex Nº 231, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....154

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 305, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.....154
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 306, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.....154
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 307, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....155
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 308, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....155
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 309, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....155
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 310, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....156
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 311, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....156
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 312, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....156
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 313, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....157
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 314, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....157
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 315, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.....157
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 316, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.....158
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 317, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....158
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 318, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.....158

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 473, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....159
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 474, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....159
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 475, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....160
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 479, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....161
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 481, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....161
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 482, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....162
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 483, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....163
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 484, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....164
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 485, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....164
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 486, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....165
NOTA - SG/6/SGEx/C Ex Nº 27, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....166

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Promoção no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER,

a partir de 25 de novembro de 2020, no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar, ao Grau de Comendador:
General de Brigada JORGE AUGUSTO RIBEIRO CACHO; e
General de Brigada JURACI FERREIRA GALDINO.

(Decreto publicado no DOU nº 220, de 18 NOV 20 – Seção 1)

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Promoção ao posto de oficial-general.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, caput, alínea "a", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

PROMOVER,

Comando do Exército:

I - ao posto de General de Brigada Combatente:
Coronel de Infantaria JORGE AUGUSTO RIBEIRO CACHO; e

II - ao posto de General de Brigada Engenheiro Militar:
Coronel Engenheiro Militar JURACI FERREIRA GALDINO.

(Decreto publicado no DOU nº 220, de 18 NOV 20 – Seção 2)

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeação de oficiais-generais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

a partir de 25 de novembro de 2020, por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, os seguintes oficiais-generais:

General de Brigada Combatente CARLOS AUGUSTO RAMIRES TEIXEIRA, para exercer o cargo de Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, deixando de ficar adido ao Departamento de Educação e Cultura do Exército;

General de Brigada Combatente VALÉRIO LUIZ LANGE, para exercer o cargo de Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Oeste, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante de Artilharia do Exército;

General de Brigada Combatente LUCIANO BATISTA DE LIMA, para exercer o cargo de Comandante da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;

General de Brigada Engenheiro Militar CARLOS EDUARDO DA MOTA GÓES, para exercer o cargo de Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Centro de Avaliações do Exército;

General de Brigada Combatente PAULO AFONSO BRUNO DE MELO, para exercer o cargo de Comandante da 11ª Região Militar, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército;

General de Brigada Combatente MARCELO GURGEL DO AMARAL SILVA, para exercer o cargo de Comandante de Artilharia do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Oeste;

General de Brigada Combatente JORGE AUGUSTO RIBEIRO CACHO, para exercer o cargo de Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva; e General de Brigada Engenheiro Militar JURACI FERREIRA GALDINO, para exercer o cargo de Chefe do Centro de Avaliações do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 220, de 18 NOV 20 – Seção 2)

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020 (*)

Promoção ao posto de oficial-general.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, **caput**, alínea "a", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

PROMOVER,

a partir de 25 de novembro de 2020, no âmbito do Comando do Exército:

I - ao posto de General de Brigada Combatente:
Coronel de Infantaria JORGE AUGUSTO RIBEIRO CACHO; e

II - ao posto de General de Brigada Engenheiro Militar:
Coronel Engenheiro Militar JURACI FERREIRA GALDINO.

(*) Republicado por ter saído na Edição nº 220, do DOU de 18-11-2020, Seção 2, página 1, com incorreção.

(Decreto publicado no DOU nº 221, de 19 NOV 20 – Seção 2)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.765/EMCFA-MD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação de membros do Conselho de Geoinformação de Defesa (ConGEODEF).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 9º da Portaria Normativa nº 40/GM-MD, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que consta do Processo nº 60310.000051/2018-05, resolve:

Art. 1º Designar os membros, titulares e suplentes, do Conselho de Geoinformação de Defesa (ConGEODEF):

I - do Ministério da Defesa:

- Tenente-Brigadeiro do Ar JOÃO TADEU FIORENTINI (Titular);

- General de Divisão MARCOS ANDRÉ DA SILVA ALVIM (Suplente);

- Contra-Almirante BRUNO DE MORAES BITTENCOURT NETO (Titular);

- Coronel (EB) ANTONIO HENRIQUE CORREIA (Titular); e

- Coronel (FAB) ELISEU DIAS DA SILVA (Suplente).

II - do Comando da Marinha:

- Vice-Almirante EDGAR LUIZ SIQUEIRA BARBOSA (Titular); e

- Contra-Almirante ANTONIO CARLOS CAMBRA (Suplente).

III - do Comando do Exército:

- General de Divisão SÉRGIO SCHWINGEL (Suplente); e

- General de Divisão PEDRO PAULO LEVI MATEUS CANAZIO (Titular).

IV - do Comando da Aeronáutica:

- Brigadeiro Engenheiro LUCIANO VALENTIM RECHIUTI (Titular); e

- Brigadeiro Engenheiro DALMO JOSÉ BRAGA PAIM (Suplente).

Art. 2º O ConGEODEF será presidido pelo Chefe de Logística e Mobilização do EMCFA, conforme previsto no inciso II do art. 11 da Portaria Normativa nº 40/GM-MD, de 11 de julho de 2018.

Parágrafo único. O Vice-Chefe de Logística e Mobilização do EMCFA é o substituto eventual do Presidente do ConGEODEF, conforme o disposto no parágrafo único do art. 3º do anexo à Portaria Normativa nº 77/EMCFA-MD, de 29 de agosto de 2019.

Art. 3º A atuação e as competências do ConGEODEF se encontram disciplinadas no art. 10 e nos arts. 13 a 17 da Portaria Normativa nº 40/GM-MD/2018.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 3148/EMCFA-MD, de 21 de setembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor oito dias após a sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 221, de 19 NOV 20 – Seção 2)

PORTARIA Nº 3.673/GM-MD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, em conformidade com o estabelecido no art. 27, inciso XVIII, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no Decreto nº 3.702, de 27 de dezembro de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso XVIII, do Anexo I do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e o que consta no Processo nº 60320.000136/2020-81, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a esta Portaria, o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

NOTA: o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2022, seu anexo e apêndices encontram-se publicados na íntegra no DOU nº 219, de 17 NOV 20 – Seção 1.

PORTARIA Nº 3.748/GM-MD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprovação de Diretriz Ministerial que designa as Forças Armadas, sob a coordenação do Ministério da Defesa, para utilizar os meios necessários para prestar apoio logístico à realização do ENEM 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2019, em conformidade com o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, em consonância com o contido no art. 9º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que consta dos Processos Administrativos nº 23036.001903/2020-58 e 23036.003285/2020-81, resolve

APROVAR

a Diretriz Ministerial nº 17/2020, que designa as Forças Armadas, sob a coordenação deste Ministério, para utilizar os meios necessários para prestar apoio logístico à realização do ENEM 2020, solicitado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), vinculado ao Ministério da Educação.

ANEXO
DIRETRIZ MINISTERIAL Nº 17/2020

OPERAÇÃO ENEM 2020

Diante do grande esforço logístico para possibilitar a consecução do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) nas diversas regiões do País, a ser realizado nos dias 17 e 24 de janeiro de 2021, o Ministério da Educação (MEC) oficializou ao Ministério da Defesa (MD), por intermédio do Ofício nº 439/2020/ASTEC/GM/GM-MEC, de 18 de junho de 2020, a solicitação de apoio de armazenagem segura das provas do ENEM em organizações militares.

Em consequência, informo aos Comandantes das Forças Armadas que decidi autorizar o apoio ao ENEM 2020, com fundamento no parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004.

DETERMINAÇÃO

Dessa forma, as Forças Armadas, sob a coordenação deste Ministério, deverão utilizar os meios necessários para prestar apoio logístico à realização do ENEM 2020, solicitado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), vinculado ao Ministério da Educação.

(Portaria publicada no DOU nº 220, de 18 NOV 20 – Seção 1)

PORTARIA Nº 3.771/EMCFA-MD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Subdelegação de competência.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 3.344/GM-MD, de 8 de outubro de 2020, considerando o disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e o que consta no Processo nº 60530.000033/2020-45, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência às autoridades a seguir relacionadas para, no âmbito de sua atuação, assinar termo de execução descentralizada – TED para a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União com vistas à execução de ações de interesse recíproco ou de interesse da unidade descentralizadora, permitida a subdelegação:

I - Chefe de Assuntos Estratégicos;

II - Chefe de Logística e Mobilização; e

III - Chefe de Operações Conjuntas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 221, de 19 NOV 20 – Seção 1)

PORTARIA Nº 3.781/GM-MD, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Cria o Sistema Militar de Defesa Cibernética (SMDC) e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 13, incisos I e II, do Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, e o que consta no Processo nº 63364.010167/2020-57, resolve:

Art. 1º Fica criado o Sistema Militar de Defesa Cibernética (SMDC), em cumprimento à Política Cibernética de Defesa, aprovada pela Portaria Normativa nº 3.389/MD, de 21 de dezembro de 2012.

CAPÍTULO I
CRIAÇÃO DO SMDC

Art. 2º O SMDC é um conjunto de instalações, equipamentos, doutrina, procedimentos, tecnologias, serviços e pessoal essenciais para realizar ações voltadas para assegurar o uso efetivo do espaço cibernético pela Defesa Nacional, bem como impedir ou dificultar ações hostis contra seus interesses.

Art. 3º O órgão central do SMDC é o Comando de Defesa Cibernética (ComDCiber), comando operacional conjunto, permanentemente ativado e com capacidade interagências.

Parágrafo único. A capacidade interagências do órgão central do SMDC caracteriza-se pela atuação colaborativa com representantes de órgãos da administração pública federal, de infraestruturas críticas e de outros órgãos, instituições e empresas, públicos ou privados, de interesse da Defesa.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA DO SMDC

Seção I
Composição do SMDC

Art. 4º Compõem o SMDC:

I - ComDCiber, como órgão central;

II - estruturas de Defesa Cibernética das Forças Singulares;

III - estruturas de Guerra Cibernética dos Comandos Operacionais ativados; e

IV - outras estruturas inseridas no Sistema, incluindo setores da administração central e organizações ligadas ao Ministério da Defesa.

Parágrafo único. As relações internas do SMDC não implicam alteração de subordinação organizacional entre as estruturas.

Seção II
Relações institucionais

Art. 5º Para o funcionamento do SMDC, no Setor de Defesa, o órgão central deverá interagir com:

I - o Ministério da Defesa, por intermédio do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para:

a) gestão de recursos destinados às atividades do SMDC;

b) participação das fases de planejamento e execução das operações conjuntas e interagências;

c) participação no processo de elaboração de atos normativos para o SMDC;

d) contribuição para as atividades do Sistema de Inteligência de Defesa (SINDE); e

e) contribuir com a proteção cibernética das estruturas regimentais da administração central e organizações ligadas ao Ministério da Defesa;

II - os Estados-Maiores das Forças Singulares para:

a) obtenção e aplicação de capacidades de Defesa Cibernética;

b) tratamento de incidentes de rede; e

c) atividades de Inteligência na fonte cibernética;

III - os Comandos Operacionais para assessoramento e organização dos meios a serem adjudicados pelo Ministério da Defesa para ativação das Forças Conjuntas de Guerra Cibernética e dos Destacamentos Conjuntos de Guerra Cibernética; e

IV - os órgãos centrais de inteligência das Forças Singulares para cooperação com a atividade de inteligência de fonte cibernética.

Art. 6º Para o funcionamento do SMDC, o órgão central deverá interagir, fora do setor de Defesa, com:

I - o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República para:

a) cooperação e atuação colaborativa com a segurança cibernética da administração pública federal, bem como das infraestruturas críticas nacionais de interesse da Defesa;

b) contribuição para a elaboração das normas relacionadas à segurança cibernética; e

c) estabelecimento de ligação com o órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN); e

II - as estruturas de tratamento de incidentes de redes externas ao SMDC e outras organizações de interesse para manutenção de canal técnico permanente; e

III - outras instituições de interesse do SMDC, nacionais e internacionais, para atividades relacionadas ao Setor Cibernético.

Seção III
Atribuições

Art. 7º Compete ao Ministério da Defesa:

I - prover o suporte necessário ao adequado funcionamento do SMDC; e

II - aprovar o arcabouço normativo de interesse do SMDC, no Setor de Defesa.

Art. 8º Compete às estruturas de Defesa Cibernética das Forças Singulares:

I - exercer a gestão e operação das capacidades próprias e do respectivo Setor Cibernético, observando as normas e orientações estabelecidas pelo Ministério da Defesa.

II - colaborar com as atividades do SMDC, mediante coordenação com o órgão central; e

III - colaborar com as atividades de inteligência de fonte cibernética em proveito das atividades do SMDC e do SINDE.

Art. 9º Compete às estruturas de Guerra Cibernética dos Comandos Operacionais ativados manter ligação com o órgão central do SMDC.

Parágrafo único. As demais atribuições, as ligações e a organização das estruturas de Guerra Cibernética dos Comandos Operacionais ativados serão definidas pelos respectivos Comandantes, de acordo com a missão estabelecida.

Art. 10. Compete ao órgão central do SMDC:

I - colaborar com o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e os órgãos da administração pública federal nos assuntos relacionados à Segurança Cibernética para a proteção das infraestruturas críticas de interesse da Defesa por meio da cooperação e integração de esforços;

II - assessorar o Ministério da Defesa e os Comandos das Forças Singulares nos assuntos relacionados às atividades do Setor Cibernético da Defesa;

III - elaborar e propor arcabouço normativo do SMDC;

IV - contribuir para a proteção cibernética dos sistemas de interesse da Defesa, definidos pelo Ministério da Defesa;

V - manter canal sistêmico e técnico com os órgãos centrais de Inteligência das Forças Singulares, no âmbito do SINDE, no tocante ao Setor Cibernético;

VI - fomentar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação das capacidades cibernéticas de interesse da Defesa;

VII - assessorar o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas no trato da Sistemática de Planejamento de Emprego Conjunto das Forças Armadas (SisPECFA), nos planejamentos relacionados ao emprego da Defesa e Guerra Cibernética;

VIII - propor e executar ações colaborativas com nações amigas no Setor Cibernético da Defesa;

IX - planejar, orientar, coordenar e integrar atividades relacionadas ao desenvolvimento e aplicação das capacidades cibernéticas, no âmbito do SMDC, respeitadas as competências das Forças Singulares e dos Comandos Operacionais ativados, a fim de contribuir para o uso efetivo do espaço cibernético, impedindo ou dificultando sua utilização contra os interesses da Defesa Nacional;

X - executar ações cibernéticas em situações de paz, crise ou conflito armado, no domínio operacional cibernético, respeitadas as competências das Forças Singulares e dos Comandos Operacionais ativados; e

XI - promover e fomentar o incremento e aperfeiçoamento das capacidades cibernéticas no âmbito do SMDC.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

(Portaria publicada no DOU nº 221, de 19 NOV 20 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 1.206, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a denominação das inspetorias de contabilidade e finanças do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e art. 20, inciso V do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica alterada a denominação das inspetorias de contabilidade e finanças do Exército citadas a seguir, a partir de 1º de janeiro de 2021, permanecendo subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças:

I - 1ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, para 1º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (1º CGCFEx);

II - 2ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, com sede na cidade de São Paulo-SP, para 2º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (2º CGCFEx);

III - 3ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, para 3º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (3º CGCFEx);

IV - 4ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, para 4º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (4º CGCFEx);

V - 5ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, com sede na cidade de Curitiba-PR, para 5º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (5º CGCFEx);

VI - 6ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, com sede na cidade de Salvador-BA, para 6º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (6º CGCFEx);

VII - 7ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, com sede na cidade do Recife-PE, para 7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (7º CGCFEx);

VIII - 8ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, com sede na cidade de Belém-PA, para 8º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (8º CGCFEx);

IX - 9ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, com sede na cidade de Campo Grande-MS, para 9º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (9º CGCFEx);

X - 10ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, com sede na cidade de Fortaleza-CE, para 10º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (10º CGCFEx);

XI - 11ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, com sede na cidade de Brasília-DF, para 11º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (11º CGCFEx); e

XII - 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, com sede na cidade de Manaus-AM, para 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (12º CGCFEx).

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

PORTARIA - C Ex Nº 1.207, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Extingue a Escola de Instrução Militar nº 12-002, localizada no Município de Manaus-AM e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20 inciso V do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 194, § 7º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 e de acordo com o que propõe a 12ª Região Militar (12ª RM) resolve:

Art. 1º Fica extinta a Escola de Instrução Militar (EsIM) 12-002, vinculada à Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), localizada na cidade de Manaus-AM e subordinada à 12ª RM.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar da Amazônia e a 12ª RM adotem, em suas áreas de competências, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 168, de 9 de março de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

PORTARIA - C Ex Nº 1.219, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova a Diretriz sobre Movimentação ou Passagem à Disposição de Militar da Ativa para órgãos e entidades atendidos pelo Plano de Movimentação a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército (EB10-D-09.001).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica aprovada Diretriz sobre Movimentação ou Passagem à Disposição de Militar da Ativa para órgãos e entidades atendidos pelo Plano de Movimentação a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército (EB10-D-09.001), que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.877, de 12 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ SOBRE MOVIMENTAÇÃO OU PASSAGEM À DISPOSIÇÃO DE MILITAR DA ATIVA PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES ATENDIDOS PELO PLANO DE MOVIMENTAÇÃO A CARGO DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO (EB10-D-09.001)

1. FINALIDADE

a. Estabelecer a Diretriz sobre Movimentação ou Passagem à Disposição de Militar da Ativa para Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército (OADI) e para órgãos e entidades atendidos pelo Plano de Movimentação a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército (PLAMOGEx).

b. Estabelecer procedimentos e responsabilidades para a Movimentação ou Passagem à Disposição de Militares da Ativa para órgãos e entidades atendidos pelo PLAMOGEx.

c. Esta Diretriz estabelece princípios e normas gerais para a movimentação de oficiais e praças da ativa do Exército, considerando:

1) o caráter permanente e nacional do Exército;

2) a operacionalidade da Força Terrestre em termos de pronto emprego;

3) a predominância do interesse do serviço sobre o individual;

4) a continuidade no desempenho das funções, a par da necessária renovação;

5) a movimentação como decorrência dos deveres e das obrigações da carreira militar e, também, como direito nos casos especificados na legislação pertinente;

6) o interesse do militar, quando pertinente; e

7) a racionalização dos recursos destinados à movimentação de pessoal.

2. OBJETIVOS

a. Determinar os procedimentos a serem adotados nas movimentações e nas passagens à disposição de Militares da Ativa para órgãos e entidades atendidos pelo PLAMOGEx.

b. Estabelecer competências e responsabilidades para movimentação ou passagem à disposição dos Militares da Ativa do para órgãos e entidades atendidos pelo PLAMOGEx, assim como para o controle administrativo desses militares.

3. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b. Lei nº 6.391, de 9 de dezembro de 1976 (Dispõe sobre o Pessoal do Ministério do Exército e dá outras providências);

c. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);

d. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais);

e. Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016 (Modifica regras sobre requisição e cessão de servidores);

f. Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996 (Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército – R-50);

g. Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército);

h. Decreto nº 9.088, de 6 de julho de 2017 (Dispõe sobre cargos e funções considerados de natureza militar);

i. Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019 (Dispõe sobre os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE);

j. Decreto nº 10.171, de 11 de dezembro de 2019 (Dispõe sobre a passagem à disposição de militares das Forças Armadas);

k. Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018 (Disciplina a composição da força de trabalho militar na administração central do Ministério da Defesa e dá outras providências);

l. Portaria Normativa Interministerial nº 192/MD/GSIPR-CH, de 16 de fevereiro de 2006;

m. Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 de julho de 2000 (Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército – IG 10-02);

n. Portaria do Comandante do Exército nº 816, de 19 de dezembro de 2003 (Regulamento Interno e dos Serviços Gerais – RISG); e

o. Portaria nº 282 - Ministério da Economia, de 24 de julho de 2020 (Dispõe sobre a movimentação de servidores e empregados públicos federais para composição da força de trabalho de que trata o § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e institui o Comitê de Movimentação – CMOV, no âmbito do Ministério da Economia).

4. CONCEITUAÇÕES

a. OADI: órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército; e

b. Órgãos e Entidades não pertencentes ao Comando do Exército: são os órgãos e entidades que não integram a Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006.

5. CONCEPÇÃO GERAL

a. A passagem à disposição de militar do Exército para órgãos e entidades não pertencentes ao Comando do Exército poderá ocorrer para qualquer Poder da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, seja para ocupar cargo ou função militar ou considerado de natureza militar, seja para ocupar cargo, emprego ou função de natureza civil e será realizada pelo PLAMOGEx.

b. A critério do Comandante do Exército, o Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) poderá conduzir PLAMOGEx Especiais para atender necessidades e objetivos específicos, a partir de universo de seleção particularizado e para atender órgãos e entidades que não estejam previstos nesta Diretriz.

c. As solicitações serão atendidas de acordo com as particularidades inerentes ao perfil profissiográfico do cargo ou função, atentando-se as características do militar voluntário, suas experiências profissionais e habilitações, e, sobretudo, considerando o interesse da Instituição.

d. As movimentações decorrentes do PLAMOGEx são prioritárias em relação às demais por atenderem aos interesses do Comando do Exército e preterem, a critério do Comandante do Exército, a todas as outras movimentações realizadas no âmbito do Exército.

e. O militar que se encontra na 2ª fase (pré-selecionado) do PLAMOGEx não poderá ser movimentado pela Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações sem que haja coordenação prévia com o Gab Cmt Ex, por meio de sua Assessoria de Pessoal.

f. Somente os militares de carreira da ativa serão selecionados por meio do PLAMOGEx. Os militares temporários, sargentos do Quadro Especial (Sgt QE), cabos e soldados (Cb/Sd) serão selecionados pelo comando militar de área (C Mil A) por solicitação do Gab Cmt Ex.

6. PREENCHIMENTO DE CARGOS EM ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PERTENCENTES AO COMANDO DO EXÉRCITO

a. Somente concorrerão à seleção para o preenchimento das vagas os militares inscritos no respectivo PLAMOGEx.

b. A solicitação de preenchimento de cargos com Militares da Ativa do Exército Brasileiro pelos órgãos e entidades não pertencentes ao Comando do Exército deverá ser enviada ao Ministério da Defesa que, após julgar a pertinência do pleito, encaminhará ao Comando do Exército por meio do Gab Cmt EX.

c. Não haverá passagem à disposição de oficiais de carreira com menos de dez anos de serviço e de praças de carreira com menos de cinco anos de serviço, ressalvados os casos de passagem à disposição ao Ministério da Defesa e as hipóteses legais de requisição, no âmbito federal.

d. A passagem à disposição de oficiais, subtenentes e sargentos de carreira, exceto os Sgt QE, para órgão ou entidade fora da Força, será realizada pelo Gab Cmt Ex. Outrossim, ressalta-se que o controle administrativo desses militares passados à disposição será incumbência do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), exceto quando for indicada organização militar (OM) com esse desiderato no boletim/aditamento que publicar a nomeação ou designação do militar.

e. A passagem à disposição de oficial ou praça para ocupar cargo ou função militar ou considerado de natureza militar, ou ainda, ocupar cargo, emprego ou função de natureza civil, que ensejar a incidência das hipóteses elencadas no art. 81, incisos I e II, assim como no art. 82, incisos XII e XIII, ambos do Estatuto dos Militares, ensejará a agregação do militar em exame, nos termos da legislação de regência.

f. Para que ocorra a prorrogação da passagem à disposição, nos termos da legislação vigente, o órgão ou entidade deverá informar suas necessidades no período determinado pelo calendário do PLAMOGEx, de forma a oportunizar a adoção das medidas administrativas pertinentes.

g. O Gab Cmt Ex selecionará os Militares da Ativa, dentro do universo dos inscritos no PLAMOGEx, para a ocupação dos cargos solicitados, por meio da análise da descrição do perfil de cada cargo, e de processo seletivo próprio.

h. Sempre que o universo de seleção permitir, haverá três militares concorrendo a cada vaga.

i. As indicações nominais somente serão consideradas para os órgãos e entidades com prerrogativa estabelecida em lei.

j. O órgão ou entidade solicitante deve enviar o perfil desejado para o cargo, conforme modelo constante desta Diretriz.

k. Realizado o encaminhamento da "Relação de Pessoal do Exército Brasileiro em órgãos e entidades atendidos pelo PLAMOGEx" ao Gab Cmt Ex, as substituições a serem realizadas terão como base o citado documento. Eventuais solicitações para alterações supervenientes deverão ter sua excepcionalidade justificada, sendo levadas à apreciação do Chefe do Gabinete o Comandante do Exército (Ch Gab Cmt Ex).

7. PREENCHIMENTO DE CARGOS NOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO COMANDANTE DO EXÉRCITO

a. Os OADI deverão enviar ao Gab Cmt Ex as suas necessidades de preenchimento de cargos conforme calendário anual do PLAMOGEx.

b. O Gab Cmt Ex selecionará os Militares da Ativa dentro do universo dos inscritos no PLAMOGEx, para a ocupação dos cargos solicitados, por meio de processo seletivo próprio.

c. Sempre que o universo de seleção permitir, serão pré-selecionados três militares para cada vaga solicitada, com a finalidade de atender de forma satisfatória à solicitação dos OADI.

d. As indicações nominais somente serão consideradas após serem submetidas ao Ch Gab Cmt Ex.

8. PASSAGEM À DISPOSIÇÃO DE MILITAR TEMPORÁRIO E SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL

a. Caberá ao C Mil A, após ouvir o Gab Cmt Ex sobre o interesse institucional, a passagem à disposição e o controle administrativo de oficiais e sargentos temporários, Cb/Sd, para exercer cargo ou função militar ou considerado de natureza militar, em órgãos e entidades não pertencentes ao Comando do Exército, sediados na sua área de responsabilidade.

b. A prorrogação de tempo de serviço de oficiais e sargentos temporários, Cb/Sd passados à disposição dentro do previsto nesta Diretriz é atribuição da OM na qual foi determinada a adição do militar para fins

administrativos. Outrossim, eventual ocorrência do licenciamento **ex officio**, em quaisquer das suas espécies, deve ser imediatamente informada ao C Mil A, que consolidará as informações. As alterações no efetivo dos militares passados à disposição de órgão ou entidade não pertencente ao Comando do Exército deverão ser informadas pelo C Mil A ao Gab Cmt Ex nos prazos, modelos e condições estipulados nesta Diretriz e no PLAMOGEx.

c. No que tange a passagem à disposição de Cb/Sd para órgãos e entidades atendidos pelo PLAMOGEx, é necessário, ainda, que o militar possua, ao tempo da movimentação, tempo de serviço superior ou igual a vinte e quatro meses, admitida à excepcionalidade quando se verificar a necessidade do serviço, mediante apreciação do Gab Cmt Ex, ou quando o órgão ou entidade solicitante possuir as prerrogativas legais.

d. Os oficiais e sargentos temporários somente poderão ser passados à disposição para órgãos não pertencentes ao Comando do Exército se forem integrantes do Serviço de Saúde ou do Serviço Técnico Temporário (OTT e STT), e, necessariamente para atender às demandas do Ministério da Defesa, do Hospital das Forças Armadas (HFA) e da Escola Superior de Guerra (ESG), nos termos da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 2018. A passagem à disposição desses militares somente poderá ocorrer observando o efetivo de oficiais e sargentos temporários distribuídos pelo DGP à Região Militar (RM) a qual o militar está vinculado.

e. As passagens à disposição de oficiais e sargentos temporários para o Ministério da Defesa, o HFA e a ESG ocorrerá somente para exercer cargo ou função militar ou considerado de natureza militar, previsto nos respectivos Quadros de Lotação de Pessoal (QLP) desses Órgãos, e em conformidade com os Quadros de Cargos Previstos (QCP), devendo ser observadas as seguintes prescrições:

1) o Ministério da Defesa, indicando, inclusive, a necessidade de seus Órgãos de Estudo, de Assistência e Apoio (HFA e ESG), poderá solicitar ao Gab Cmt Ex a passagem à disposição de oficiais e sargentos temporários. Para tanto, deverá indicar a falta de militares de carreira para ocupar cargos previstos em seu QCP. Essas demandas deverão ser pleiteadas em A-1, nos termos da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 2018, especificando o cargo do QCP a ser ocupado, o perfil, e também as competências e qualificações necessárias para ocupar o cargo vago no QCP;

2) o Gab Cmt Ex analisará as solicitações e encaminhará as demandas aprovadas ao C Mil A com área de responsabilidade sobre o local da vaga solicitada pelo Ministério da Defesa, a fim de oportunizar que a RM competente possa adotar as providências necessárias para a convocação de oficiais e sargentos temporários; e

3) após a análise, seleção e convocação de oficiais e sargentos temporários, realizada pela RM, o C Mil A informará ao Gab Cmt Ex o cargo no QCP a ser ocupado e os dados dos militares convocados, de forma a permitir as medidas administrativas necessárias para a passagem à disposição ao Ministério da Defesa, ao HFA e à ESG.

f. Aplicam-se aos oficiais e sargentos temporários os limites de afastamento da Força aplicados aos militares de carreira, naquilo que for compatível, observando-se os respectivos círculos hierárquicos.

9. ATRIBUIÇÕES

a. O Ch Gab Cmt Ex tem a atribuição de selecionar os militares a serem movimentados para órgãos e entidades atendidos pelo PLAMOGEx.

b. A Assessoria de Pessoal do Gab Cmt Ex tem as seguintes atribuições:

1) assessorar, no que concerne ao juízo de conveniência e oportunidade, na análise das solicitações de passagem à disposição de oficiais e praças para exercer cargo ou função militar ou considerado de natureza militar, ou cargo, emprego ou função de natureza civil;

2) instruir os processos de seleção de oficiais, subtenentes e sargentos, exceto os oficiais e sargentos temporários e os Sgt QE, atentando aos parâmetros estabelecidos no PLAMOGEx;

3) analisar os pedidos de prorrogação do período de passagem à disposição, em caráter excepcional, de oficiais, subtenentes e sargentos, exceto os oficiais e sargentos temporários e os Sgt QE, para exercer cargo ou função militar ou considerado de natureza militar;

4) realizar o controle do efetivo de oficiais, subtenentes e sargentos, passados à disposição de órgãos ou entidades não pertencentes ao Comando do Exército;

5) consolidar e controlar as informações recebidas dos C Mil A referentes ao controle do efetivo de oficiais e sargentos temporários, Sgt QE, Cb/Sd à disposição de órgãos não pertencentes ao Comando do Exército; e

6) manter o DGP e o C Mil A informados sobre os efetivos a serem revertidos à Força com as respectivas datas.

c. A Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do Gab Cmt Ex tem a atribuição de assessorar, no que concerne ao juízo de conveniência e oportunidade, na análise das solicitações de passagem à disposição de oficiais e praças para exercer cargo ou função militar ou considerado de natureza militar, ou cargo, emprego ou função de natureza civil, em órgãos e entidades do Poder Judiciário.

d. A Assessoria de Assuntos Institucionais do Gab Cmt Ex tem as seguintes atribuições:

1) solicitar ao Estado-Maior do Exército (EME), quando necessária, a inclusão, a exclusão e/ou a atualização dos cargos de natureza militar, em órgãos não pertencentes ao Comando do Exército, nos respectivos QCP; e

2) assessorar, no que concerne ao juízo de conveniência e oportunidade, na análise das solicitações de passagem à disposição de oficiais e praças para exercer cargo ou função militar ou considerado de natureza militar, ou cargo, emprego ou função de natureza civil, em órgãos e entidades do Poder Executivo.

e. A Assessoria Parlamentar do Gab Cmt Ex tem a atribuição de assessorar, no que concerne ao juízo de conveniência e oportunidade, na análise das solicitações de passagem à disposição de oficiais e praças para exercer cargo ou função militar ou considerado de natureza militar, ou cargo, emprego ou função de natureza civil, em órgãos e entidades do Poder Legislativo.

f. O EME tem a atribuição de incluir, excluir e/ou atualizar, por solicitação do Gab Cmt Ex, a relação dos cargos de natureza militar em órgãos não pertencentes ao Comando do Exército constantes nos respectivos QCP.

g. O DGP tem as seguintes atribuições:

1) participar, em coordenação com o Gab Cmt Ex, dos processos de movimentação e reversões afetos ao PLAMOGEx, realizando as medidas administrativas decorrentes;

2) publicar as movimentações e as passagens à disposição, assim como a classificação dos militares que revertem à Força;

3) agregar os oficiais, subtenentes e sargentos de carreira, exceto no que se refere aos Sgt QE, passados à disposição de órgãos ou entidades atendidos pelo PLAMOGEx; e

4) atender, com prioridade, às movimentações dos militares passados à disposição dos órgãos ou entidades atendidos pelo PLAMOGEx, assim como àqueles militares nomeados ou transferidos para os OADI, por ocasião do término da missão, quando de sua classificação por reversão ou transferência.

h. Aos C Mil A compete:

1) receber do Gab Cmt Ex a autorização para seleção de oficiais e sargentos temporários, Sgt QE, Cb/Sd para exercer cargo ou função militar ou considerado de natureza militar, ou cargo, emprego ou função de natureza civil (no caso dos Sgt QE), em órgãos não pertencentes ao Comando do Exército, na sua área de responsabilidade;

2) selecionar oficiais e sargentos temporários, Sgt QE, Cb/Sd passados à disposição dos órgãos ou entidades não pertencentes ao Comando do Exército, e adotar as medidas decorrentes, após coordenação com o Gab Cmt Ex;

3) remeter ao Gab Cmt Ex o "Mapa Controle do Efetivo de militares passados à disposição de órgãos e entidades não pertencentes ao Comando do Exército", conforme modelo constante do Anexo "A" à presente Diretriz, nos prazos infracitados:

a) 1º semestre – até quinze de março; e

b) 2º semestre – até quinze de agosto.

4) até o dia cinco de cada mês, com exceção dos meses de março e agosto, informar ao Gab Cmt Ex as alterações no efetivo de militares passados à disposição de órgãos e entidades não pertencentes ao Comando do Exército. Para tanto, deverá ser utilizado o mapa controle em exame, contudo, somente deverá ser referenciado o militar cuja alteração não tenha sido lançada no último mapa encaminhado;

5) determinar a agregação e a adição, quando for o caso, daqueles militares passados à disposição de órgãos e entidades não pertencentes ao Comando do Exército pela respectiva RM, conforme prescreve a legislação em vigor, bem como a Reversão à Força após o término do período de passagem à disposição desses órgãos e entidades;

6) referenciar em seus boletins/aditamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação que deu origem ao fato, eventuais publicações que informem o licenciamento **ex officio**, em quaisquer das suas espécies, assim como a passagem à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada ou por reforma, dos oficiais e sargentos temporários, sargentos do Quadro Especial, Cb/Sd, passados à disposição dos órgãos e entidades não pertencentes ao Comando do Exército;

7) também caberá ao C Mil A, após ouvir o Gab Cmt Ex sobre o interesse institucional, a passagem à disposição e o controle administrativo de Sgt QE para exercer cargo ou função militar ou considerado de natureza militar, assim como cargo, emprego ou função de natureza civil, em órgãos não pertencentes ao Comando do Exército, sediados na sua área de responsabilidade;

8) a publicação realizada no Boletim Interno do C Mil A que tratar da passagem à disposição de oficiais e sargentos temporários, Sgt QE, Cb/Sd, deverá fazer referência à data de apresentação no órgão ou entidade proposto, a data prevista para a reversão, a natureza do cargo, emprego ou função a ser desempenhada (militar ou civil), a citação do dispositivo da Lei nº 6.880, de 1980, que designará a agregação do militar passado à disposição, e a referência ao expediente encaminhado pelo Gab Cmt Ex que informou o parecer favorável da instituição para a passagem à disposição, ou a subsequente prorrogação;

9) o controle dos oficiais e sargentos temporários, dos Sgt QE, e dos Cb/Sd passados à disposição de órgãos não pertencentes ao Comando do Exército será realizado por intermédio do "Mapa Controle do Efetivo de militares passados à disposição de órgãos e entidades não pertencentes ao Comando do Exército", o qual será remetido pelo C Mil A ao Gab Cmt Ex nos prazos, modelos e condições estabelecidos nesta Diretriz e no PLAMOGEx; e

10) informar as alterações no efetivo dos militares passados à disposição de órgãos e entidades não pertencentes ao Comando do Exército ao Gab Cmt Ex nos prazos, modelos e condições previstos nesta Diretriz.

i. As RM têm as seguintes atribuições:

1) controlar e consolidar os processos de prorrogações de tempo de serviço de oficiais e sargentos temporários, informando ao C Mil A, em até cinco dias úteis, contados da publicação, a ocorrência de licenciamento **ex officio**, em quaisquer das suas espécies, assim como a passagem à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada ou por reforma, dos oficiais e sargentos temporários passados à disposição dos órgãos e entidades não pertencentes ao Comando do Exército; e

2) planejar em A-1, em coordenação com o C Mil A, a formação dos militares a serem passados à disposição de órgãos ou entidades não pertencentes ao Comando do Exército.

j. Compete à OM do militar pré-selecionado no PLAMOGEx:

1) acessar a Rede do Comando do Exército e preencher a Ficha de Informação de Militar Pré-selecionado (FIMP) do militar no prazo estabelecido; e

2) aplicar os Testes de Aptidão Física (TAF) e o Teste de Aptidão de Tiro (TAT) no militar pré-selecionado para cargo de segurança, e preencher a FIMP SEG no prazo estabelecido.

k. Compete às OM com militares adidos à disposição de órgão ou entidade atendido pelo PLAMOGEx:

1) realizar, em coordenação com o órgão ou entidade para o qual o militar foi passado à disposição, as medidas administrativas necessárias para que os encargos inerentes a carreira militar sejam realizados nas condições e nos prazos estabelecidos pela legislação de regência; e

2) informar ao C Mil A a ocorrência de licenciamento **ex officio**, em data extemporânea, em qualquer das suas modalidades, que consolidará as informações.

l. Os órgãos ou entidades atendidos pelo PLAMOGEx têm as seguintes atribuições:

1) encaminhar ao Gab Cmt Ex a "Relação de pessoal do Exército Brasileiro em órgãos e entidades atendidos pelo PLAMOGEx", anualmente, de acordo com o calendário disposto no PLAMOGEx. Esta relação deverá referenciar todos os militares que foram passados à disposição de órgãos ou entidades, assim como os prazos de apresentação, a data limite para permanência no órgão ou entidade, e a conveniência, ou não, da prorrogação ou reversão, permitindo que se realize o controle do efetivo, bem como a consolidação das substituições a serem realizadas. A Relação deverá indicar, ainda, o perfil desejado para função, elencando os parâmetros a serem observados para o desempenho do cargo, emprego ou função;

2) considerando a necessidade de consolidação do Plano de Substituição dos militares passados à disposição de órgãos ou entidades não pertencentes ao Comando do Exército, com a adoção das medidas administrativas correlatas, assim como a necessidade de se realizar o controle do efetivo dos referidos militares, a "Relação de Pessoal do Exército Brasileiro em órgãos e entidades atendidos pelo PLAMOGEx" deverá ser encaminhada ao Gab Cmt Ex dentro dos prazos previstos no PLAMOGEx, impreterivelmente, devendo, ainda, observar o modelo constante do "Anexo C" desta Diretriz, e refletir a posição consolidada do órgão ou entidade;

3) informar ao Gab Cmt Ex, de imediato, quando se tratar de órgão ou entidade não pertencente ao Comando do Exército, a apresentação do militar passado à disposição; e

4) determinar, em coordenação com a OM na qual foi determinada a adição para fins administrativos, que o militar realize as medidas administrativas necessárias à sua prorrogação de tempo de serviço, se for o caso, assim como os demais procedimentos administrativos inerentes a carreira militar.

m. Compete ao militar candidato ao PLAMOGEx:

1) realizar a inscrição no PLAMOGEx, observando a legislação vigente; e

2) realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) e o Teste de Aptidão de Tiro (TAT), nas condições estabelecidas, caso seja pré-selecionado para cargo de segurança.

n. O militar passado à disposição de órgão ou entidade atendido pelo PLAMOGEx tem as seguintes atribuições:

1) informar ao Gab Cmt Ex eventuais movimentações e/ou mudanças ocorridas no cargo em comissão ou função de confiança para o qual foi passado à disposição em órgão ou entidade não pertencente ao Comando do Exército, em até sete dias úteis; e

2) manter seus dados de contato atualizados junto à Assessoria de Pessoal do Gab Cmt Ex: endereço, telefone e correio eletrônico.

10. TEMPOS DE PERMANÊNCIA EM ÓRGÃOS ATENDIDOS PELO PLAMOGEX E DA REVERSÃO À FORÇA

a. O período de afastamento do militar para ocupar cargo ou função militar ou considerado de natureza militar, em órgãos ou entidades não pertencentes ao Comando do Exército atenderá o previsto na legislação pertinente.

b. O militar em serviço ativo deverá cumprir o interstício mínimo de dois anos entre sucessivas passagens à disposição de que trata esta Diretriz, exceto se houver necessidade do serviço, a critério do Comandante do Exército.

c. Para efeito da contagem do tempo de afastamento, tem-se como referência o posto ou graduação do militar no momento da nomeação ou designação.

d. O período de afastamento do militar para ocupar cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, será de dois anos, para oficiais e praças, durante toda a carreira. Neste caso, o militar passado à disposição deverá declarar, por escrito, conforme modelo anexo à presente Diretriz, ter conhecimento dos dispositivos legais que determinam o retorno à Força no prazo máximo de dois anos, sob pena de ser transferido **ex officio** para a reserva remunerada, conforme determina o art. 98, inciso XV, da Lei nº 6.880, de 1980.

e. A passagem à disposição poderá ser encerrada a qualquer momento, ressalvados os casos de requisição, por ato unilateral do Comandante do Exército, ou do órgão, ou da entidade, que tiver recebido o militar.

f. Cumprido o tempo mínimo de guarnição nos OADI, ou nos órgãos ou entidades não pertencentes ao Comando do Exército, o militar deverá se inscrever nos Planos de Movimentação da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM), por meio do preenchimento do Cadastro Anual de Movimentações do Exército (CAMEx).

g. Quando o militar passado à disposição de órgãos e entidades não pertencentes ao Comando do Exército estiver no último ano no destino, incluindo a prorrogação do tempo quando ocorrer, deverá inscrever-se no(s) plano(s) de movimentação a cargo da DCEM, observando a legislação pertinente, o previsto no PLAMOGEx e os prazos previstos por aquela Diretoria.

h. Realizadas as inscrições no(s) plano(s) de movimentação, no CAMEx, e considerando o interesse da instituição, os militares transferidos ou passados à disposição de órgãos ou entidades atendidos pelo PLAMOGEx serão atendidos com prioridade pela DCEM.

11. PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

a. Recebida a solicitação ou requisição do órgão ou entidade participante do PLAMOGEx, será instruído um processo seletivo que terá por objetivo atender ao perfil indicado pelo órgão ou entidade solicitante, de forma a permitir que seja passado à disposição militar com competências funcionais adequadas ao desempenho do cargo ou função, não devendo ser acolhidas indicações nominais, salvo nas hipóteses previstas na legislação afeta ao tema.

b. A inscrição de voluntários no PLAMOGEx ocorrerá de acordo com o calendário constante do próprio Plano, podendo ocorrer inscrições extemporâneas, sob coordenação do Gab Cmt Ex.

c. Após a data fixada em calendário anual para o encerramento das inscrições no PLAMOGEx, poderá ocorrer inscrição intempestiva, em caráter excepcional. Para tanto, a inscrição será encaminhada via canal de comando, mediante expediente a ser remetido pelo comandante, chefe ou diretor de OM ao Gab Cmt Ex, com a exposição de motivos que justifique o pleito. As demandas que versem sobre a exclusão do voluntariado ou de alteração no conteúdo do cadastramento no PLAMOGEx deverão seguir o mesmo procedimento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Ao se inscrever no PLAMOGEx, o militar declarará seu voluntariado para a movimentação ou passagem à disposição, nos termos e condições assinalados no sistema, assim como o conhecimento da legislação afeta ao tema, notadamente às normas referenciadas nesta Diretriz e no PLAMOGEx. Da mesma forma, declarará a submissão aos procedimentos previstos nesta Diretriz, no PLAMOGEx, e nas legislações correlatas, aceitando integralmente as consequências de uma eventual movimentação ou passagem à disposição.

b. Os casos omissos ou conflitantes devem ser submetidos à apreciação do Comandante do Exército.

ANEXO A

MODELO DE MAPA CONTROLE DO EFETIVO DE MILITARES PASSADOS À DISPOSIÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PERTENCENTES AO COMANDO DO EXÉRCITO

ARMAS NACIONAIS
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR _____

MAPA CONTROLE DO EFETIVO DE MILITARES PASSADOS À DISPOSIÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PERTENCENTES AO COMANDO DO EXÉRCITO											
Ord	P/ Grad	Nome Completo	Nº Reg Idt	OM Origem	Órgão ou Entidade	Doc origem/ Situação (Psg A Dispo ou Prorg)	Data Psg A Dispo		Prorrogação		Obs
							Início	Término	Início	Término	
01	1º Ten Med	Marcelo **ALMEIDA**	111222333-1	HMAB	Hospital das Forças Armadas – HFA (Brasília/DF)	BI/CMP nº 013, de 20 FEV 17 Psg A Dispo	1 MAR 17	1 MAR 18	-	-	(2)
02	2º Sgt QE	**MANOEL** Batista	111222333-2	BPEB	Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF/1 (Brasília/DF)	BI/CMP nº 042, de 13 OUT 15 Psg A Dispo	20 OUT 15	19 OUT 17	-	-	(3)
03	Cb	José **PEREIRA**	111222333-3	16º B Log	GSIPR (Brasília/DF)	BI/CMP nº 035, de 5 SET 11 Prorg de Psg A Dispo	10 SET 11	9 SET 15	10 SET 15	9 SET 16	(1)
04	2º Sgt QE	**ADALBERTO** Silva Santos	111222333-4	1º RCG	Empresa de Correios e Telégrafos – ECT (Brasília/DF)	BI/CMP nº 036, de 5 SET 11 Psg A Dispo	1 MAR 20	28 FEV 22			(4)

Legenda:
(1): cargo ou função militar ou considerado de natureza militar. Agregação de acordo com o art. 81, I, da Lei nº 6.880/1980.
(2): cargo ou função militar ou considerado de natureza militar. Agregação de acordo com o art. 81, II, da Lei nº 6.880/1980.
(3): cargo, emprego ou função de natureza civil. Agregação de acordo com o art. 82, XII, da Lei nº 6.880/1980.
(4): cargo, emprego ou função de natureza civil. Agregação de acordo com o art. 82, XIII, da Lei nº 6.880/1980.
Obs: a definição da natureza do cargo e do tipo de agregação deverá considerar o disposto no Decreto nº 9.088/2017.

Brasília, DF, _____ de _____ de _____.

_____

Nome – Posto
Responsável

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA CIVIL

(Armas Nacionais)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
NOME DA OM
(DENOMINAÇÃO HISTÓRICA)

DECLARAÇÃO
EB: 00000.000000/0000-00

Eu (NOME COMPLETO DO MILITAR), (P/Graduação), Idt nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, servindo no _____, em cumprimento ao disposto na Diretriz sobre Movimentação ou Passagem à Disposição de Militar da Ativa para Órgãos atendidos pelo Plano de Movimentação a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército (EB10-D-09.001), DECLARO, **que sou voluntário** a participar de processo seletivo para cargo, emprego ou função de natureza civil, que tenho ciência dos dispositivos legais que determinam o retorno à Força, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contínuos ou não, **sob pena de ser transferido, ex officio, para a reserva remunerada**; e que, enquanto permanecer na situação de agregado, **somente poderei ser promovido por antiguidade** (inciso III do parágrafo 3º do art. 142 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988). Declaro, ainda, que como militar da ativa, possuo **o total de _____a _____m _____d,** contínuos ou não, de afastamento das Forças Armadas, por tomar posse ou exercer cargo, emprego ou função de natureza civil, inclusive da administração indireta.

Brasília, DF, _____ de _____ de 20___.

_____
NOME COMPLETO - Posto/Graduação do declarante

ANEXO C

MODELO DE RELAÇÃO DE PESSOAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM ÓRGÃOS E ENTIDADES ATENDIDOS PELO PLAMOGEX

(Armas Nacionais)

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

RELAÇÃO DE PESSOAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM ÓRGÃOS E ENTIDADES ATENDIDOS PELO PLAMOGEX

Interlocutor para assuntos de pessoal:

Posto/Nome:_____, Telefone funcional:_____, celular:_____, e-mail:_____.

Quadro "A" - OFICIAIS							
Nr Ord	Posto/A/Q/S/Tu (Identidade) **NOME** **PNR:** Órgão Gestor (End – Tipo) (somente Brasília-DF) **Cônjuge**: servidora pública federal/Estadual/Municipal **Perfil**	Cargo Órgão/ Div/Setor	Data Apres	Data limite	Justificativas para a prorrogação ou reversão antecipada	Proposta	Decisão Ch Gab Cmt Ex
1	Cel Cav 1995 (0000000000000) **FULANO DE TAL** **PNR:** PMB (SQN 103 I 102 – Of Sp) **Cônjuge:** 1º Ten Med (Temporária) **Perfil do Cargo:** **- Posto:** Cel/Ten Cel (Prfc: 1995 até 1998) **- Arma/Quadro/Sv:** Cav **- Cursos:** Pqdt (QEMA) **- Experiências:** Assessoria Parlamentar **- Habilitações:** Política de Ensino de Defesa, Comunicação Social - **Função Gratificada:** DAS.2	Adjunto EMCFA	26 JAN 16	26 JAN 19	_____	**Substituir**	
2	Cap QEM Compt 2005 (0000000000000) **CICLANO DE TAL** **PNR:** PMB (SQN 102 B 101– Cap/Ten) **Cônjuge:** servidora pública do DF **Perfil do Cargo:** - **Posto:** Cap/Ten - **Arma/Quadro/Sv:** QEM Compt - **Cursos:** Segurança das Comunicações - **Experiências:** gestão de Tecnologia da Informação - **Habilitações:** nenhuma - **Função Gratificada:** GR MD	Ch Seç TI EMCFA	26 JAN 16	26 JAN 19	- Manter a continuidade de implantação no projeto de substituição do sistema de redes;	**Prorrogar** até DEZ 19	
3	...	...	...	...	...	...	...

Quadro "B" - PRAÇAS							
Nr Ord	Graduação/A/Q/S/Tu (Identidade) **NOME** **PNR**: Órgão Gestor (End – Tipo) (somente Brasília-DF) **Cônjuge**: servidora pública federal/Estadual/Municipal **Perfil**	Cargo Órgão/ Div/Setor	Data Apres	Data limite	Justificativas para a prorrogação ou reversão antecipada	Proposta	Decisão Ch Gab Cmt Ex
1	S Ten Cav 1995 (0000000000000) **BELTRANO CICRANO** **PNR**: PMB (SQN 306 C 101 – S Ten/Sgt) **Cônjuge**: não possui (solteiro) **Perfil do Cargo:** - **Graduação:** S Ten/1º/2º Sgt - **Arma/Quadro/Sv:** Qualquer A/Q/S - **Cursos:** nenhum - **Experiências:** comunicação social - **Habilitações:** nenhuma - **Função Gratificada:** GR MD	Aux no EMP do Gab	2 FEV 15	2 FEV 19	- exerce função de auxiliar imediato do Ch EMCFA, havendo o interesse funcional para que continue na missão.	**Prorrogar** até DEZ 19	
2	1º Sgt Cav 2000 (0000000000000) **FULANO BELTRANO** **PNR**: PMB (1º RCG, E, 528 – S Ten/Sgt) **Cônjuge**: NÃO é servidora pública - **Graduação:** S Ten/1º/2º Sgt - **Arma/Quadro/Sv:** Qualquer A/Q/S: Com - **Cursos:** Manutenção de micro - **Experiências:** montagem e manutenção de micro - **Habilitações:** nenhuma - **Função Gratificada:** FC-01 (cargo civil)	Aux Seç TI EMCFA	4 JUL 17	4 JUN 19	_____	**Substituir**	
3	1º Sgt Art 2001 (0000000000000) **FULANO A. BELTRANO** **PNR**: Não faz uso de PNR **Cônjuge:** Servidora pública do Estado do Rio de Janeiro - **Graduação:** S Ten/1º/2º Sgt - **Arma/Quadro/Sv:** Qualquer A/Q/S - **Cursos:** nenhum - **Experiências:** nenhuma - **Habilitações:** nenhuma - **Função Gratificada:** GR MD	Aux Seç EMCFA	4 FEV 18	4 FEV 22	_____	**Substituir**	
4	...	...	...	...	...	...	...

Quadro "C" - Praças (Sgt QE/Cb/Sd)							
Nr Ord	Graduação/A/Q/S (Identidade) **NOME** **PNR:** Órgão Gestor (End – Tipo) (somente Brasília-DF) **Perfil**	Cargo Órgão/ Div/Setor	Data Apres	Data limite	Justificativas para a prorrogação ou reversão antecipada	Proposta	Decisão Ch Gab Cmt Ex
1	2º Sgt QE 07/01 (Inf) (0000000000000) **BELTRANO** **PNR:** Órgão Gestor (End – Tipo) **Perfil do Cargo:** - **Graduação:** Sgt QE ou Cb - **Arma/Quadro/Sv:** Qualquer A/Q/S - **Cursos:** nenhum - **Experiências:** segurança de autoridade - **Habilitações:** nenhuma - **Função Gratificada:** GR MD	Motorista no EMP do Gab	19 JAN 15	19 JAN 19	- exerce função de motorista do Ch EMCFA, havendo o interesse funcional para que continue na missão.	**Prorrogar** até DEZ 19	
2	Cb 07/01 (Inf) (0000000000000) **CICRANO** **PNR:** Órgão Gestor (End – Tipo) - **Graduação:** Cb - **Arma/Quadro/Sv:** Qualquer A/Q/S - **Cursos:** nenhum - **Experiências:** segurança de autoridade - **Habilitações:** nenhuma - **Função Gratificada:** GR MD	Operador de micro Seç TI EMCFA	3 FEV 15	3 FEV 19	_____	**Substituir**	
3	...	...	...	...	...	...	...

Prescrições diversas:

- Todos os militares passados à disposição de órgão ou entidade atendido pelo PLAMOGEx deverão ser referenciados na relação acima, ainda que sua passagem à disposição não tenha como termo final o ano atual ou o ano imediatamente subsequente.

- O Nr Ord (número de ordem) da relação deverá ser preenchido de acordo com a antiguidade dentro do Posto/Graduação.

Local e data,

Posto - Nome

Função

PORTARIA - C Ex Nº 1.220, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova as Normas para Celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) dos servidores públicos civis (SC) integrantes dos quadros e tabelas do Comando do Exército (EB10-N-02.003).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, considerando o prescrito na Instrução Normativa nº 4/CGU, de 21 de fevereiro de 2020 e a necessidade de adoção de mecanismos voltados à resolução consensual de conflitos, nos casos de infrações disciplinares de menor potencial ofensivo, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para Celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) dos servidores públicos civis (SC) integrantes dos quadros e tabelas do Comando do Exército (EB10-N-02.003), que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

NORMAS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS (SC) INTEGRANTES DOS QUADROS E TABELAS DO COMANDO DO EXÉRCITO (EB10-N-02.003)

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS BÁSICOS	2º
CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO TAC	3º/6º
CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO E REGISTRO DO TAC	7º/10
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11/15
ANEXOS:	
ANEXO A - FORMULÁRIO PARA CELEBRAÇÃO DO TAC	
ANEXO B - MODELO DE DOCUMENTO INTERNO DO EXÉRCITO (DIEx) DE ENCAMINHAMENTO DO TAC	

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Estas Normas têm por finalidade disciplinar a celebração, nos casos de infração disciplinar considerada de menor potencial ofensivo, do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), pelas organizações militares (OM) integrantes da estrutura organizacional do Comando do Exército, desde que atendidos os requisitos previstos na Instrução Normativa nº 4, de 21 de fevereiro de 2020, da Corregedoria-Geral da União, e de acordo com estas Normas.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 2º Para os efeitos destas Normas adotam-se as seguintes conceituações:

I - infração disciplinar de menor potencial ofensivo: conduta punível com advertência ou suspensão de até trinta dias, nos termos do art. 129 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - Termo de Ajustamento de Conduta (TAC): procedimento administrativo voltado à resolução consensual de conflitos;

III - servidor público civil (SC): agente legalmente investido em cargo público de provimento efetivo ou em comissão, incluído o contratado por tempo determinado, sujeito à aplicação das penalidades disciplinares de advertência ou suspensão, nos termos dos art. 129 da Lei nº 8.112, de 1990;

IV - celebração do TAC: será realizado pela autoridade competente para instauração do respectivo procedimento disciplinar, nos termos do inciso III, do art. 141, da Lei nº 8.112, de 1990; e

V - autoridade celebrante: comandante, chefe ou diretor de OM.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO TAC

Art. 3º São requisitos essenciais para celebração do TAC:

I - infração disciplinar de menor potencial ofensivo; e

II - conduta praticada por servidor público civil.

Art. 4º Por meio do TAC, o servidor público civil interessado se compromete a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.

Parágrafo único. No caso de servidor público civil não ocupante de cargo efetivo, o TAC somente poderá ser celebrado nas infrações puníveis com penalidade de advertência.

Art. 5º A proposta para celebração do TAC poderá ser feita de ofício pela autoridade competente para instauração do respectivo procedimento disciplinar, a pedido do servidor público civil interessado ou sugerida por comissão responsável pela condução de procedimento disciplinar.

§ 1º Em procedimentos disciplinares em curso, o pedido de TAC poderá ser feito pelo interessado à autoridade instauradora em até dez dias após o recebimento da notificação de sua condição de acusado.

§ 2º O pedido de celebração de TAC apresentado por comissão responsável pela condução de procedimento disciplinar ou pelo interessado poderá ser, motivadamente, indeferido.

§ 3º O prazo estabelecido no parágrafo 1º deste artigo, se aplica às hipóteses de oferecimento de ofício do TAC pela autoridade competente para instauração do respectivo procedimento disciplinar, que fixará no mesmo ato o prazo para a manifestação do investigado.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, o oferecimento do TAC, poderá ocorrer até a elaboração do Relatório Final do procedimento disciplinar em curso.

Art. 6º O TAC somente será celebrado quando o investigado:

I - não tenha registro vigente de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais;

II - não tenha firmado TAC nos últimos dois anos; e

III - tenha ressarcido, ou se comprometido a ressarcir, eventual dano causado à Administração Pública, mediante assinatura de Termo Circunstanciado Administrativo, previsto nas Normas para a Apuração de Prejuízo de Pequeno Valor e institui o Termo Circunstanciado Administrativo (EB10-N-13.009), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.703, de 22 de outubro de 2019.

Parágrafo único. O eventual ressarcimento ou compromisso de ressarcimento de dano causado à Administração Pública deve ser comunicado à área de gestão de pessoas da OM de lotação do servidor público civil para aplicação, se for o caso, do disposto no art. 46 da Lei nº 8.112, de 1990.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO E REGISTRO DO TAC

Art. 7º O TAC deverá conter:

I - a qualificação do agente público envolvido;

II - os fundamentos de fato e de direito para sua celebração;

III - a descrição das obrigações assumidas;

IV - o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações; e

V - a forma de fiscalização das obrigações assumidas.

§ 1º As obrigações estabelecidas pela Administração devem ser proporcionais e adequadas à conduta praticada, visando mitigar a ocorrência de nova infração e compensar eventual dano.

§ 2º As obrigações estabelecidas no TAC poderão compreender, dentre outras:

I - reparação do dano causado;

II - retratação do interessado;

III - participação em cursos visando à correta compreensão dos seus deveres e proibições ou à melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

IV - acordo relativo ao cumprimento de horário de trabalho e compensação de horas não trabalhadas;

V - cumprimento de metas de desempenho; e

VI - sujeição a controles específicos relativos à conduta irregular praticada.

§ 3º O prazo de cumprimento do TAC não poderá ser superior a dois anos.

§ 4º A inobservância das obrigações estabelecidas no TAC caracteriza o descumprimento do dever previsto no artigo 116, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 8º Após a celebração do TAC será publicado extrato em Boletim de Acesso Restrito (BAR), contendo:

I - o número do processo;

II - o nome do servidor celebrante; e

III - a descrição genérica do fato.

§ 1º A celebração do TAC será comunicada à chefia imediata do agente público, com o envio de cópia do termo, para acompanhamento do seu efetivo cumprimento.

§ 2º O TAC terá acesso restrito até o seu efetivo cumprimento ou até a conclusão do processo disciplinar decorrente de seu descumprimento.

Art. 9º O TAC será registrado nos assentamentos funcionais do agente público.

§ 1º Declarado o cumprimento das condições do TAC pela chefia imediata do agente público, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste;

§ 2º No caso de descumprimento do TAC, a chefia imediata do servidor público civil comunicará imediatamente à autoridade celebrante para que tome as providências necessárias à instauração ou continuidade do respectivo procedimento disciplinar, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta;

§ 3º A celebração do TAC suspende a prescrição até o recebimento pela autoridade celebrante da declaração a que se refere o § 1º deste artigo, nos termos do art. 199, inciso I, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 10. Após a celebração do TAC, a autoridade celebrante deverá remeter uma cópia do termo e do BAR que publicou o ajuste, à Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), que por sua vez deverá analisar se os aspectos legais da celebração foram observados.

Parágrafo único. Caso a DCIPAS constate inobservância às normas que disciplinam a formalização do TAC que redundem em nulidade do ato, deverá informar à OM celebrante do ajuste para que seja celebrado novo termo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. É nulo o TAC firmado sem os requisitos do presente normativo.

Art. 12. Cabe à DCIPAS a orientação técnica nos assuntos referentes à correição e ajustamento de conduta dos servidores civis no âmbito do Exército Brasileiro.

Art. 13. A celebração do TAC deverá ser efetuada mediante formulário constante no Anexo A deste Normativo.

Art. 14. A cópia do TAC e respectiva publicação de seu extrato deverão ser encaminhadas à DCIPAS, por intermédio de canal de acesso restrito e de acordo com o modelo constante no Anexo B deste Normativo.

Art. 15. Os casos omissos deverão ser encaminhados ao Departamento-Geral do Pessoal.

ANEXO A
FORMULÁRIO PARA CELEBRAÇÃO DO TAC

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº _____/ANO/OM NUP:	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR COMPROMISSÁRIO	
NOME:	
SIAPE:	UNIDADE DE EXERCÍCIO:
TELEFONE:	E-MAIL:
2 - AUTORIDADE CELEBRANTE	
NOME:	
CARGO:	
3 - PROPOSTA DE TAC	
DE OFÍCIO ☐	A PEDIDO ☐
4 - FUNDAMENTOS DE FATO E DIREITO	
Sugestão de texto: Considerando o baixo potencial ofensivo das irregularidades objeto do presente processo, uma vez que... (descrever as irregularidades). Considerando não haver indícios de crime contra a Administração Pública ou improbidade administrativa; de circunstância prevista no art. 128 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que justifique a majoração das penalidades de advertência ou suspensão até 30 (trinta) dias; e de conduta infracional que tenha acarretado prejuízo ao erário for de valor igual ou inferior ao limite estabelecido como licitação dispensável, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Considerando que o Termo de Ajustamento de Conduta tem por objetivo garantir a eficiência e racionalidade indispensáveis na atuação correcional em toda a Administração Federal, e em obediência aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos. A autoridade instauradora firma o presente compromisso, por meio do qual o servidor interessado compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.	
5 - DISPOSITIVO LEGAL VIOLADO	
Mencionar o dispositivo legal (artigo e inciso - arts. 116 e/ou 117 da Lei nº 8.112/90).	**Outras observações:** Mencionar mais detalhes sobre a irregularidade cometida, caso necessário.
6 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE AJUSTE	
O compromissário, ciente da infração descrita no item 4, compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente, nos termos do presente TAC.	
7 – COMPROMISSO	
Sugestão de texto: O compromissário compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994). O compromissário assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação. O compromissário compromete-se, ainda, a (**descrever as obrigações impostas ao servidor a serem cumpridas ao longo do prazo estabelecido e as formas como deve fazê-lo)**, mediante apresentação de documentação comprobatória **(se for o caso)**.	
8 - PRAZO DE CUMPRIMENTO	
Colocar o prazo, limitado a 2 anos.	
9 - FORMA DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES	
Será realizada pela chefia imediata do servidor, ora exercida pelo Sr. **[nome, cargo, matrícula e lotação do chefe imediato do servidor]**, a quem será encaminhada cópia deste Termo... (ajustar conforme o caso concreto).	

10 - DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO ÀS VEDAÇÕES E DEMAIS OBSERVAÇÕES
O compromissário declara, ainda: I) Não ter, nos últimos dois anos, gozado do benefício estabelecido na IN CGU nº 4, de 21 de fevereiro de 2020; II) Não possuir registro vigente de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais; III) Não ter causado danos à Administração ou tenha ressarcido ou se comprometido a ressarcir, eventual prejuízo material a que deu causa (dano causado à Administração Pública não poderá ser superior ao valor estabelecido como de licitação dispensável, nos termos da norma de licitações e contratos aplicável); e IV) Estar ciente que, declarado o cumprimento do TAC, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste, e que o seu descumprimento poderá ser objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de processo disciplinar que eventualmente venha a ser instaurado.
LOCAL E DATA
Local e data, _____ de _____ de 20___.
ASSINATURA DO COMPROMISSÁRIO
ASSINATURA DA AUTORIDADE CELEBRANTE

ANEXO B
MODELO DE DOCUMENTO INTERNO DO EXÉRCITO (DIEx) DE ENCAMINHAMENTO DO TAC

EXÉRCITO BRASILEIRO
MINISTÉRIO DA DEFESA
XXX

DIEx nº
EB:

Local e data.

Do Comandante da OM
Ao Sr Subdiretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social
Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta
Anexo: 1) TAC nº ____/ANO/OM; e
2) 1 (uma) cópia do BAR nº ____.

Encaminho a documentação anexa, para fins conhecimento, levantamento de indicadores e controle dessa Diretoria.

FULANO DE TAL – Cel
Comandante do(a) OM

"FRASE ALUSIVA E DE REGISTRO OBRIGATÓRIO NOS DOCUMENTOS OFICIAIS"

PORTARIA - C Ex Nº 1.221, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o Regulamento do Gabinete do Comandante do Exército (EB10-R-09.001).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e os incisos I e XI do art. 20, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Gabinete do Comandante do Exército (EB10-R-09.001).

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria do Comandante do Exército nº 226, de 31 de março de 2011; e

II - a Portaria do Comandante do Exército nº 1.742, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

REGULAMENTO DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO (EB10-R-09.001)

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO	2º
CAPÍTULO III - DO RELACIONAMENTO COM OS OUTROS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO COMANDANTE DO EXÉRCITO, COM A COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON E COM A CONSULTORIA JURÍDICA ADJUNTA AO COMANDO DO EXÉRCITO	3º/7º
CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA	8º/20
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES	21/23
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	24/27

ANEXO - ORGANOGRAMA DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO E SUAS RELAÇÕES COM OS OUTROS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO COMANDANTE DO EXÉRCITO, COM A COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON E COM A CONSULTORIA JURÍDICA ADJUNTA AO COMANDO DO EXÉRCITO

CAPÍTULO I
DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE

Art. 1º O Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), Órgão de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército (OADI), tem por finalidade assistir, direta e imediatamente, o Comandante do Exército (Cmt Ex), na esfera de competência privativa do Cmt Ex, tratar os assuntos relacionados com as atividades do Órgãos de Direção Geral (ODG), do Órgão de Direção Operacional (ODOp), dos órgãos de direção setorial (ODS) do Exército, dos OADI, dos comandos militares de área (C Mil A) e das entidades vinculadas ao Exército, além das ligações com os órgãos e agências do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Gab Cmt Ex, para a consecução de seus objetivos, atua de forma sistêmica e integrada e está estruturado em:

I - Chefia;

II - Subchefia;

III - Estado-Maior Pessoal e Segurança do Comandante do Exército;

IV - Estado-Maior Pessoal do Chefe do Gabinete do Comandante do Exército;

V - Assessoria 1 (A/1) – Assessoria de Pessoal;

VI - Assessoria 2 (A/2) – Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos;

VII - Assessoria 3 (A/3) – Assessoria de Assuntos Institucionais;

VIII - Assessoria 4 (A/4) – Assessoria Parlamentar;

IX - Assessoria Especial (AE), quando determinado pelo Cmt Ex;

X - Divisão Administrativa (DA);

XI - Ajudância – Geral (Aj G);

XII - Seção de Telemática (Seç Tlm); e

XIII - Seção de Comunicação Social (Seç Com Soc).

§ 1º O organograma do Gab Cmt Ex e suas relações com os outros OADI, com a Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW) e com a Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) constam do anexo a este Regulamento.

§ 2º O Cmt Ex poderá nomear, eventualmente, assessores especiais, bem como, constituir Assessoria Especial, de caráter transitório, para o trato de assuntos específicos.

§ 3º O Regimento Interno (RI) do Gab Cmt Ex detalhará sua estrutura organizacional.

CAPÍTULO III
DO RELACIONAMENTO COM OS OUTROS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO COMANDANTE DO EXÉRCITO, COM A COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON E COM A CONSULTORIA JURÍDICA ADJUNTA AO COMANDO DO EXÉRCITO

Art. 3º O Centro de Inteligência do Exército (CIE) e a Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx) são vinculados administrativamente ao Gab Cmt Ex somente para fins de pagamento de pessoal e movimentação.

§ 1º Os integrantes do CIE e da EsIMEx são considerados, para todos os efeitos, como integrantes do Gab Cmt Ex.

§ 2º A EsIMEx é subordinada ao CIE.

§ 3º O Chefe do CIE é subordinado diretamente ao Cmt Ex.

Art. 4º O Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) é vinculado administrativamente ao Gab Cmt Ex.

§ 1º Os integrantes do CCOMSEx são considerados, para todos os efeitos, como integrantes do Gab Cmt Ex.

§ 2º O Chefe do CCOMSEx é subordinado diretamente ao Cmt Ex.

Art. 5º Os integrantes da Secretaria-Geral do Exército e do Centro de Controle Interno do Exército são considerados, para efeitos de movimentação, como integrantes do Gab Cmt Ex.

Art. 6º A CEBW é subordinada ao Cmt Ex, por intermédio de seu Gabinete.

§ 1º Compete ao Gab Cmt Ex a seleção de pessoal para os diversos cargos da CEBW.

§ 2º Os integrantes da CEBW permanecem adidos ao Gab Cmt Ex.

Art. 7º A CONJUR-EB é um órgão da Advocacia-Geral da União, cujas competências são reguladas em dispositivos próprios.

Parágrafo único. A CONJUR-EB é subordinada administrativamente ao Cmt Ex, sem prejuízo das atribuições institucionais, subordinação técnica, orientação, supervisão e fiscalização da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 8º Ao Gab Cmt Ex compete:

I - assistir o Cmt Ex em sua representação funcional e pessoal, especialmente, no preparo e no despacho do seu expediente pessoal;

II - acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Comando do Exército em tramitação nos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e em outros órgãos públicos ou não;

III - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Congresso Nacional;

IV - exercer outras competências inerentes à sua área de atuação;

V - assegurar as ligações do Cmt Ex;

VI - estabelecer as comunicações do Cmt Ex com os órgãos da estrutura direta, indireta, autárquica e fundacional; e

VII - executar outras tarefas atribuídas pelo Cmt Ex.

Art. 9º À Chefia do Gabinete compete:

I - assegurar o assessoramento ao Cmt Ex, coordenando os trabalhos das Assessorias; e

II - supervisionar as ações necessárias ao cumprimento das competências do Gab Cmt Ex.

Art. 10. À Subchefia do Gab Cmt Ex compete:

I - assistir o Chefe do Gab Cmt Ex na coordenação dos trabalhos do Gab Cmt Ex; e

II - supervisionar e coordenar os planejamentos e os trabalhos das assessorias, das seções, da DA e da Aj G, bem como verificar o provimento dos meios, material e instalações indispensáveis ao funcionamento do Gab Cmt Ex.

Art. 11. Ao Estado-Maior Pessoal e Segurança do Comandante do Exército compete:

I - acompanhar e assistir o Cmt Ex em todas as suas atividades oficiais;

II - planejar e coordenar as medidas afetas ao deslocamento e segurança pessoal do Cmt Ex; e

III - preparar e despachar o expediente pessoal do Cmt Ex.

Art. 12. Ao Estado-Maior Pessoal do Chefe do Gabinete do Comandante do Exército (Ch Gab Cmt Ex) compete:

I - acompanhar e assistir o Ch Gab Cmt Ex em todas as suas atividades oficiais; e

II - preparar e despachar o expediente pessoal do Ch Gab Cmt Ex.

Art. 13. À Assessoria 1 (A/1 – Assessoria de Pessoal) compete assessorar nos assuntos relacionados à gestão estratégica de pessoal, na esfera de competência privativa do Cmt Ex.

Art. 14. À Assessoria 2 (A/2 – Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos) compete, ressalvada a competência da CONJUR-EB, coordenar, controlar e acompanhar os procedimentos judiciais de interesse do Exército na esfera do Poder Judiciário e dos Órgãos das Funções Essenciais à Justiça (FEJ), assessorar o Cmt Ex em temas jurídicos pertinentes ao processo decisório e tratar da execução dos assuntos relacionados com pessoal, na esfera de competência privativa do Cmt Ex, referentes à justiça e à disciplina.

Art. 15. À Assessoria 3 (A/3 – Assessoria de Assuntos Institucionais) compete, na esfera de competência privativa do Cmt Ex, tratar dos assuntos relacionados às atividades do ODG, do ODOp, dos ODS, dos OADI, dos C Mil A e das entidades vinculadas ao Exército, além de ligar-se com o Poder Executivo.

Art. 16. À Assessoria 4 (A/4 – Assessoria Parlamentar) compete, na esfera de atribuições do Cmt Ex e como Órgão Central do Sistema de Assessoramento Parlamentar no âmbito do Exército, tratar os assuntos relacionados com o Poder Legislativo Federal.

Art. 17. A Assessoria Especial (AE), quando constituída, terá as suas competências estabelecidas em portaria específica do Cmt Ex.

Art. 18. À DA compete apoiar ao Gab Cmt Ex, aos órgãos vinculados administrativamente e à CONJUR-EB, no que couber, referente ao material, às finanças, ao aprovisionamento, ao transporte, à manutenção de bens móveis e aos imóveis e aos serviços gerais.

Art. 19. À Aj G compete a execução da administração do pessoal civil e militar do Gab Cmt Ex, a gestão da correspondência e da documentação dos assuntos sigilosos e de instrução, além das pertinentes ao encarregado de pessoal, no que for aplicável.

Art. 20. À Seç Tlm compete tratar dos assuntos relacionados às atividades de tecnologia da informação utilizadas no Gab Cmt Ex.

Art. 21. À Seç Com Soc compete tratar de assuntos relacionados às atividades de Comunicação Social do Gab Cmt Ex.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 22. Ao Ch Gab Cmt Ex incumbe:

I - assegurar o assessoramento direto e imediato ao Cmt Ex;

II - dirigir os trabalhos do Gab Cmt Ex, estabelecendo diretrizes, normas e prioridades para os diversos encargos e trabalhos especiais; e

III - assegurar as ligações necessárias com as organizações militares (OM) da Força e com órgãos não pertencentes ao Comando do Exército.

Art. 23. Ao Subchefe do Gab Cmt Ex (S Ch Gab Cmt Ex) incumbe coordenar os trabalhos do Gab Cmt Ex, na forma determinada pelo Ch Gab Cmt Ex.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do Ch Gab Cmt Ex, a função de S Ch Gab Cmt Ex poderá ser exercida, cumulativamente, com a de assessor-chefe.

Art. 24. Aos chefes de assessorias, da DA, da Aj G, e das Seções do Gab Cmt Ex, em suas respectivas áreas funcionais e visando à consecução dos objetivos fixados pela Chefia do Gab Cmt Ex e ao pronto atendimento das necessidades do Cmt Ex, incumbe:

I - assessorar o Ch e S Ch Gab Cmt Ex nos assuntos de sua competência;

II - orientar, coordenar e controlar os trabalhos das respectivas equipes; e

III - coordenar as ações próprias com as das assessorias, da DA, da Aj G, e das Seções do Gab Cmt Ex de mesmo nível, objetivando sinergia no trabalho do Gab Cmt Ex.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Funcionará nas cidades do Rio de Janeiro e em outras julgadas pertinentes uma Seção de Segurança e Apoio, com a finalidade de prestar apoio de transporte e segurança ao Cmt Ex, prioritariamente, e ao Gab Cmt Ex.

Art. 26. As substituições temporárias, em princípio, serão realizadas no âmbito das assessorias, da DA, da Aj G, e das Seções do Gab Cmt Ex, conforme prescrições do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais.

Art. 27. Em complemento às prescrições contidas neste Regulamento, o Gab Cmt Ex e a CEBW elaborarão seus RI.

Art. 28. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Ch Gab Cmt Ex.

ANEXO

ORGANOGRAMA DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO E SUAS RELAÇÕES COM OS OUTROS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO COMANDANTE DO EXÉRCITO, COM A COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON E COM A CONSULTORIA JURÍDICA ADJUNTA AO COMANDO DO EXÉRCITO

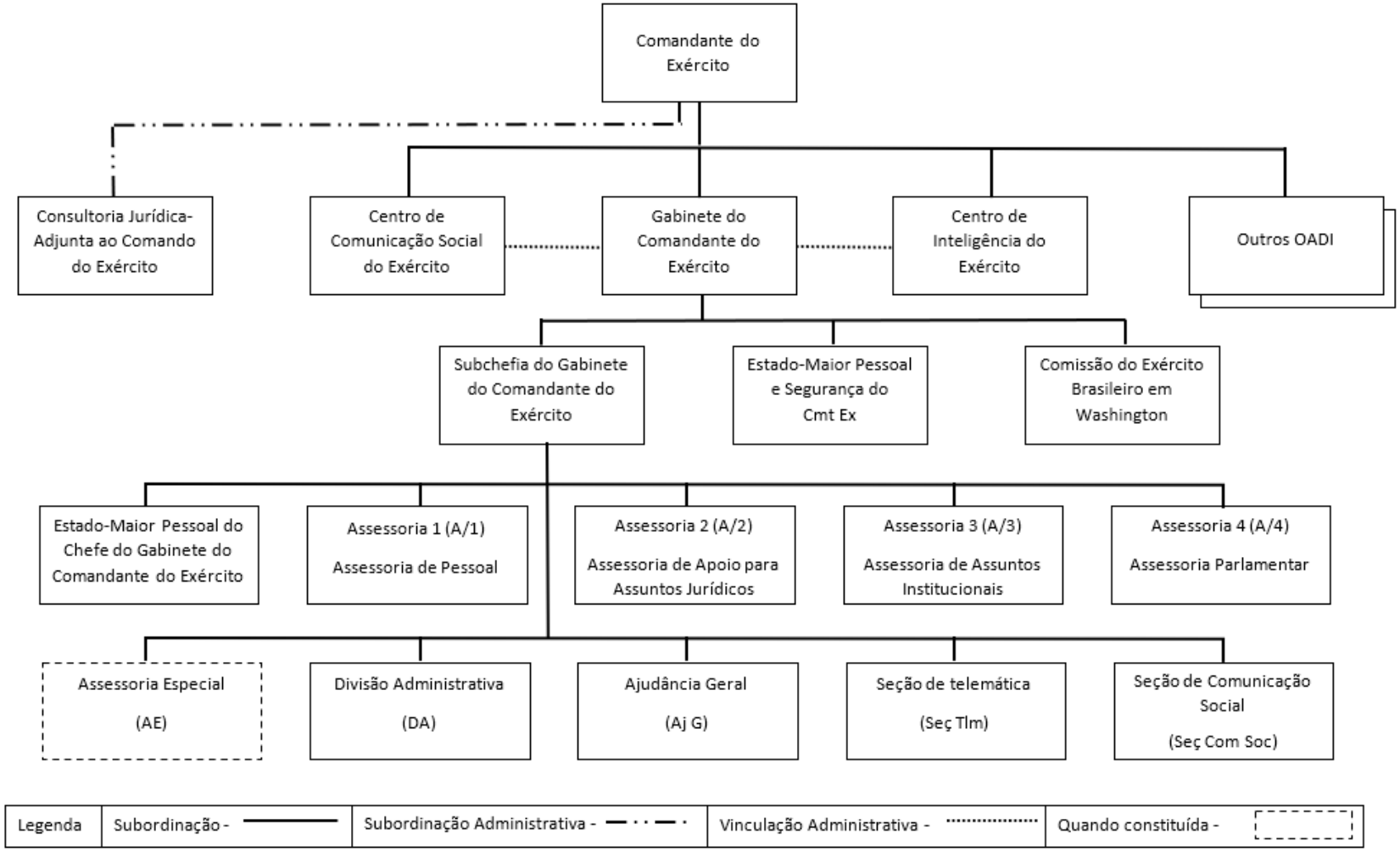

PORTARIA - C Ex Nº 1.237, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova a Diretriz Geral de Comunicação Estratégica no âmbito do Exército (EB10-D-01.018).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz Geral de Comunicação Estratégica no âmbito do Exército (EB10-D-01.018).

Art. 2º O Órgão de Direção Geral, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial, os comandos militares de área e os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército adotarão, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

DIRETRIZ GERAL DE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA NO ÂMBITO DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Orientar o emprego da Comunicação Estratégica (Com Estrt) do Exército, em consonância com a Política de Informação do Exército.

2. PREMISSAS

a. O Exército Brasileiro (EB) é uma Instituição nacional permanente, por força de preceito constitucional, e orienta-se em função da evolução da natureza dos conflitos contemporâneos, resultado das mudanças da sociedade e da evolução tecnológica aplicadas aos assuntos de Defesa. O Exército está sempre voltado para a conquista e manutenção das aspirações nacionais constantes da Constituição Federal.

b. O EB goza de alto índice de credibilidade perante a sociedade, consubstanciada pelos seus valores, pelo sentimento do dever, pelo pundonor militar e pelo decoro da classe, impondo aos seus integrantes conduta moral e profissional irrepreensível, com a observância dos preceitos da ética militar.

c. O EB vale-se da Força Terrestre (F Ter) para o cumprimento de suas missões, como instrumento de ação, a qual inclui todos os elementos da Instituição com capacidades para atuar nos diversos ambientes operacionais[1].

d. O Sistema de Informação do Exército (SINFOEx) atua, primordialmente, na dimensão informacional do ambiente operacional. Os sistemas que compõem o SINFOEx são utilizados para coletar, processar, disseminar e agir sobre a informação, mantendo suas funcionalidades quer em situação de paz, quer em operações militares.

e. A Com Estrt é utilizada no processamento e na disseminação da informação de temas institucionais de interesse do EB, sendo definida como a comunicação alinhada, integrada e sincronizada com os Objetivos Estratégicos do Exército (OEE), impondo a combinação das práticas tradicionais de comunicação social, com as relações institucionais e com o emprego de mídias digitais.

f. A Com Estrt atua em sintonia e de forma coordenada com as Operações de Informação (Op Info), ainda que apresentem diferentes objetivos. As Op Info são conduzidas, prioritariamente, no contexto do emprego da F Ter, com atuação integrada das capacidades relacionadas à informação, para influenciar um oponente real ou potencial, diminuindo sua capacidade de tomada de decisão.

[1]Ambiente Operacional – Conjunto de condições e circunstâncias que afetam o espaço onde atuam as forças militares e que afetam e interferem na forma como são empregadas, sendo caracterizado pelas dimensões física, humana e informacional. O mesmo que AMBIENTE OPERATIVO. Glossário de Termos e Expressões para uso no Exército (EB20-MF-03.109) - 5a Edição:2018.

g. A imagem institucional é um ativo de grande relevância no EB. Sua preservação e fortalecimento devem conter abordagens preventivas e reativas, diante das ameaças potenciais ou concretas que possam afetá-la. Assim, os princípios éticos e os valores morais que sustentam a Instituição e a sua cultura organizacional devem ser resguardados contra posicionamentos adversos.

h. As ameaças à imagem do Exército podem ser direcionadas visando à desinformação e à contraposição de narrativas ao discurso institucional. A resposta adequada a eventuais ameaças deve ser precedida de efetivo monitoramento do espaço cibernético e acompanhamento da conjuntura.

i. Por outro lado, o fortalecimento da imagem do EB pressupõe atuação proativa mediante o aproveitamento de oportunidades favoráveis à narrativa da Força.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

a. A Com Estrt deve:

1) pautar-se pelo alinhamento, integração e sincronização, de forma que:

a) os discursos em todos os níveis estejam alinhados com a narrativa estabelecida pelo Comandante do Exército (Cmt Ex);

b) as ações em todos os níveis sejam integradas, de tal forma que suas inter-relações produzam um efeito sinérgico; e

c) as ações sejam sincronizadas, no tempo e no espaço, produzindo resultados efetivos.

2) buscar o melhor posicionamento dentro da narrativa vigente, sendo condição essencial à obtenção da liberdade de ação; e

3) ser planejada, executada, coordenada e avaliada continuamente.

b. O planejamento e o emprego da Com Estrt deve ser baseado na Diretriz Anual de Comunicação Estratégica, do Cmt Ex, e nas suas ordens específicas, definindo os temas institucionais, seus respectivos públicos-alvo prioritários e os vetores de execução.

c. A Com Estrt e a Inteligência Militar devem atuar integradas, de modo a proporcionarem assessoramento à tomada de decisão, visando ao êxito da missão de preservação da narrativa definida.

d. A exposição incorreta de temas institucionais de interesse do EB constitui riscos ponderáveis, portanto, a metodologia aplicada na avaliação de riscos deve ser utilizada na área da Com Estrt.

e. A Com Estrt deve ser conduzida desde o tempo de paz, passando por todo o espectro dos conflitos com o mínimo de transformações.

f. Os participantes da construção, da preservação e da difusão das narrativas, em todos os níveis, devem:

1) atuar junto aos públicos-alvo prioritários de forma proativa;

2) envolver os veículos de comunicação, inclusive as plataformas digitais;

3) considerar a complexidade da dimensão informacional e a crescente relevância do espaço cibernético[2];

4) buscar parcerias com órgãos externos à Força capazes de multiplicar o efeito das narrativas, combinando atitudes e ações práticas, com a finalidade de conciliar interesses e coordenar esforços para a consecução de objetivos e propósitos que atendam à Instituição;

5) observar as imposições prescritas nos instrumentos legais (leis complementares, decretos, portarias interministeriais, diretrizes governamentais, convênios e outros); e

[2]Espaço Cibernético – Espaço virtual, composto por dispositivos computacionais conectados em redes ou não, onde as informações digitais transitam, são processadas e/ou armazenadas. Glossário de Termos e Expressões para uso no Exército (EB20-MF-03.109) - 5a Edição:2018.

6) utilizar a Rede do Sistema de Comunicação Social do Exército (RESISCOMSEx) para as ligações do canal técnico.

g. O compartilhamento das informações relacionadas ao EB e a sua narrativa vigente, particularmente por meios de mídias sociais ou aplicativos de mensagens, devem ser disciplinados, conforme diretrizes estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército (EME).

h. A critério do Cmt Ex, poderá ser constituído um Gabinete **ad hoc** (Gab **ad hoc**), para estudar e conduzir crises ou temas institucionais relevantes.

i. A organização da estrutura da Com Estrt não deve implicar a criação de cargos.

4. ESTRUTURA DA COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA

a. Governança: exercida pelo Cmt Ex, assessorado pelo EME.

b. Órgão técnico-executivo: Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx), responsável pelo planejamento, execução e coordenação das ações de Com Estrt, sob orientação e avaliação do EME.

c. Vetores: comandos militares de área (C Mil A), Órgão de Direção Operacional (ODOp), órgãos de direção setorial (ODS) e órgãos de assistência direta e imediata (OADI), por meio das ações de relações institucionais, de comunicação social e pelo emprego de mídias digitais.

d. Gabinete **ad hoc**: composto por representantes dos órgãos/comandos do EB com responsabilidades sobre o tema a ser gerenciado. Será convocado por ato do Cmt Ex e terá caráter episódico, temporário e flexível.

5. ATRIBUIÇÕES

a. EME

1) exercer a governança da Com Estrt do EB;

2) integrar, no nível de direção geral, as atividades de Com Estrt ao Plano Estratégico do Exército;

3) elaborar os cenários prospectivos de interesse à Com Estrt do EB; e

4) manter atualizada a presente Diretriz.

b. ODOp/ODS/OADI

1) buscar o alinhamento, a integração e a sincronização dos grandes temas, em sua área de influência e nas operações, à narrativa estratégica estabelecida pelo Cmt Ex; e

2) apoiar, quando necessário, o estabelecimento do Gab **ad hoc**.

c. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx)

- estudar a inserção do tema Com Estrt nas grades curriculares das escolas, assessorado pelo CCOMSEx.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) integrar a Defesa Cibernética à Com Estrt, de modo a contribuir com a preservação e o fortalecimento da imagem do Exército; e

2) coordenar com o CCOMSEx e com o Centro de Inteligência do Exército (CIE) a vigilância constante na dimensão informacional, por meio de obtenção (por desenvolvimento ou aquisição) de sistemas corporativos, programas e aplicativos compatíveis.

e. C Mil A

1) apoiar, quando necessário, o estabelecimento do Gab **ad hoc**, em sua área de responsabilidade; e

2) buscar a integração, o alinhamento e a sincronização dos grandes temas, em sua área de influência, à narrativa estratégica estabelecida pelo Cmt Ex.

f. CIE

- integrar a Inteligência Militar à Com Estrt, de modo a proporcionar oportuno e acurado assessoramento à tomada de decisão.

g. CCOMSEx

1) exercer a gestão da Com Estrt;

2) manter vigilância constante na dimensão informacional, de forma a mapear e processar assuntos afeitos à Com Estrt, assessorando o Cmt Ex e o EME, para atuação oportuna;

3) propor ao EME a Diretriz Anual de Comunicação Estratégica, norteada por esta Diretriz Geral e pelas peculiaridades conjunturais, até novembro de A-1;

4) estudar, planejar, orientar, coordenar e controlar, no nível técnico-normativo, as atividades de Com Estrt do EB;

5) orientar os componentes do SISCOMSEx quanto ao planejamento e a execução das atividades de Com Estrt;

6) realizar a capacitação técnica dos recursos humanos em Com Estrt;

7) adjudicar meios em pessoal e em material para a ativação dos Gab **ad hoc**; e

8) apoiar os estabelecimentos de ensino na elaboração de currículos e condução de assuntos relacionadas à Com Estrt, em coordenação com o DECEx.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A Dimensão Humana da Força deverá, em todos os níveis, estar alinhada, integrada e sincronizada aos grandes temas, de acordo com a narrativa estratégica estabelecida pelo Cmt Ex.

b. Esta Diretriz está em conformidade com o Plano Estratégico do Exército 2020–2023, de acordo com os seguintes OEE:

OEE 7 – APRIMORAR A GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO		
Estratégia	Ação Estratégica	Atividade
7.2 Reorganização do SINFOEx.	7.2.1 Aperfeiçoar a gestão da informação organizacional do Exército.	7.2.1.1 Desenvolver sistemas de informações organizacionais necessários à condução das atividades do Exército. (2020-2023).
OEE 14 – AMPLIAR A INTEGRAÇÃO DO EXÉRCITO À SOCIEDADE		
Estratégia	Ação Estratégica	Atividade
14.2 Ampliação da divulgação das ações da Força.	14.2.2 Elevar o nível de interatividade com a sociedade, principalmente com os formadores de opinião.	14.2.2.2 Intensificar a comunicação institucional, de forma estruturada e sistematizada, explorando os valores da Força e os "casos de sucesso" que envolveram a participação do EB. (2020--2023).

DESPACHO DECISÓRIO - C Ex Nº 151/2020
Em 18 de novembro de 2020

PROCESSO: EB 64447.017574/2020-11
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

b. que a Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx) gerencia atividade de aquisição de Querosene de Aviação (QAv) JET-A1 de forma centralizada, mas sua distribuição descentralizada em todo território nacional, o que exige abastecimentos de aeronaves da Aviação do Exército nos mais diversos locais do País;

c. que o Exército Brasileiro não possui capacidade de tancagem para estocar toda essa demanda de QAv JET-A1 necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

d. que o volume total do QAv JET-A1 é adquirido e fornecido, anualmente, pela contratada, nas modalidades "à boca do tanque" e "a granel", de maneira parcelada, conforme solicitações baseadas em suas necessidades momentâneas, de acordo com a cláusula contratual;

e. que a entrega do QAv-1 somente é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das aeronaves ou em reservatórios flexíveis, o que proporciona sensível economia de recursos, advindos dos custos logísticos de armazenagem, transporte e distribuição;

f. que o QAv-1 encontra-se disponibilizado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados pela contratante permite ao gestor logístico ter o crédito e a capilaridade nacional;

g. que a Secretaria de Economia e Finanças emitiu parecer favorável ao pagamento antecipado em tela, conforme DIEx nº 687-ASSE2/SSEF/SEF, de 27 de outubro de 2020;

h. que a Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer Referencial nº 0001/2020/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 21 de fevereiro de 2020, favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo, desde que observadas as recomendações do referido parecer; e

i. que o Chefe do Centro de Obtenções do COLOG certificou que foram atendidas as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme despacho, de 30 de outubro de 2020, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais) à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., referente à aquisição de 130.000 (cento e trinta mil) litros de Querosene de Aviação "QAv-1", a ser realizado pelo COLOG, relativo ao Termo de Contrato nº 141/2020-COLOG/DMAvEx.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao Comando Logístico para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO - C Ex Nº 152/2020
Em 18 de novembro de 2020

PROCESSO: EB 64447.037394/2019-11
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

b. que a Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx) gerencia atividade de aquisição de Querosene de Aviação (QAv) JET-A1 de forma centralizada, mas sua distribuição descentralizada em todo território nacional, o que exige abastecimentos de aeronaves da Aviação do Exército nos mais diversos locais do País;

c. que o Exército Brasileiro não possui capacidade de tancagem para estocar toda essa demanda de QAv JET-A1 necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

d. que o volume total do QAv JET-A1 é adquirido e fornecido, anualmente, pela contratada, nas modalidades "à boca do tanque" e "a granel", de maneira parcelada, conforme solicitações baseadas em suas necessidades momentâneas, de acordo com a cláusula contratual;

e. que a entrega do QAv-1 somente é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das aeronaves ou em reservatórios flexíveis, o que proporciona sensível economia de recursos, advindos dos custos logísticos de armazenagem, transporte e distribuição;

f. que o QAv-1 encontra-se disponibilizado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados pela contratante permite ao gestor logístico ter o crédito e a capilaridade nacional;

g. que a Secretaria de Economia e Finanças emitiu parecer favorável ao pagamento antecipado em tela, conforme DIEx nº 706-ASSE2/SSEF/SEF, de 11 de novembro de 2020;

h. que a Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer Referencial nº 0001/2020/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 21 de fevereiro de 2020, favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo, desde que observadas as recomendações do referido parecer; e

i. que o Chefe do Centro de Obtenções do COLOG certificou que foram atendidas as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme despacho, de 16 de novembro de 2020, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 175.998,20 (cento e setenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos) à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., referente à aquisição de 35.918 (trinta e cinco mil novecentos e dezoito) litros de Querosene de Aviação "QAv-1", a ser realizado pelo COLOG, relativo ao Termo de Contrato nº 146/2020-COLOG/DMAvEx.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao Comando Logístico para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO - C Ex Nº 153/2020
Em 18 de novembro de 2020

PROCESSO: EB 64447.018508/2020-50
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

b. que a Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx) gerencia atividade de aquisição de Querosene de Aviação (QAv) JET-A1 de forma centralizada, mas sua distribuição descentralizada em todo território nacional, o que exige abastecimentos de aeronaves da Aviação do

Exército nos mais diversos locais do País;

c. que o Exército Brasileiro não possui capacidade de tancagem para estocar toda essa demanda de QAv JET-A1 necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

d. que o volume total do QAv JET-A1 é adquirido e fornecido, anualmente, pela contratada, nas modalidades "à boca do tanque" e "a granel", de maneira parcelada, conforme solicitações baseadas em suas necessidades momentâneas, de acordo com a cláusula contratual;

e. que a entrega do QAv-1 somente é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das aeronaves ou em reservatórios flexíveis, o que proporciona sensível economia de recursos, advindos dos custos logísticos de armazenagem, transporte e distribuição;

f. que o QAv-1 encontra-se disponibilizado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados pela contratante permite ao gestor logístico ter o crédito e a capilaridade nacional;

g. que a Secretaria de Economia e Finanças emitiu parecer favorável ao pagamento antecipado em tela, conforme DIEx nº 704-ASSE2/SSEF/SEF, de 10 de novembro de 2020;

h. que a Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer Referencial nº 0001/2020/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 21 de fevereiro de 2020, favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo, desde que observadas as recomendações do referido parecer; e

i. que o Chefe do Centro de Obtenções do COLOG certificou que foram atendidas as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme despacho, de 17 de novembro de 2020, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 3.652.264,00 (três milhões seiscentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais) à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., referente à aquisição de 745.360 (setecentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta) litros de Querosene de Aviação "QAv-1", a ser realizado pelo COLOG, relativo ao Termo de Contrato nº 148/2020-COLOG/DMAvEx.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao Comando Logístico para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO - C Ex Nº 155/2020

Em 25 de novembro de 2020

PROCESSO: EB 64447.019720/2020-34
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

b. que a Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx) gerencia atividade de aquisição de Querosene de Aviação (QAv) JET-A1 de forma centralizada, mas sua distribuição descentralizada em todo território nacional, o que exige abastecimentos de aeronaves da Aviação do Exército nos mais diversos locais do País;

c. que o Exército Brasileiro não possui capacidade de tancagem para estocar toda essa demanda de QAv JET-A1 necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

d. que o volume total do QAv JET-A1 é adquirido e fornecido, anualmente, pela contratada, nas modalidades "à boca do tanque" e "à granel", de maneira parcelada, conforme solicitações baseadas em suas necessidades momentâneas, de acordo com a cláusula contratual;

e. que a entrega do QAv-1 somente é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das aeronaves ou em reservatórios flexíveis, o que proporciona sensível economia de recursos, advindos dos custos logísticos de armazenagem, transporte e distribuição;

f. que o QAv-1 encontra-se disponibilizado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados pela contratante permite ao gestor logístico ter o crédito e a capilaridade nacional;

g. que a Secretaria de Economia e Finanças emitiu parecer favorável ao pagamento antecipado em tela, conforme DIEx nº 734-ASSE2/SSEF/SEF, de 24 de novembro de 2020;

h. que a Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer Referencial nº 0001/2020/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 21 de fevereiro de 2020, favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo, desde que observadas as recomendações do referido parecer; e

i. que o Chefe do Centro de Obtenções do COLOG certificou que foram atendidas as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme despacho, de 24 de novembro de 2020, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 4.102.574,00 (quatro milhões cento e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais) à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., referente à aquisição de 837.260 (oitocentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta) litros de Querosene de Aviação "QAv-1", a ser realizado pelo COLOG, relativo ao Termo de Contrato nº 156/2020-COLOG/DMAvEx.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao Comando Logístico para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 231, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças para o ano de 2021 (PCEF/21).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso IX, alínea "a", do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018; e em conformidade com o que prescreve a letra a., do Nr 7., da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (PCEF), aprovada pela Portaria nº 408-EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças para o ano de 2021 (PCEF/21).

Art. 2º Determina que o Órgão de Direção Geral, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, os comandos militares de área, os órgãos de assistência direta e imediata e as organizações militares contempladas no PCEF/21, adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA E NAS DEMAIS FORÇAS PARA O ANO DE 2021 (PCEF/21)

1. MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)

Referência	Denominação	Local de Realização	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo de Seleção
Z21/001	Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE)	ESG/ Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	292	28	Cel
Z21/002	Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED)	ESG/ Brasília-DF			278	27	Cel
Z21/003	Curso de Análise de Crises Internacionais (CACI)	ESG/ Brasília-DF			19 (EAD) 42 (presencial)	1	Of Sp
Z21/004	Curso de Diplomacia em Defesa (CDIPLOD)	ESG/ Brasília-DF			19 (EAD) 42 (presencial)	1	Of
Z21/005	Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA)	ESG/ Brasília-DF			33 (EAD) 12 (presencial)	2	Of
Z21/006	Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC)	ESG/ Rio de Janeiro-RJ			21 (EAD) 94 (presencial)	2	Of Sp
Z21/007	Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD)	ESG/ São Paulo-SP			54	1	Of Sp

Referência	Denominação	Local de Realização	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo de Seleção
Z21/008	Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD)	ESG/ Belo Horizonte-MG	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	52	1	Of Sp
Z21/009	Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN)	ESG/ Brasília-DF			26 (EAD) 60 (presencial)	1	Of Sp
Z21/010	Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE)	ESG/ Brasília-DF			7 (EAD) 145 (presencial)	1	TC/Maj

2. MARINHA DO BRASIL (MB)

Referência	Denominação	Local de Realização	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo de Seleção
Q21/011	Curso de Política e Estratégia Marítimas (C-PEM)	EGN/ Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	313	2	Of Sp
Q21/012	Curso Expedito de Combate a Incêndio (C-EXP-CBINC)	CAAML-PL/ Rio de Janeiro-RJ	DCT	AGR	4	1	Ten
						1	ST/Sgt
Q21/013	Curso Expedito de Ferramentas Gerenciais Aplicadas à Gestão por Excelência para Praças a Distância (C-ESP-FeGGEXCEL-PR-EAD)	CIAA/ VIRTUAL			25 (EAD)	2	ST/Sgt
Q21/014	Curso Expedito de Gestão de Projetos (C-EXP-GestProj)	CIANB/ Rio de Janeiro-RJ	DCT	AGR	5	2	Of Sp/Cap/Ten
Q21/015	Curso Expedito de Implementação da Gestão por Excelência para Praças a Distância (C-EXP-IMGEXCEL-PR-EAD)	CIAA/ VIRTUAL			25 (EAD)	2	ST/Sgt
Q21/016	Curso Expedito de Combate a Incêndio (C-EXP-CBINC)	CAAML-PL/ Rio de Janeiro-RJ		DF	5	3	Sgt
Q21/017	Curso Expedito de Combate a Incêndio (C-EXP-CBINC)	CAAML-PL/ Rio de Janeiro-RJ			4	2	Sgt
Q21/018	Curso Expedito de Primeiros Socorros (C-EXP-PRISOC)	CAAML-PL/ Rio de Janeiro-RJ			5	3	Sgt
Q21/019	Curso Expedito de Primeiros Socorros (C-EXP-PRISOC)	CAAML-PL/ Rio de Janeiro-RJ			5	2	Sgt
Q21/020	Curso Expedito de Operador de Redes para Praças (C-Exp-OpRedes-PR)	CIAA/ Rio de Janeiro-RJ		5º CGEO	11	1	ST/Sgt
Q21/021	Curso Expedito de Operador de Redes para Praças (C-Exp-OpRedes-PR)	CIAA/ Rio de Janeiro-RJ			12	1	ST/Sgt
Q21/022	Curso Especial em Unidade Médica Nível Dois (C-Esp-UMND)	CMOpM/ Rio de Janeiro-RJ	DECEx	CCOPAB	43	1	Of Sp Sau

Referência	Denominação	Local de Realização	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo de Seleção
Q21/023	Curso de Aperfeiçoamento em Anestesiologia (C-Ap-Anest)	HNMD/ Rio de Janeiro-RJ	DGP	D Sau	1093	1	Cap Med/ 1º Ten
Q21/024	Curso de Aperfeiçoamento em Oftalmologia (C-Ap-Oftalmo)	HNMD/ Rio de Janeiro-RJ			1093	1	Cap/Ten
Q21/025	Curso Especial de Produção de Conhecimento de Inteligência (C-Esp-PDC-Int)	CIM/ Brasília-DF	COTER	COTER	12	1	Cel/Maj
Q21/026	Curso Expedito de Observação Meteorológica à Superfície e em Altitude (C-EXP-OBS-ME)	CIAARA/ Niterói-RJ			25	1	1º Sgt
Q21/027	Curso Expedito de Operações Ribeirinhas (C-Exp-OpRib)	2º BtlOpRib/ Belém-PA	CMN	15ª Cia PE	33	1	Ten
						1	Sgt
Q21/028	Curso Expedito de Operações Ribeirinhas (C-Exp-OpRib)	2º BtlOpRib/ Belém-PA		24º BIS	33	1	Sgt
Q21/029	Curso Expedito de Operações Ribeirinhas (C-Exp-OpRib)	2º BtlOpRib/ Belém-PA		2º BIS	33	1	Ten
						2	Sgt
Q21/030	Curso Expedito de Operações Ribeirinhas (C-Exp-OpRib)	2º BtlOpRib/ Belém-PA	CMN	CFAP/34º BIS	33	1	Ten
						1	Sgt
Q21/031	Curso Expedito de Operações Ribeirinhas (C-Exp-OpRib)	2º BtlOpRib/ Belém-PA		2º BIS	33	1	Cap/Ten
						1	S Ten/Sgt
				15ª CIA PE		1	Cap/Ten
						1	S Ten/Sgt
				8º D SUP		1	Cap/Ten
						1	S Ten/Sgt
				B Adm Apoio 8ª RM/8ª DE		1	Cap/Ten
						1	S Ten/Sgt
Q21/032	Curso Especial de Mergulhador Autônomo (C-Esp-MAUT)	CIAMA/ Niterói-RJ	CMNE	7º BE Cmb	33	1	Ten
						1	Sgt
Q21/033	Curso Especial de Mergulhador Autônomo (C-Esp-MAUT)	CIAMA/ Niterói-RJ	CMO	4ª Cia E Cmb Mec	33	1	Cap/Ten
						1	2º Sgt/3º Sgt
Q21/034	Curso Expedito de Operações no Pantanal (C-EXP-OPANT)	3º BtlOpRib/ Ladário-MS		17º B Fron	31	1	Cap/Ten
						1	Sgt
Q21/035	Curso Especial de Mergulhador Autônomo (C-Esp-MAUT)	CIAMA/ Niterói-RJ	CMS	6º BE Cmb	33	1	Cap/Ten
						1	Sgt

Referência	Denominação	Local de Realização	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo de Seleção
Q21/036	Curso Expedito de Implementação da Gestão por Excelência para Praças a Distância (C-EXP-IMGEXCEL-PR-EAD)	CIAA/ VIRTUAL	CMS	2º RC Mec	26 (EAD)	1	Sgt
Q21/037	Curso Expedito de Indicadores de Desempenho para Praças a Distância (C-ESP-INDIC-PR-EAD)	CIAA/ VIRTUAL			25 (EAD)	1	Sgt
Q21/038	Curso Especial de Mergulhador Autônomo (C-Esp-MAUT)	CIAMA/ Niterói-RJ	CMSE	2º BE Cmb	33	1	Cap/Ten
						1	Sgt

3. FORÇA AÉREA BRASILEIRA (FAB)

Referência	Denominação	Local de Realização	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo de Seleção
R21/039	Curso Básico do Sistema Integrado de Administração Financeira (CBSIAFI)	IEFA/ VIRTUAL	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	30 (EAD)	1	Cel/Ten Cel/ Maj/Cap
						1	S Ten/Sgt
R21/040	Curso de Fundamentos de Pregão Eletrônico (CFPE)	IEFA/ VIRTUAL	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	30 (EAD)	2	Cel/Ten Cel/ Maj/Cap
						2	S Ten/Sgt
R21/041	Curso de Noções de Direito Administrativo e Legislação (CNDAL)	IEFA/ VIRTUAL			33 (EAD)	1	Cel/Ten Cel/ Maj/Cap
R21/042	Curso de Noções de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial (CNEOFP)	IEFA/ VIRTUAL			ASD	1	Cel/Ten Cel/ Maj/Cap
						1	S Ten/Sgt
R21/043	Curso de Noções do Sistema de Comércio Exterior do COMAER (CNSCEC)	IEFA/ VIRTUAL			30 (EAD)	2	Cel/Ten Cel/ Maj/Cap
						2	S Ten/Sgt
R21/044	Instrução de Suprimentos de Fundos no Exterior (ISFEX)	IEFA/ VIRTUAL			20 (EAD)	2	Cel/Ten Cel/ Maj/Cap
						1	S Ten/Sgt
R21/049	Curso de Comunicação Social (CCS)	CECOMSAER/ Brasília-DF	CCOMSEx	CCOMSEx	10	1	Of Sp/ Cap/Ten
R21/045	Curso Doutrinário de Defesa Antiaérea (CDDAAE)	GITE/ VIRTUAL	EME/EPEx	1ª Bda AAAe/ EsACosAAe	68 (EAD)	1	Cap/Ten
						1	S Ten/Sgt
R21/046	Curso Operacional de Defesa Antiaérea (CODAAE)	3º GDAAE/ Anápolis-GO	EME/EPEx	1ª Bda AAAe/ EsACosAAe	32	1	Cap/Ten
						1	S Ten/Sgt
R21/047	Curso de Interpretação de Imagens Meteorológicas (MET011)	ICEA/ São José dos Campos-SP	CIE	EsIMEx	12	1	S Ten/Sgt
R21/125	Mestrado em Comando e Controle e Defesa Cibernética (PPGAO-C2-DC)	ITA/ São José dos Campos-SP	DCT	12ª RM	730	1	Ten Cel

Referência	Denominação	Local de Realização	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo de Seleção
R21/048	Curso de Especialização em Análise de Ambiente Eletromagnético (CEAAE)	ITA/ São José dos Campos-SP	DCT	1º BGE	166	1	Cap/Ten
R21/126	Mestrado em Comando e Controle e Defesa Cibernética (PPGAO-C2-DC)	ITA/ São José dos Campos-SP		3º CTA	730	1	1º Ten
R21/124	Mestrado em Comando e Controle e Defesa Cibernética (PPGAO-C2-DC)	ITA/ São José dos Campos-SP		4º CTA	730	1	Maj
R21/123	Mestrado em Análise Operacional e Engenharia Logística (PPGAO-AO-EL)	ITA/ São José dos Campos-SP		CIGE	730	1	Maj
R21/050	Mestrado em Sistemas de Armas e Aplicações Espaciais (PPGAO-SA-AE)	ITA/ São José dos Campos-SP		CTEx	730	1	Cap
R21/051	Doutorado em Análise Operacional e Engenharia Logística (PPGAO-AO-EL)	ITA/ São José dos Campos-SP	DCT	DF	1460	1	Cap
R21/052	Doutorado em Sistemas de Armas e Aplicações Espaciais (PPGAO-SA-AE)	ITA/ São José dos Campos-SP		DSMEM	1460	1	Maj
R21/127	Mestrado em Sistemas de Armas e Aplicações Espaciais (PPGAO-SA-AE)	ITA/ São José dos Campos-SP		IMBEL-FJF	730	1	Cap
R21/053	Curso de Capacitação Convencional para APP (ATM006)	DECEA/BAvT/ Taubaté-SP	COTER	BAvT	31	20	S Ten/Sgt
R21/054	Mestrado em Análise Operacional e Engenharia Logística (PPGAO-AO-EL)	ITA/ São José dos Campos-SP		Btl Mnt Sup Av Ex	730	1	Ten Cel
R21/055	Curso Básico de Guerra Eletrônica (CBGE)	GITE/ VIRTUAL		CAvEx	138 (EAD)	2	Maj/Cap/ Ten
						1	S Ten/Sgt
R21/128	Curso de Atualização de Suprimentistas (CASUP)	ILA/ VIRTUAL			25 (EAD)	4	2º Sgt/3º Sgt
R21/056	Curso de Ensaios Não Destrutivos - Nível 1	IFI/ São José dos Campos-SP			5	2	S Ten/Sgt
R21/057	Curso de Ensaios Não Destrutivos - Nível 2	IFI/ São José dos Campos-SP			5	2	S Ten/Sgt
R21/058	Curso de Especialização em Análise de Ambiente Eletromagnético (CEAAE)	ITA/ São José dos Campos-SP	COTER	CAvEx	166	1	Cap/Ten

Referência	Denominação	Local de Realização	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo de Seleção
R21/059	Curso de Formação de Sargentos - Comunicações Aeronáuticas (CFS-BCO)	EEAR/ Guaratinguetá-SP	COTER	CAvEx	726	1	Sgt
R21/060	Curso de Formação de Sargentos - Controle de Tráfego Aéreo (CFS-BCT)	EEAR/ Guaratinguetá-SP			726	2	Sgt
R21/061	Curso de Formação de Sargentos - Meteorologia (CFS-BMT)	EEAR/ Guaratinguetá-SP			726	1	Sgt
R21/062	Curso Doutrinário de Guerra Eletrônica (CDGE)	GITE/ VIRTUAL			19 (EAD) 26 (presencial)	2	Maj/Cap/ Ten
		IAOP/ São José dos Campos-SP				1	S Ten/Sgt
R21/063	Mestrado em Análise Operacional e Engenharia Logística (PPGAO-AO-EL)	ITA/ São José dos Campos-SP			730	1	Cap
R21/064	Curso de Interpretação de Imagens Meteorológicas (MET011)	ICEA/ São José dos Campos-SP	COTER	COTER	12	1	S Ten/1º Sgt
R21/065	Curso de Ligação Antiaérea (OPM012)	ICEA/ São José dos Campos-SP	CMA	12º GAAAe Sl	33	1	Cap/Ten
						1	2º Sgt/3º Sgt
R21/066	Curso de Controle de Guia Aéreo Avançado - Teórico (CCGAA-T)	GITE/ VIRTUAL	CMP	1º BF Esp	138 (EAD)	1	S Ten/Sgt
R21/067	Curso de Ligação Antiaérea (OPM012)	ICEA/ São José dos Campos-SP	CMSE	1ª Bda AAAe	33	1	Cap/Ten
						2	Sgt

PORTARIA - EME/C Ex Nº 236, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Cria o Estágio de Preparação de Jornalistas e Assessores de Imprensa para atuar em Áreas de Conflito (EPJAIAC).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio de Preparação de Jornalistas e Assessores de Imprensa para atuar em Áreas de Conflito (EPJAIAC), que tem o objetivo capacitar Jornalistas e Assessores de Imprensa a exercerem coberturas jornalísticas em áreas de conflito, com ênfase nos procedimentos de segurança pessoal e relacionamento com as forças militares e demais organizações atuantes nas áreas de operações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 237, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Preparação de Jornalistas e Assessores de Imprensa para atuar em Áreas de Conflito (EPJAIAC).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condições de funcionamento do Estágio de Preparação de Jornalistas e Assessores de Imprensa para atuar em Áreas de Conflito (EPJAIAC):

I - integre as atividades de Instrução Militar sob a responsabilidade do Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB), na modalidade de estágio geral;

II - tenha a duração máxima de 40 (quarenta) horas, com a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

III - possibilite a matrícula de, no máximo, 40 (quarenta) civis por estágio;

IV - tenha como universo de seleção brasileiros, jornalistas e assessores de imprensa civis, bem como civis que desempenhem funções laborativas ligadas às atividades de jornalismo;

V - tenha a seleção e o relacionamento dos civis designados para matrícula no estágio a cargo do COTER, ouvido o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx);

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo CCOPAB, em coordenação com o CCOMSEx;

VII - é vedada a participação de militares na condição de estagiário ou ouvinte; e

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 238 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Salto Livre para oficiais, subtenentes e sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condições de funcionamento do Estágio de Salto Livre que tem o objetivo de complementar a qualificação de oficiais, subtenentes e sargentos para o desempenho de funções na Brigada de Infantaria Pára-quedista (Bda Inf Pqdt), Comando de Operações Especiais (C Op Esp) e Companhias de Forças Especiais não orgânicas do C Op Esp, capacitando-os a realização do salto livre militar:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, os graus superior e médio e a modalidade estágio geral;

II - funcione no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB);

III - tenha, em princípio, a periodicidade de três estágios por ano;

IV - tenha, como universo de seleção:

a) os oficiais, subtenentes e sargentos da Bda Inf Pqdt, possuidores do Curso Básico Paraquedista; e

b) os oficiais, subtenentes e sargentos do C Op Esp e Companhias de Forças Especiais não-orgânicas do C Op Esp, possuidores do Curso Básico Paraquedista e do Curso de Ações de Comandos, ou do Curso de Precursor Paraquedista ou, ainda, do Curso de Dobragem, Manutenção de Paraquedas e Suprimento pelo Ar;

V - tenha a duração máxima de três semanas;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, vinte e quatro alunos por estágio, sendo doze oficiais e doze subtenentes e sargentos;

VII - tenha o funcionamento a cargo do Comando Militar do Leste;

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais, subtenentes e sargentos da Bda Inf Pqdt, C Op Esp e Companhias de Forças Especiais não orgânicas do C Op Esp conduzidos pelos respectivos comandos militares de área, de acordo com as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do CI Pqdt GPB, para a designação da matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 117-EME, de 16 de agosto de 2010; e

II - a Portaria nº 047-EME, de 31 de maio de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 239, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o grupamento de incorporação do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Fica alterado o grupamento de incorporação do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, de "A e B" para "A", a partir da incorporação de 2021.

Art. 2º Fica determinado que o Comando de Operações Terrestres, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar da Amazônia e a 12ª Região Militar adotem as providências decorrentes em suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º Fica revogado o inciso V do art. 1º da Portaria nº 96-EME, de 25 de junho de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 240, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o grupamento de incorporação da Companhia de Comando da 12ª Região Militar.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Fica alterado o grupamento de incorporação da Companhia de Comando da 12ª Região Militar, de "A" para "A e B", a partir da incorporação de 2021.

Art. 2º Fica determinado que o Comando de Operações Terrestres, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar da Amazônia e a 12ª Região Militar adotem as providências decorrentes em suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 241, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto ARES e cria a Equipe para a realização do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para o Projeto (EB20-D-08.045).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do art. 3º e os incisos II, VIII e XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelecem o inciso III do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e de acordo com o parágrafo 2º do art. 21 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 1ª Edição, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Iniciação do Projeto ARES, integrante do Programa Estratégico do Exército LUCERNA – Prg EE LUCERNA (EB20-D-08. 045), que com esta baixa.

Art. 2º Fica criada a Equipe para a elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para o Projeto ARES, composta pelos seguintes militares:

I - Coordenador: Cel MILER BARBOSA DAS NEVES, do CIE;

II - Membros Titulares:

a) Ten Cel MANOEL LEONARDO TOURINHO DE LIMA, do CIE; e

b) Maj CLÁUDIO EDUARDO BITTENCOURT VAZ, do CIE.

Art. 3º A Coordenação da Equipe estabelecerá o cronograma de atividades e o regime de trabalho da Equipe.

Art. 4º O Escritório de Projetos do Exército do Estado-Maior do Exército (EPEx/EME) prestará o apoio administrativo necessário por meio do Prg EE LUCERNA.

Art. 5º O Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental deverá ser elaborado conforme a Diretriz de Iniciação do Projeto e o Anexo "D" das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição 2013.

Art. 6º Serão realizadas reuniões presenciais semanais, se for o caso, com a equipe do Prg EE LUCERNA para acompanhamento do progresso dos trabalhos.

§ 1º As reuniões deverão ser realizadas conforme o prescrito no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019 – extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

§ 2º As reuniões extraordinárias ocorrerão quando surgirem pautas que demandarem urgência de tratativas e serão convocadas por meio de correspondência interna oficial urgente/urgentíssima.

Art. 7º As reuniões da Equipe não exigirão quórum para seu funcionamento ou votação.

Art. 8º A participação dos membros da Equipe nas reuniões será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º O Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental do Projeto ARES produzido pela Equipe deverá ser apresentado ao Gerente do Prg EE LUCERNA no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de entrada em vigor da presente Portaria.

Art. 10. A Equipe não é permanente e não há a necessidade de criação de subgrupos/subequipes.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO ARES
(EB20-D-08.045)

1. FINALIDADE

- Regular as medidas necessárias para a confecção do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) do Projeto ARES, integrante do Programa Estratégico do Exército LUCERNA (Prg EE LUCERNA).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

b. Emenda Constitucional nº 95, de 2016 – Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.

c. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 – Lei de Ensino do Exército.

d. Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999 – Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências.

e. Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012 – Estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa.

f. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

g. Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004 – Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

h. Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 – Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para criar o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e disciplinar as atribuições do Ministro de Estado da Defesa.

i. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei de Ensino do Exército.

j. Decreto nº 373, de 25 de setembro de 2013 – Aprova a Política Nacional de Defesa (PND), a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN).

k. Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017 – Altera o Regulamento da Lei de Ensino do Exército.

l. Diretriz para a Concepção de Transformação do Exército 2013–2022.

m. Diretriz do Comandante do Exército – 2019.

n. Plano Estratégico do Exército 2020–2023 (PEEx 2020–2023).

o. Portaria C Ex nº 346, de 29 de maio de 2007 – Aprova a Diretriz para o Reaparelhamento do Exército.

p. Portaria C Ex nº 508, de 25 de junho de 2013 – Aprova as Instruções Gerais do Ciclo de Vida de Software (EB10-IG-01.006).

q. Portaria C Ex nº 233, de 15 de março de 2016 – Aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

r. Portaria C Ex nº 054, de 30 de janeiro de 2017 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB).

s. Portaria C Ex nº 253, de 4 de março de 2020 – Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Imagens e Informações Geográficas do Exército (EB10-D-01.014), e dá outras providências.

t. Portaria C Ex nº 254, de 4 de março de 2020 – Aprova as Normas para Gestão do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (NGPSIEx) (EB10-N-01.008), 1ª Edição, 2020.

u. Portaria C Ex nº 255, de 4 de março de 2020 – Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Informações Operacionais Terrestres (EB10-D-01.010).

v. Portaria C Ex nº 768, de 6 de agosto de 2020 – Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx) (EB10-N-01.020).

w. Portaria C Ex nº 866, de 30 de setembro de 2020 – Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Guerra Eletrônica do Exército.

x. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 101, de 1º de agosto de 2007 – Aprova as Normas para Referenciação dos Cargos Militares no Exército.

y. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 015/Reservado, de 7 de julho de 2011 – Aprova a Diretriz para a Previsão de Cargos e Preenchimento de Cursos no Exército.

z. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 201, de 26 de dezembro de 2011 – Aprova as Normas para a Gestão de Acordos de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica no Exército Brasileiro.

aa. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

ab. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 100, de 21 de maio de 2014 – Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto LUCERNA.

ac. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 031, de 23 de fevereiro de 2015 – Aprova o Manual de Fundamentos Inteligência Militar Terrestre (EB20-MF-10.107).

ad. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 297, de 9 de novembro de 2015 – Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadros de Organização (EB-IR-10.004).

ae. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 301, de 10 de novembro de 2015 – Aprova a racionalização de cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos previstos das OM do EB.

af. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 004, de 8 de janeiro de 2016 – Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação do Comando de Defesa Cibernética.

ag. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 372, de 17 de agosto de 2016 – Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE), e dá outras providências (EB20-D-01.037).

ah. Portaria do Estado-Maior do Exército 219, de 30 de maio de 2017 – Aprova a Diretriz para a Implantação do Comando de Defesa Cibernética.

ai. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 272, de 12 de julho de 2017 – Aprova a Diretriz de Iniciação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA e constitui a equipe que confeccionará o Estudo de Viabilidade do Programa.

aj. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 330, de 4 de novembro de 2019 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

ak. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 395, de 17 de dezembro de 2019 – Aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023.

al. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 097, de 18 de maio de 2020 – Aprova a inclusão do Anexo J às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

am. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 140, de 7 de julho de 2020 – Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA.

an. Estudo de Viabilidade do Programa Estratégico do Exército LUCERNA, de 27 de junho de 2019.

ao. Parecer do Escritório de Projetos do Exército nº 006/2019, de 23 de setembro de 2019.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

a. Reestruturar os Órgãos de Inteligência (OI), as Agências de Inteligência (AI) e as Organizações Militares de Inteligência (OM Intlg) dos Comandos Militares de Área (C Mil A), Divisões de Exército (DE) e Brigadas (Bda), com base nos conceitos de Flexibilidade, Adaptabilidade, Modularidade, Elasticidade e Sustentabilidade (FAMES).

b. Ampliar – de forma progressiva e seletiva – a capacidade de monitoramento/controle e apoio à decisão, por meio da transformação faseada dos atuais OI em OM Intlg.

c. Rever e atualizar os Quadros de Organização (QO) dos OI do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), propondo a sua transformação para novas estruturas de OM Intlg.

d. Reequipar os OI de forma a ampliar a capacidade de atuação na proteção da sociedade e na prevenção às ações terroristas, tanto em apoio às operações de guerra quanto às de não guerra (Garantia da Lei e da Ordem e Ações Subsidiárias, dentre outras), participando de operações interagências, conjuntas ou isoladas.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

A equipe que confeccionará o EVTEA deverá considerar

1) As informações contidas na Concepção Estratégica do Exército, principalmente no Capítulo II, o qual aborda a Concepção Estratégica de Emprego, devendo visualizar o preparo dos Módulos Especializados, dentre os quais se encontra o 6º BIM.

2) As premissas contidas na Diretriz de Implantação do Prg EE LUCERNA, fundamentais para a condução do presente estudo.

3) As premissas relativas ao SIEx contidas na Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Guerra Eletrônica do Exército.

4) As informações contidas nas diretrizes referentes ao domínio cibernético, particularmente naquilo que se refere às atribuições do Comando de Defesa Cibernética e do Centro de Defesa Cibernética.

5) A subdivisão do Prg EE LUCERNA em 3 (três) tranches, sendo a primeira com duração de 2020 a 2023, a segunda no período de 2024 a 2027 e a terceira entre 2028 e o fim das ações do Programa, previsto para 2029.

6) O alinhamento da implantação do Projeto ARES, no contexto do Prg EE LUCERNA, com o PEEx 2020–2023, especialmente com o Objetivo Estratégico do Exército 1 (OEE 1) – "Contribuir com a dissuasão extrarregional – Estratégia 1.1 – Ampliação da Capacidade Operacional – da Ação Estratégica 1.1.9 – Reestruturar o Sistema de Inteligência".

7) O processo de gestão do ciclo de vida dos materiais de emprego militar, previsto nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

8) As premissas contidas nas Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadros de Organização (EB-IR-10.004).

9) As premissas contidas na Portaria que aprova a racionalização de cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos previstos das OM do EB.

10) A Presente Diretriz de Iniciação e o modelo do anexo "D" das NEGAPEB.

11) As premissas contidas na Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019 (EB20-D-01.003), especialmente a que determina na letra f. do item 4., que o preenchimento de cargos de novas estruturas previstas no PEEx 2020–2023 deverá ser efetuado, mediante compensação de cargos e realocação de efetivos de outras OM.

12) O estabelecimento de Instruções específicas para o incremento das capacidades nas novas Estruturas de Inteligência dos C Mil A, com a finalidade de orientar o processo de atingimento dos objetivos geral e específicos estabelecidos pelo Prg EE, para a primeira tranche (2020 a 2023), nas seguintes condições:

a) Doutrina e Estratégia

- A implementação das capacidades de obtenção, integração e análise de dados deverá ocorrer em consonância com as novas demandas doutrinárias da Força Terrestre (F Ter), com vistas a atender a um amplo espectro de operações, em situação de normalidade e crise (operações de guerra e não-guerra).

b) Organização

- A implantação dos Núcleos do 1º BIM e da 4ª CIM deverá ocorrer pela transformação, respectivamente, da 1ª Cia Intlg do CMS e 4ª Cia Intlg do CMA.

c) Adestramento

(1) O incremento das atividades visando ao adestramento das estruturas das novas OM Intlg atenderá à Função de Combate Inteligência em operações militares.

(2) O desenvolvimento dos módulos de adestramento deverá contemplar os meios de Inteligência que possibilitem a obtenção, o tratamento e a análise de dados.

d) Material

- Modernos materiais de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), de monitoramento de dados das fontes de sinais, de cibernética e de imagens e outros Materiais de Emprego Militar (MEM) e/ou Sistemas de Materiais de Emprego Militar (SMEM) que atendam à transformação do SIEx, serão entregues às Estruturas de Inteligência.

e) Educação

- A capacitação de pessoal para mobiliar as estruturas de obtenção e análise, bem como para operar novos MEM e SMEM deverá ser coordenada com a equipe do Projeto ATENA.

f) Pessoal

- Deverá ser implementada a racionalização dos cargos nos Quadros de Cargos (QC) e Quadros de Cargos Previstos (QCP) das novas Estruturas de Inteligência, com a finalidade de atender plenamente ao processo de transformação do SIEx, em consonância com as premissas elencadas na Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020–2023 – Portaria do Estado-Maior do Exército nº 395, de 17 de dezembro de 2019 (EB20-D-01.003).

g) Infraestrutura

- As novas Estruturas de Inteligência deverão ser dotadas de infraestrutura física necessária para desenvolver, plenamente, as atividades previstas, por meio de obras de Engenharia (adaptação, readequação, ampliação ou construção).

13) As metas do Projeto devem estar alinhadas com o Plano Estratégico do Exército (PEEx), conforme os quadros abaixo:

OEE 1 – Contribuir com a Dissuasão Extrarregional	
Estratégia	**Ação Estratégica**
1.1 Ampliação da Capacidade Operacional	1.1.9 Reestruturar o Sistema de Inteligência

OEE 7 – Aprimorar a Gestão Estratégica da Informação	
Estratégia	**Ação Estratégica**
7.2 Reorganização do Sistema de Informação do Exército (SINFOEx)	7.2.5 Aperfeiçoar o Sistema de Inteligência do Exército (SIEx)

5. EQUIPE QUE CONFECCIONARÁ O ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL

a. 1º Membro

1) Cel Inf QEMA MILER BARBOSA DAS NEVES.

2) Centro de Inteligência do Exército.

3) Chefe da Divisão de Pesquisa de Inteligência.

4) Telefones funcionais: 61 3214-0760 e 864-0760.

5) Correio eletrônico funcional: miler.barbosa@eb.mil.br.

b. 2º Membro

1) TC Eng MANOEL LEONARDO TOURINHO DE LIMA.

2) Centro de Inteligência do Exército.

3) Assessor da Divisão de Pesquisa de Inteligência.

4) Telefones funcionais: 61 3214-0775 e 864-0775.

5) Correio eletrônico funcional: leonardo.tourinho@eb.mil.br.

c. 3º Membro

1) Maj Com CLAUDIO EDUARDO BITTENCOURT VAZ.

2) Centro de Inteligência do Exército.

3) Assessor da Divisão de Pesquisa de Inteligência.

4) Telefones funcionais: 61 3214-0759 e 864-0759.

5) Correio eletrônico funcional: vaz.claudio@eb.mil.br.

6. DADOS TÉCNICOS

a. Meta do Projeto

- Transformação – de forma gradual e faseada – das atuais estruturas de Inteligência Militar (IM) distribuídas aos diversos escalões da F Ter. A ampliação da capacidade operacional e a reorganização do SIEx permitirá atingir a Superioridade de Informação por meio da implantação de uma nova estrutura, impactando os processos de apoio à decisão.

b. Amplitude

- O Projeto ARES deverá atingir toda a estrutura do SIEx, envolvendo todos os seus integrantes e usuários, tais como: Órgão de Direção Geral (ODG), Órgãos de Direção Setorial (ODS), Órgão de Direção Operacional (ODOp), Comandos Militares de Área (C Mil A), Divisões de Exército (DE), Brigadas (Bda) e as Agências Especiais. Entende-se, ainda, que o projeto deverá ter impacto no Sistema de Inteligência de Defesa (SINDE) e no próprio Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), que terão suas capacidades potencializadas.

c. Premissas

1) O emprego operacional das novas OM Intlg deve ser orientado pelo cumprimento das missões e atribuições estabelecidas pelo SIEx, permanentemente voltado para o apoio ao processo decisório dos diversos escalões do Exército e intimamente relacionado ao emprego da F Ter e à proteção dos seus ativos mais importantes.

2) As estruturas atuais dos OI não atendem ao novo conceito de combate em amplo espectro e à necessária transformação da F Ter em virtude dos cenários que se apresentam, próprios da Era da Informação.

3) É fundamental oferecer novas capacidades de Inteligência ao Sistema Exército que permitam um exercício efetivo da Função de Combate Inteligência.

4) O conceito Inteligência, Reconhecimento, Vigilância e Aquisição de Alvos (IRVA), no qual a transformação do Sistema de Inteligência do Exército se espelha, sem cópia literal e com as devidas adaptações à realidade brasileira, tem sido amplamente utilizado pelas Forças Armadas do mundo.

5) A transformação dos OI em OM Intlg não poderá reduzir a capacidade de obtenção de dados protegidos, já existente. Ao contrário, tal capacidade deverá ser mantida e utilizada de acordo com as demandas que surgirem em operações de amplo espectro.

6) A proposta de transformação das atuais estruturas de Inteligência deve criar condições para a implantação de novas OM Intlg baseadas no conceito IRVA. Nesse sentido, visualiza-se, já por ocasião do início da implantação, a organização das frações (módulos) dos BIM e CIM com base nos conceitos consolidados pelo 6º BIM, de acordo com os QCP e Quadro de Dotação de Material (QDM) aprovados.

7) O início da implantação das novas OM Intlg, com base no conceito FAMES (Flexibilidade, Adaptabilidade, Modularidade, Elasticidade e Sustentabilidade), deve cooperar com a ampliação da Capacidade Operacional da Força Terrestre, contribuindo para a dissuasão extrarregional.

8) O processo de transformação das novas OM Intlg terá seu início nos primeiros meses de 2021. Para isso deverão ser criadas condições (pessoal e material) de forma progressiva e seletiva, para a implantação de:

a) forte capacidade de planejamento e gestão (Estado-Maior), redistribuindo o pessoal já existente nos atuais OI, nos cargos propostos e ativados no QCP das novas OM Intlg, e solicitando o preenchimento dos demais cargos com as respectivas movimentações para 2021;

b) mínima capacidade de reconhecimento e vigilância de inteligência. Inicialmente, o material, o armamento e o equipamento a serem empregados para essas tarefas poderão ser adjudicados por outras OM, dentro do C Mil A. A doutrina e o adestramento poderão ser obtidos junto à Divisão de Doutrina do CIE, junto ao 6º BIM ou, em última instância, junto à EsIMEx;

c) média capacidade de obtenção do dado protegido, que permanece, haja vista a manutenção dos Grupos de Inteligência orgânicos dos atuais OI; e

d) média capacidade de obtenção de dados de fontes tecnológicas (de cibernética, de sinais e de imagens) a partir da chegada de militares e equipamentos especializados.

9) Os trabalhos seguirão as premissas e modelos preconizados nas NEGAPEB-EB e nas NEGAPORT-EB.

10) Os estudos e propostas sobre aquisições e desenvolvimento de material seguirão o preconizado nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar.

11) Os estudos e propostas sobre elaboração e reorganização dos QO seguirão o preconizado nas Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadros de Organização.

12) Os estudos e propostas sobre elaboração de QC e reorganização dos QCP seguirão o preconizado na Portaria do Estado-Maior do Exército nº 301, de 10 de novembro de 2015, que aprova a racionalização de cargos nos QC e nos QC sobretudo no que se refere à letra f. do item 4. (O preenchimento de cargos de novas estruturas previstas no PEEx 2020–2023 deverá ser efetuado mediante compensação de cargos e realocação de efetivos de outras OM).

13) No EVTEA, o Estudo Econômico será detalhado e completo em função da sua grande importância.

14) A viabilidade orçamentária e financeira e os prazos deverão receber especial atenção no EVTEA do Projeto, considerando que o apoio logístico, o custo de operação e do ciclo de vida em uso dos SMEM são condicionantes fundamentais para o estudo.

15) O apoio logístico, o custo de operação e do ciclo de vida em uso dos SMEM são condicionantes fundamentais para o estudo, devendo ser consideradas as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

16) O EVTEA apresentará o custo total do projeto em investimento e custeio, bem como as respectivas fontes de recursos financeiros.

d. Exclusões

1) Necessidades de MEM e SMEM englobados por outros Programas e/ou Projetos Estratégicos só poderão ser atendidas pelos respectivos Programas/Projetos.

2) Os meios de TIC e os meios de obtenção de dados oriundos das fontes de imagens, de sinais e de cibernética, necessários ao Projeto ARES, serão adquiridos pelo Projeto HERMES, mediante requisição.

e. Restrições

1) Os recursos para a viabilidade do Projeto ARES serão provenientes da Ação Orçamentária 15W6. Outros recursos para financiamento poderão ser buscados junto a outros Programas Estratégicos e/ou órgãos governamentais, desde que os escopos/objetivos tenham correlação.

2) A implantação do Projeto ARES não deve gerar acréscimo de pessoal. Os QCP a serem aprovados pelo EME e adotados pelas OM Intlg deverão ser preenchidos por remanejamento de cargos dos OI a serem transformados e/ou por supressão de cargos de outras OM do CMil A enquadrante.

f. Classificação Sigilosa

- Não aplicável ao presente estudo.

g. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do EVTEA

1) Deverão ser consideradas as infraestruturas já existentes ou de qualquer órgão do Exército em que haja maior conveniência ou necessidade, feitas as coordenações necessárias.

2) Caso necessário, poderá ser solicitado apoio de instalações de outras Forças para o desenvolvimento do presente EVTEA.

h. Riscos visualizados

1) Falta de apoio de pessoal especializado e/ou que represente todas as partes interessadas envolvidas na implantação do Projeto que possa redundar em atraso ou inconsistência metodológica.

2) Aquisição de SMEM cuja linha de produção se encontre encerrada ou em obsolescência que possa acarretar dificuldade de aquisição de suprimentos.

3) Falta de capacidade das instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) e/ou empresas nacionais, de desenvolvimento ou produção para atender às necessidades do material considerado que possa tornar as entregas dependentes de tecnologia estrangeira.

4) Descontinuidade e/ou insuficiência de recursos orçamentários para investimento e custeio que possa redundar em atraso nas entregas planejadas.

5) Descontinuidade do fornecimento dos materiais ou perda de qualificação dos fornecedores que possa redundar em atraso por reinício de processos licitatórios.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL

- Os recursos financeiros eventualmente necessários para elaboração do EVTEA estarão a cargo do Prg EE LUCERNA ou do CIE, por meio da AO 15W6.

8. PRAZO PARA A CONFECÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL

- O EVTEA deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias a contar da entrada em vigor da Portaria de aprovação da presente Diretriz de Iniciação.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- Os Programas Estratégicos do Exército, mediante coordenação, poderão apoiar a elaboração do EVTEA e as entregas iniciais (adequações das infraestruturas e construções) previstas.

- Para coordenação, estão autorizadas as ligações necessárias com organizações militares, programas/projetos estratégicos e demais órgãos envolvidos.

PORTARIA - EME/C Ex Nº, 242 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto HERMES e cria a Equipe para a realização do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para o Projeto (EB20-D-08.047).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do art. 3º e os incisos II, VIII e XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelecem o inciso III do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e de acordo com o parágrafo 2º do art. 21 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 1ª Edição, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Iniciação do Projeto HERMES, integrante do Programa Estratégico do Exército (Prg EE) LUCERNA (EB20-D-08.047), que com esta baixa.

Art. 2º Fica criada a Equipe para a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnico, Econômico e Ambiental (EVTEA) para o Projeto HERMES, composta pelos seguintes militares:

I - Coordenador: Cel ALEXANDRE URIOSTE VASCONCELOS, do CIE;

II - Membros Titulares:

a) Ten Cel OTAVIANO CAVALCANTI WANDERLEY NETO, do CIE; e

b) Ten Cel ADRIANO ALEIXO BOSSONARO, do CIE.

Art. 3º A Coordenação da Equipe estabelecerá o cronograma de atividades e o regime de trabalho da Equipe.

Art. 4º O Escritório de Projetos do Exército do Estado-Maior do Exército (EPEx/EME) prestará o apoio administrativo necessário por meio do Prg EE LUCERNA.

Art. 5º O Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental deverá ser elaborado conforme a Diretriz de Iniciação do Projeto e o Anexo "D" das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição 2013.

Art. 6º Serão realizadas reuniões presenciais semanais, se for o caso, com a equipe do Prg EE LUCERNA para acompanhamento do progresso dos trabalhos.

§ 1º As reuniões deverão ser realizadas conforme o prescrito no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019 – extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

§ 2º As reuniões extraordinárias ocorrerão quando surgirem pautas que demandarem urgência de tratativas e serão convocadas por meio de correspondência interna oficial urgente/urgentíssima.

Art. 7º As reuniões da Equipe não exigirão quórum para seu funcionamento ou votação.

Art. 8º A participação dos membros da Equipe nas reuniões será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º O Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental do Projeto HERMES produzido pela Equipe deverá ser apresentado ao Gerente do Prg EE LUCERNA no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de entrada em vigor da presente Portaria.

Art. 10. A Equipe não é permanente e não há a necessidade de criação de subgrupos/subequipes.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO HERMES
(EB20-D-08.047)

1. FINALIDADE

- Regular as medidas necessárias para a confecção do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) do Projeto HERMES.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

b. Emenda Constitucional nº 95, de 2016 – Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.

c. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 – Lei de Ensino do Exército.

d. Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999 – Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências.

e. Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012 – Estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa.

f. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

g. Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004 – Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

h. Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 – Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para criar o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e disciplinar as atribuições do Ministro

de Estado da Defesa.

i. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei de Ensino do Exército.

j. Decreto nº 373, de 25 de setembro de 2013 – Aprova a Política Nacional de Defesa (PND), a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN).

k. Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017 – Altera o Regulamento da Lei de Ensino do Exército.

l. Diretriz para a Concepção de Transformação do Exército 2013–2022.

m. Diretriz do Comandante do Exército – 2019.

n. Plano Estratégico do Exército 2020–2023 (PEEx 2020–2023).

o. Portaria C Ex nº 346, de 29 de maio de 2007 – Aprova a Diretriz para o Reaparelhamento do Exército.

p. Portaria C Ex nº 508, de 25 de junho de 2013 – Aprova as Instruções Gerais do Ciclo de Vida de Software (EB10-IG-01.006).

q. Portaria C Ex nº 233, de 15 de março de 2016 – Aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

r. Portaria C Ex nº 054, de 30 de janeiro de 2017 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB).

s. Portaria C Ex nº 253, de 4 de março de 2020 – Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Imagens e Informações Geográficas do Exército (EB10-D-01.014), e dá outras providências.

t. Portaria C Ex nº 254, de 4 de março de 2020 – Aprova as Normas para Gestão do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (NGPSIEx) (EB10-N-01.008), 1ª Edição, 2020.

u. Portaria C Ex nº 255, de 4 de março de 2020 – Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Informações Operacionais Terrestres (EB10-D-01.010).

v. Portaria C Ex nº 768, de 6 de agosto de 2020 – Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx) (EB10-N-01.020).

w. Portaria C Ex nº 866, de 30 de setembro de 2020 – Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Guerra Eletrônica do Exército.

x. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 101, de 1º de agosto de 2007 – Aprova as Normas para Referenciação dos Cargos Militares no Exército.

y. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 015/Reservado, de 7 de julho de 2011 – Aprova a Diretriz para a Previsão de Cargos e Preenchimento de Cursos no Exército.

z. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 201, de 26 de dezembro de 2011 – Aprova as Normas para a Gestão de Acordos de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica no Exército Brasileiro.

aa. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

ab. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 100, de 21 de maio de 2014 – Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto LUCERNA.

ac. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 031, de 23 de fevereiro de 2015 – Aprova o Manual de Fundamentos Inteligência Militar Terrestre (EB20-MF-10.107).

ad. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 297, de 9 de novembro de 2015 – Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadros de Organização (EB-IR-10.004).

ae. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 301, de 10 de novembro de 2015 – Aprova a racionalização de cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos previstos das OM do EB.

af. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 004, de 8 de janeiro de 2016 – Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação do Comando de Defesa Cibernética.

ag. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 372, de 17 de agosto de 2016 – Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE), e dá outras providências (EB20-D-01.037).

ah. Portaria do Estado-Maior do Exército 219, de 30 de maio de 2017 – Aprova a Diretriz para a Implantação do Comando de Defesa Cibernética.

ai. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 272, de 12 de julho de 2017 – Aprova a Diretriz de Iniciação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA e constitui a equipe que confeccionará o Estudo de Viabilidade do Programa.

aj. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 330, de 4 de novembro de 2019 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

ak. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 395, de 17 de dezembro de 2019 – Aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020–2023.

al. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 097, de 18 de maio de 2020 – Aprova a inclusão do Anexo J às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

am. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 140, de 7 de julho de 2020 – Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA.

an. Estudo de Viabilidade do Programa Estratégico do Exército LUCERNA, de 27 de junho de 2019.

ao. Parecer do Escritório de Projetos do Exército nº 006/2019, de 23 de setembro de 2019.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

- Otimizar a estrutura do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx) com a modernização da estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) e dos meios de obtenção e de análise de dados oriundos das fontes tecnológicas (de sinais, de imagens e de cibernética), por meio das ações abaixo.

1) Ampliação da capacidade de armazenamento e processamento dos servidores de dados do SIEx.

2) Aumento da segurança e da capacidade dos meios de TI existentes no CIE e em todo o SIEx.

3) Ampliação da capacidade de prevenção, detecção e resposta a incidentes computacionais do SIEx causados por ações de malwares, ataques cibernéticos, vazamentos de dados e outros.

4) Aperfeiçoamento do processo de apoio à decisão por meio da integração das estruturas de obtenção de dados às estruturas de análise (base de dados do sistema HERMES).

5) Capacitação de pessoal para a exploração, em sua plenitude, dos equipamentos e ferramentas relacionados à Tecnologia da Informação, Comando e Controle, Inteligência de Imagens (Geointeligência), Inteligência de Sinais e Inteligência de Cibernética.

6) Implantação de novas soluções de TI que permitam ampliação qualitativa e quantitativa da capacidade de análise do CIE e do SIEx.

7) Implantação de transmissão de fonia e dados, por satélite, com oportunidade e segurança, entre os comandos militares de área, as divisões de exército, as regiões militares e as brigadas.

8) Modernização dos Centros de Comunicações.

9) Modernização das Centrais de Inteligência dos comandos militares de área.

10) Aumento da capacidade de exploração de dados de cibernética das organizações militares de Inteligência (OM Intlg).

11) Ampliação da capacidade de imageamento por intermédio de plataformas aéreas.

12) Implementação do gerenciamento de Sistema de Informações Geográficas (SIG), em coordenação com a Diretoria de Serviços Geográficos (DSG), com o propósito de contribuir com a análise de dados.

13) Implementação de ferramentas de Processamento Digital de Imagens com o fim de subsidiar a análise de dados de imagens.

14) Aquisição de equipamentos dotados de tecnologia para realização de análise de dados de sinais e coordenação com outros Projetos para aquisição de equipamentos de Medidas de Apoio de Guerra Eletrônica (MAGE).

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

A equipe que confeccionará o EVTEA deverá considerar

1) As premissas contidas na Diretriz de Implantação do Prg EE LUCERNA são fundamentais para a condução do presente estudo.

2) As premissas relativas ao SIEx contidas na Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Guerra Eletrônica do Exército.

3) As informações contidas nas diretrizes referentes ao domínio cibernético, particularmente naquilo que se refere às atribuições do Comando de Defesa Cibernética e do Centro de Defesa Cibernética.

4) A subdivisão do Prg EE LUCERNA em 3 (três) tranches, sendo a primeira com duração de 2020 a 2023, a segunda no período de 2024 a 2027 e a terceira entre 2028 e o fim das ações do Programa, previsto para 2029.

5) O alinhamento da implantação do Projeto HERMES, no contexto do Prg EE LUCERNA, com o Plano Estratégico do Exército (PEEx 2020–2023), por meio do Objetivo Estratégico do Exército 7 (OEE 7) – Aprimorar a Gestão Estratégica da Informação – Estratégia 7.2.1 – Aperfeiçoar a gestão da informação organizacional do Exército; Estratégia 7.2.2 – Aperfeiçoar a Gestão da Informação Operacional; e Estratégia 7.2.5 – Aperfeiçoar o SIEx (atividade 7.2.5.1 – Aperfeiçoar e reestruturar o SIEx – Programa LUCERNA – 2020–2023).

6) O processo de gestão do ciclo de vida dos materiais de emprego militar, previsto nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª Edição – 2016.

7) A elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental conforme a presente Diretriz de Iniciação e o modelo do anexo "D" das Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição 2013.

8) Os Objetivos Estratégicos (OE) previstos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2019–2022 do CIE, dentre os quais destacam-se:

a) OE 2 – Aumentar a disponibilização e ampliar a maturidade de serviços de TIC por meios eletrônicos;

b) OE 3 – Melhorar continuamente a prestação de serviços de TIC no CIE, na EsIMEx e nos demais órgãos pertencentes ao SIEx;

c) OE 4 – Garantir a disponibilidade, confiabilidade, integridade e autenticidade das informações por meios eletrônicos em conformidade com padrões de segurança exigidos;

d) OE 6 – Aprimorar a gestão orçamentária de recursos de TIC;

e) OE 7 – Fornecer serviços e aplicativos multiplataforma, priorizando soluções, programas e serviços baseados em sistemas seguros e estáveis que promovam a otimização de recursos e investimentos em tecnologia da informação;

f) OE 8 – Aprimorar a gestão dos sistemas informatizados de todo SIEx;

g) OE 9 – Apoiar a modernização dos sistemas estruturantes do SIEx;

h) OE 10 – Prover e melhorar continuamente a infraestrutura de TIC do CIE, EsIMEx e dos demais órgãos pertencentes ao SIEx;

i) OE 11 – Promover a segurança da informação e comunicações no CIE, na EsIMEx e em todo o SIEx;

j) OE 13 – Implementar novas soluções tecnológicas, ferramentas e capacidades vocacionadas para a Atividade de Inteligência; e

k) OE 14 – Implementar soluções de comunicações corporativas integradas que permitam tráfego oportuno das informações mantendo a disponibilidade, integridade, confiabilidade e autenticidade.

9) O estabelecimento de Instruções específicas para o incremento das capacidades, com a finalidade de orientar o processo de atingimento dos objetivos geral e específicos estabelecidos pelo Prg EE, nas seguintes condições:

a) Doutrina

- Os meios de TIC, de Inteligência de Sinais, de Cibernética e de Imagens (Geointeligência) são imprescindíveis para reduzir lacunas existentes na realização das tarefas e da integração dos sistemas inerentes à Função de Combate Inteligência.

b) Organização

- As aquisições de material de TIC, de Inteligência de Sinais, de Cibernética e de Imagens (Geointeligência)deverão atender aos novos arranjos do Quadro Organizacional das Agências de Inteligência (AI), Órgãos de Inteligência (OI) e OM Intlg implantadas no SIEx, conforme estabelecido no Programa LUCERNA.

c) Adestramento

- Deverá contribuir com o aperfeiçoamento do pessoal especializado nas AI, OI e OM Intlg por intermédio de sistemas e materiais inerentes à doutrina de Inteligência Militar Terrestre.

d) Material

- O Projeto HERMES está direcionado para otimizar a estrutura do SIEx pela modernização da estrutura de TIC, dos meios de obtenção e de análise dos dados oriundos das fontes de sinais, de imagens e de cibernética (material de alta tecnologia) cuja demanda de aquisição impactará fortemente o aporte financeiro destinado ao Programa LUCERNA.

e) Educação

- A aquisição de material de TIC, de sinais, de imagens (geointeligência) e de cibernética exigirá novas capacidades que deverão ser desenvolvidas e difundidas por intermédio do Sistema de Educação e Cultura do Exército, particularmente pela EsIMEx, ou por contratação de empresas especializadas.

f) Pessoal

- A aquisição de material de TIC, de sinais, de imagens (geointeligência) e de cibernética exigirá novas competências do SIEx sem, no entanto, demandar acréscimo no efetivo ou criação de novos cargos para o Exército Brasileiro.

g) Infraestrutura

- Por visar a atender às novas necessidades estruturais do SIEx, o Projeto HERMES tem como objetivo implementar as seguintes ações:

(a) proporcionar a manutenção evolutiva dos data centers no CIE por intermédio do incremento da capacidade de armazenamento e processamento de servidores;

(b) ampliar a segurança e a capacidade dos meios de TIC existentes no CIE e no SIEx pela aquisição de novos equipamentos;

(c) ampliar a capacidade de prevenção, detecção e resposta a incidentes computacionais no SIEx, causados por ações de **malwares**, ataques cibernéticos, vazamentos de dados e outros;

(d) ampliar a estrutura de obtenção e análise de dados oriundos da fonte de Cibernética, incrementando suas capacidades de exploração por meio da aquisição de equipamentos de análise forense e da capacitação de pessoal em análise;

(e) implantar no CIE soluções de segurança de redes e sistemas que permitam a comunicação e o acesso aos sistemas informatizados de apoio à Atividade de Inteligência de maneira segura, mesmo que segregada da rede de dados corporativa do EB;

(f) modernizar a infraestrutura de informações geográficas para o CIE e o SIEx, incrementando suas capacidades de obtenção e análise de dados oriundos da fonte de imagens por meio da aquisição de **software**, de **hardware** e da capacitação de pessoal em geointeligência, tanto para o emprego nas OM Intlg quanto no CIE;

(g) melhorar o processo de apoio à decisão, permitindo que as estruturas de análise realizem consultas otimizadas aos dados oriundos das fontes de inteligência (Sistema HERMES); e

(h) adquirir soluções de inteligência analítica para a melhoria da capacidade de análise do SIEx.

5. EQUIPE QUE CONFECCIONARÁ O ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL

a. 1º Membro

1) Cel Com QEMA ALEXANDRE URIOSTE VASCONCELOS.

2) Centro de Inteligência do Exército.

3) Chefe da Divisão de Suporte a Inteligência.

4) Telefones funcionais: 61 3214-0858 e 864-0858.

5) Correio eletrônico funcional: urioste.alexandre@eb.mil.br.

b. 2º Membro

1) TC QCO OTAVIANO CAVALCANTI WANDERLEY NETO.

2) Centro de Inteligência do Exército.

3) Assessor da Divisão de Suporte a Inteligência.

4) Telefones funcionais: 61 3214-0898 e 864-0898.

5) Correio eletrônico funcional: otaviano.neto@eb.mil.br.

c. 3º Membro

1) Ten Cel ADRIANO ALEIXO BOSSONARO.

2) Centro de Inteligência do Exército.

3) Assessor da Divisão de Suporte a Inteligência.

4) Telefones funcionais: 61 3214-0858 e 864-0858.

5) Correio eletrônico funcional:bossonaro.adriano@eb.mil.br.

6. DADOS TÉCNICOS

a. Metas do Projeto

1) Estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) modernizada, com vistas a otimizar a estrutura do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx).

2) Frações das OM Intlg e dos OI mobiliadas com meios de obtenção e de análise das fontes tecnológicas (de sinais, de imagens e de cibernética) modernos e adequados à transformação do SIEx.

b. Amplitude

- O Projeto HERMES atinge a estrutura do SIEx e outras OM de interesse do Sistema.

c. Premissas

1) O SIEx trabalha com informações de alta sensibilidade, cujo volume cresce constantemente, requerendo estrutura de TIC com capacidade para tratar dados críticos com desempenho, segurança, estabilidade e facilidades de uso.

2) O alinhamento da área de TIC às atividades-fim é fundamental para agilizar e racionalizar os processos internos.

3) A Atividade de Inteligência é de caráter permanente, implicando que os seus recursos humanos estejam em permanente emprego e prontidão, legalmente incluídos no art. 3º, parágrafo único, IV da Portaria C Ex Nº 053, de 27 de janeiro de 2016. Além disso, as atividades do SIEx são desenvolvidas em todo o território nacional, com frequente deslocamento de seus agentes e analistas, sendo necessário manter a continuidade e disponibilidade das ligações corporativas para o cumprimento das missões institucionais.

4) O sucesso técnico do Projeto HERMES depende, prioritariamente, do atendimento aos requisitos apresentados pelo CIE e dos conteúdos específicos de cada contrato de aquisição, tendo por base principal os Requisitos Operacionais, Técnicos, Logísticos e Industriais (ROTLI) de cada material e as normas de certificações reconhecidas.

5) É fundamental manter ligações adequadas e seguras em virtude de os analistas e os agentes do SIEx tratarem com informações de alta sensibilidade e atuarem, muitas vezes, em vários locais do território nacional e no exterior, viabilizando a chegada da informação ao decisor de forma confiável e oportuna.

6) O Projeto HERMES necessitará, obrigatoriamente, contar com apoio, orientação e supervisão de especialistas de diversos Órgãos de Direção Setorial, em particular aqueles de caráter técnico (DSMEM, CDCIBER, CITEx, CDS, AGITEC e CCOMGEX, no Departamento de Ciência e Tecnologia), e da 2ª S Ch EME.

7) Considera-se boa prática a renovação de 25% dos ativos ao ano, pois o tempo de vida médio para os equipamentos de TIC é de 4 anos.

8) Como o tempo de vida médio para sistemas de TI é muito variável e depende de mudanças ou atualizações de tecnologias, normalmente necessitam de manutenções evolutivas a partir do seu segundo ano.

9) Os avanços tecnológicos, o tempo médio entre falhas e a própria experiência no emprego dos equipamentos-rádio nas OM de comunicações do EB indicam que a estimativa de ciclo de vida para os equipamentos eletrônicos gira em torno de 10 anos, considerando o suporte técnico, suporte de manutenção e a capacitação de pessoal.

10) Os estudos e propostas sobre aquisições e desenvolvimento de material seguirão o preconizado nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

11) A viabilidade orçamentária e financeira e os prazos deverão receber especial atenção no EVTEA do Projeto, considerando que o apoio logístico, o custo de operação e do ciclo de vida em uso dos SMEM é condicionante fundamental ao estudo, devendo ser consideradas as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

12) O EVTEA apresentará o custo total do projeto em investimento e custeio, bem como as respectivas fontes de recursos financeiros.

13) Os meios de TIC a serem fornecidos para os Projetos ARES e ATENA serão adquiridos pelo Projeto HERMES, tendo em vista a necessidade de padronização e integração dos diversos sistemas. Essas

aquisições ocorrerão mediante requisição dos demais Projetos.

14) Os trabalhos seguirão as premissas e modelos preconizados nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro – NEGAPEB-EB (EB20-N-08.001) e nas Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004).

15) No EVTEA, o Estudo Econômico será completo e detalhado devido à sua importância.

d. Exclusões

- Atendimento de necessidades de MEM e SMEM englobados por outros Programas e/ou Projetos Estratégicos só poderão ser adquiridos pelos respectivos Programas/Projetos.

e. Restrições

- Os recursos para a viabilidade do Projeto HERMES, conforme o previsto no PEEx 2020–2023 (Atv 7.2.5.1), serão provenientes da Ação Orçamentária 15W6. Outros recursos para financiamento poderão ser buscados junto a outros Programas Estratégicos e/ou órgãos governamentais, desde que os escopos/ objetivos tenham correlação.

f. Classificação Sigilosa

- Não aplicável ao presente estudo.

g. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do EVTEA

1) Deverão ser consideradas as infraestruturas já existentes ou de qualquer órgão do Exército em que haja maior conveniência ou necessidade, feitas as coordenações necessárias.

2) Caso necessário, poderá ser solicitado apoio de instalações de outras Forças para o desenvolvimento do presente EVTEA.

h. Riscos visualizados

1) Falta de apoio de pessoal especializado e/ou que represente todas as partes interessadas envolvidas na implantação do Projeto que possa acarretar falhas no emprego do material de alta tecnologia e complexidade de uso.

2) Requisitos técnicos e operacionais não observados podem contribuir para a redução do tempo de vida útil do material adquirido e distribuído.

3) Aquisição de SMEM cuja linha de produção se encontre encerrada ou em obsolescência que possa acarretar dificuldade de aquisição de suprimentos.

4) Falta de capacidade das instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) e/ou empresas nacionais de desenvolvimento ou produção para atender às necessidades do material considerado que possa tornar as entregas dependentes de tecnologia estrangeira.

5) Descontinuidade e/ou insuficiência de recursos orçamentários para investimento e custeio que possa redundar em atraso nas entregas planejadas.

6) Descontinuidade do fornecimento dos materiais ou perda de qualificação dos fornecedores que possa redundar em atraso por reinício de processos licitatórios.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL

- Os recursos financeiros a serem utilizados para elaboração do EVTEA estarão a cargo do Prg EE LUCERNA, por meio da Ação Orçamentária 15W6 (AO 15W6).

8. PRAZO PARA A CONFECÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL

- O EVTEA deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias a contar da entrada em vigor da Portaria de aprovação da presente Diretriz de Iniciação.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- Os Programas Estratégicos do Exército, mediante coordenação, poderão apoiar a elaboração do EVTEA e as entregas iniciais (adequações das infraestruturas e construções) previstas.

- Para fins de coordenação, estão autorizadas as ligações necessárias com organizações militares, programas/projetos estratégicos e demais órgãos envolvidos.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 243, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto ATENA e cria a Equipe para a realização do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para o Projeto (EB20-D-08.046).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do art. 3º e os incisos II, VIII e XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelecem o inciso III do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e de acordo com o parágrafo 2º do art. 21 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 1ª Edição, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Iniciação do Projeto ATENA, integrante do Programa Estratégico do Exército LUCERNA – Prg EE LUCERNA (EB20-D-08.046), que com esta baixa.

Art. 2º Fica criada a Equipe para a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para o Projeto ATENA, composta pelos seguintes militares:

I - Coordenador: Cel LUCIANO BARROS DE ANDRADE, da Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx);

II - Membros Titulares:

a) Maj RUI CÉSAR DIAS DA SILVA, da EsIMEx; e

b) Maj GEORGE KOPPE EIRIZ, da EsIMEx.

Art. 3º A Coordenação da Equipe estabelecerá o cronograma de atividades e o regime de trabalho da Equipe.

Art. 4º O Escritório de Projetos do Exército do Estado-Maior do Exército (EPEx/EME) prestará o apoio administrativo necessário por meio do Prg EE LUCERNA.

Art. 5º O Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental deverá ser elaborado conforme a Diretriz de Iniciação do Projeto e o Anexo "D" das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição 2013.

Art. 6º Serão realizadas reuniões presenciais semanais, se for o caso, com a equipe do Prg EE LUCERNA para acompanhamento dos trabalhos.

§ 1º As reuniões deverão ser realizadas conforme o prescrito no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019 – extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

§ 2º As reuniões extraordinárias ocorrerão quando surgirem pautas que demandarem urgência de tratativas e serão convocadas por meio de correspondência interna oficial urgente/urgentíssima.

Art. 7º As reuniões da Equipe não exigirão quórum para seu funcionamento ou votação.

Art. 8º A participação dos membros da Equipe nas reuniões será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º O Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental do Projeto ATENA produzido pela Equipe deverá ser apresentado ao Gerente do Prg EE LUCERNA no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de. entrada em vigor da presente Portaria.

Art. 10. A Equipe não é permanente e não há a necessidade de criação de sub-grupos/subequipes.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO ATENA
(EB20-D-08.046)

1. FINALIDADE

- Regular as medidas necessárias para a confecção do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) do Projeto ATENA, integrante do Programa Estratégico do Exército LUCERNA (Prg EE LUCERNA).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

b. Emenda Constitucional nº 95, de 2016 – Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.

c. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 – Lei de Ensino do Exército.

d. Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999 – Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências.

e. Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012 – Estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa.

f. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

g. Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004 – Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

h. Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 – Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças

Armadas, para criar o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e disciplinar as atribuições do Ministro de Estado da Defesa.

i. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei de Ensino do Exército.

j. Decreto nº 373, de 25 de setembro de 2013 – Aprova a Política Nacional de Defesa (PND), a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN).

k. Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017 – Altera o Regulamento da Lei de Ensino do Exército.

l. Diretriz para a Concepção de Transformação do Exército 2013–2022.

m. Diretriz do Comandante do Exército – 2019.

n. Plano Estratégico do Exército 2020–2023 (PEEx 2020–2023).

o. Portaria C Ex nº 346, de 29 de maio de 2007 – Aprova a Diretriz para o Reaparelhamento do Exército.

p. Portaria C Ex nº 508, de 25 de junho de 2013 – Aprova as Instruções Gerais do Ciclo de Vida de Software (EB10-IG-01.006).

q. Portaria C Ex nº 233, de 15 de março de 2016 – Aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

r. Portaria C Ex nº 054, de 30 de janeiro de 2017 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB).

s. Portaria C Ex nº 253, de 4 de março de 2020 – Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Imagens e Informações Geográficas do Exército (EB10-D-01.014) e dá outras providências.

t. Portaria C Ex nº 254, de 4 de março de 2020 – Aprova as Normas para Gestão do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (NGPSIEx) (EB10-N-01.008), 1ª Edição, 2020.

u. Portaria C Ex nº 255, de 4 de março de 2020 – Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Informações Operacionais Terrestres (EB10-D-01.010).

v. Portaria C Ex nº 768, de 6 de agosto de 2020 – Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx) (EB10-N-01.020).

w. Portaria C Ex nº 866, de 30 de setembro de 2020 – Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Guerra Eletrônica do Exército.

x. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 101, de 1º de agosto de 2007 – Aprova as Normas para Referenciação dos Cargos Militares no Exército.

y. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 015/Reservado, de 7 de julho de 2011 – Aprova a Diretriz para a Previsão de Cargos e Preenchimento de Cursos no Exército.

z. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 201, de 26 de dezembro de 2011 – Aprova as Normas para a Gestão de Acordos de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica no Exército Brasileiro.

aa. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

ab. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 100, de 21 de maio de 2014 – Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto LUCERNA.

ac. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 031, de 23 de fevereiro de 2015 – Aprova o Manual de Fundamentos Inteligência Militar Terrestre (EB20-MF-10.107).

ad. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 297, de 9 de novembro de 2015 – Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadros de Organização (EB-IR-10.004).

ae. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 301, de 10 de novembro de 2015 – Aprova a racionalização de cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos previstos das OM do EB.

af. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 004, de 8 de janeiro de 2016 – Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação do Comando de Defesa Cibernética.

ag. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 372, de 17 de agosto de 2016 – Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE) e dá outras providências (EB20-D-01.037).

ah. Portaria do Estado-Maior do Exército 219, de 30 de maio de 2017 – Aprova a Diretriz para a Implantação do Comando de Defesa Cibernética.

ai. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 272, de 12 de julho de 2017 – Aprova a Diretriz de Iniciação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA e constitui a equipe que confeccionará o Estudo de Viabilidade do Programa.

aj. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 330, de 4 de novembro de 2019 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

ak. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 395, de 17 de dezembro de 2019 – Aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020–2023.

al. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 097, de 18 de maio de 2020 – Aprova a inclusão do Anexo J às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

am. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 140, de 7 de julho de 2020 – Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA.

an. Estudo de Viabilidade do Programa Estratégico do Exército LUCERNA, de 27 de junho de 2019.

ao. Parecer do Escritório de Projetos do Exército nº 006/2019, de 23 de setembro de 2019.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

a. Finalizar a construção de novas instalações da Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx).

b. Incrementar o ensino da disciplina de Inteligência Militar nos Estabelecimentos de Ensino responsáveis pela Formação, Aperfeiçoamento e Altos Estudos do Sistema de Educação e Cultura do Exército.

c. Proporcionar um incremento quantitativo/qualitativo na capacitação dos recursos humanos para o Sistema de Inteligência do Exército (SIEx).

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

A equipe que confeccionará o EVTEA deverá considerar

1) As premissas contidas Diretriz de Implantação do Prg EE LUCERNA.

2) As premissas relativas ao SIEx contidas na Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Guerra Eletrônica do Exército.

3) As informações contidas nas diretrizes referentes ao domínio cibernético, particularmente naquilo que se refere às atribuições do Comando de Defesa Cibernética e do Centro de Defesa Cibernética.

4) A subdivisão do Prg EE LUCERNA em 3 (três) tranches, sendo a primeira com duração de 2020 a 2023, a segunda no período de 2024 a 2027 e a terceira entre 2028 e o fim das ações do Programa, previsto para 2029.

5) O alinhamento da implantação do Projeto ATENA, no contexto do Prg EE LUCERNA, com a Diretriz do Comandante do Exército 2019, pela qual se orienta "acelerar a conclusão da Escola de Inteligência Militar do Exército com vistas a otimizar e ampliar a especialização de recursos humanos na área de inteligência".

6) A determinação, na Estratégia Nacional de Defesa (Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 e atualizada em setembro de 2016), do aperfeiçoamento do Sistema de Inteligência de Defesa, que deverá receber recursos necessários à formulação de diagnóstico conjuntural de cenários vigentes e recursos humanos capacitados em análise e técnicas nos campos científico, tecnológico e cibernético.

7) No projeto, não há planejamento de construção de garagens ou oficinas que produzam saturação tóxica ambiental por conta de emissão de gases nem poluição sonora oriunda de trabalhos motrizes automotivos.

8) O Estudo de Viabilidade deverá ser elaborado conforme a presente Diretriz de Iniciação e o modelo do anexo "D" das Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição 2013.

9) As premissas contidas no Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei de Ensino do Exército.

10) As premissas contidas na Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019 (EB20-D-01.003), especialmente a que determina na letra f. do item 4., que o preenchimento de cargos de novas estruturas previstas no PEEx 2020–2023 deverá ser efetuado, mediante compensação de cargos e realocação de efetivos de outras OM.

11) As premissas contidas na Portaria nº 372-EME, de 17 de agosto de 2016, no tocante à criação ou modificação de cursos e estágios.

12) As instruções específicas do Prg EE LUCERNA para o incremento das capacidades com a finalidade de orientar o processo de alcance dos objetivos geral e específicos estabelecidos pelo Prg EE, nas seguintes condições:

a) Doutrina e Estratégia

(1) A EsIMEx tem seu funcionamento regulado pela Portaria Nº 664, de 18 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento da Escola de Inteligência Militar do Exército (R-65). No seu escopo legal, tem como missão participar da formulação de doutrina por intermédio da Seção de Doutrina e Pesquisa.

(2) A EsIMEx é única no âmbito do Sistema de Inteligência de Defesa (SINDE) e desempenha importante papel na evolução e formulação doutrinária da Função de Combate Inteligência.

(3) No âmbito do Exército Brasileiro, a EsIMEx tem por missão contribuir com o desenvolvimento da doutrina de Inteligência Militar Terrestre e sua difusão nos Estabelecimentos de Ensino de Formação, Aperfeiçoamento e Altos Estudos do Sistema de Educação e Cultura do Exército e na absorção e difusão de novas capacidades operacionais advindas da incorporação de novas tecnologias à Função de Combate Inteligência.

b) Organização

- Organizar a EsIMEx, por intermédio de alterações pontuais de efetivo, com o objetivo de atender adequadamente às demandas de pessoal especializado das agências, órgãos e Organizações Militares de Inteligência (OM Intlg), bem como para atender às necessidades de especialização advindas da evolução doutrinária da Função de Combate Inteligência.

c) Adestramento

(1) Capacitar em melhores condições os recursos humanos da Força Terrestre, das Forças Singulares, de Forças Auxiliares, de Nações Amigas e de órgãos do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN).

(2) Aumentar a capacidade de especialização de RH, em consonância com o incremento das necessidades elencadas no Projeto ARES.

(3) A simulação construtiva é passível de utilização nos cursos na matéria Inteligência nas Operações Militares.

d) Material

- Completar o material especializado de Inteligência Militar para atender aos cursos de especialização, principalmente os voltados para as fontes tecnológicas, em consonância com os Projetos ARES e HERMES.

e) Educação

(1) Conduzir a prática docente e discente em condições adequadas, contando com salas de aula e laboratórios compatíveis com os padrões estabelecidos pelo DECEX.

(2) Otimizar a condução do processo de especialização de recursos humanos para o tratamento de dados oriundos de fontes tecnológicas (imagens, sinais e cibernética) por intermédio da disponibilização de laboratórios e equipamentos adequados à condução do processo ensino-aprendizagem.

(3) Requerer, anualmente, cursos, estágios e visitas no exterior por intermédio dos Planos de Cursos e Estágio em Nações Amigas (PCENA) e de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), buscando capacitar e buscar novas expertises para seu corpo docente. No âmbito do SISBIN, realizar intercâmbio de cursos e estágios com a Escola de Inteligência (EsInt) da ABIN.

(4) Ampliar o ensino de Inteligência Militar Terrestre nos Estabelecimentos de Ensino de Formação, Aperfeiçoamento e Altos Estudos do Sistema de Educação e Cultura do Exército.

(5) Contribuir, com sua metodologia para especialização de RH, no processo ensino-aprendizagem por intermédio do atendimento a Pedidos de Cooperação de Instrução (PCI) de outros Estabelecimentos de Ensino especializados no âmbito da Força (Forças Especiais, Operações Psicológicas, Guerra Eletrônica, dentre outros), do SINDE e do SISBIN.

f) Pessoal

(1) Organizar e distribuir o corpo docente da EsIMEx em consonância com o que estabelece a legislação de ensino no âmbito do DECEx.

(2) Adequar os cargos para atender as atividades de ensino que resultam da evolução doutrinária da Função de Combate Inteligência e das novas capacidades requeridas pelo SIEx, em consonância com as premissas elencadas na Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019 (EB20-D-01.003).

g) Infraestrutura

(1) Concluir a construção da nova escola até o final do ano de 2020.

(2) Oferecer infraestrutura adequada ao corpo docente e discente para a prática educacional (salas de aula, auditório, laboratórios e alojamentos).

(3) Realizar as gestões necessárias para que não haja solução de continuidade no processo de construção da nova escola.

5. EQUIPE QUE CONFECCIONARÁ O ESTUDO DE VIABILIDADE

a. 1º Membro

1) Cel Com QEMA LUCIANO BARROS DE ANDRADE.

2) Escola de Inteligência Militar do Exército.

3) Comandante da EsIMEx.

4) Telefones funcionais: 61 3214-0806 e 864-0806.

5) Correio eletrônico funcional: andrade.luciano@eb.mil.br.

b. 2º Membro

1) Maj Mat Bel RUI CÉSAR DIAS DA SILVA.

2) Escola de Inteligência Militar do Exército.

3) Adjunto da Seção de Ensino de Geointeligência.

4) Telefones funcionais: 61 3214-0832 e 864-0832.

5) Correio eletrônico funcional: rui.cesar@eb.mil.br.

c. 3º Membro

1) Maj Art GEORGE KOPPE EIRIZ.

2) Escola de Inteligência Militar do Exército.

3) Instrutor da Seção de Ensino de Inteligência.

4) Telefones funcionais: 61 3214-0805 e 864-0805.

5) Correio eletrônico funcional: koppe.george@eb.mil.br.

6. DADOS TÉCNICOS

a. Meta do Projeto

1) Novas instalações da EsIMEx finalizadas, com a ampliação do seu corpo docente e a aquisição do material necessário para atender, em boas condições, às novas necessidades de capacitação e especialização dos recursos humanos que mobiliarão o SIEx.

2) Estruturas adequadas para a condução do processo de especialização de recursos humanos para o tratamento de dados oriundos de fontes tecnológicas (imagens, sinais e cibernética), que será otimizado por intermédio da disponibilização de laboratórios e equipamentos adequados à condução do ensino aprendizagem destas fontes.

3) Implantação de novos cursos e capacitações, com vistas a atender às novas exigências provenientes da transformação do SIEx.

4) Ensino de Inteligência Militar Terrestre nos Estabelecimentos de Ensino de Formação, Aperfeiçoamento e Altos Estudos do Sistema de Educação e Cultura do Exército ampliado e incrementado.

b. Amplitude

1) O Projeto ATENA atinge toda a estrutura do SIEx, envolvendo todos os seus integrantes permanentes (2ª SCh EME; Centro de Inteligência do Exército – CIE; Agências Especiais; Agências de Inteligência dos G Cmdo e GU; OM Intlg e Órgãos de Inteligência) bem como diversos integrantes do SISBIN (estágios de capacitação); integrantes do SINDE, Estabelecimentos de Ensino do DECEx (formação, aperfeiçoamento, altos estudos e especialização) e OM com interesses correlatos ao SIEx (B Op Psc; BGE; CDCiber; C Op Esp).

2) A Portaria nº 100-EME, de 21 de maio de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 22, de 30 de maio de 2014, permitiu o início dos projetos e a construção da Nova EsIMEx e a reestruturação do QCP da escola para atender às demandas do SIEx.

3) O atendimento, pelo ODG, das capacitações solicitadas no exterior por intermédio do PCENA é fator preponderante no aperfeiçoamento dos instrutores e monitores, permitindo o incremento qualitativo de aspectos atinentes à Função de Combate Inteligência com exércitos que têm empregado seus efetivos, voltados à atividade de inteligência, com frequência em operações militares de guerra e não guerra.

4) Os recursos necessários para a construção da nova escola foram descentralizados pelo DEC, em 2015. A DOM e a CRO/11 iniciaram o processo para a efetivação do projeto para a construção da estrutura física do estabelecimento de ensino.

c. Premissas

1) O sucesso técnico do Projeto depende prioritariamente do cumprimento do cronograma de obras do projeto de construção da Nova Escola, estabelecido e gerenciado pela CRO/11. Outros pacotes de trabalho não podem ser impactados por eventuais atrasos.

2) A execução do Projeto inclui processos especializados para a instalação de rede lógica que atenda plenamente à prática docente.

3) O Projeto ATENA deverá ter os seguintes resultados e benefícios pretendidos:

a) possuir uma instalação definitiva para o pleno funcionamento da Escola, visto que as atuais instalações da EsIMEx são provisórias e ocupam, desde 1994, áreas cedidas pelo CIE;

b) aumentar a infraestrutura de ensino com a construção de instalações modernas e atuais para atender aos padrões de ensino do Exército Brasileiro;

c) ampliar a capacidade de especialização de recursos humanos de modo a reduzir a defasagem de pessoal especializado, bem como permitir que os cargos atinentes à Atividade de Inteligência sejam ocupados efetivamente por especialistas de Inteligência nos Órgãos, Agências e OM Intlg;

d) ampliar a estrutura escolar visando a atender à crescente demanda de militares de outras Forças Armadas, inclusive de outros países, Forças Auxiliares, bem como instituições civis, nos atuais cursos e estágios regulares da EsIMEx, visto ser o maior Estabelecimento de Ensino (Estb Ens) destinado a especializar recursos humanos no âmbito do SINDE;

e) aumentar a infraestrutura de apoio ao ensino, permitindo ampliar a capacidade de armazenar e manutenir equipamentos e produtos utilizados na Atividade de Inteligência Militar; e

f) atender, em excelentes condições, as normas e diretrizes, no que concerne à segurança orgânica, restringindo o acesso às áreas sensíveis.

4) O EVTEA apresentará o custo total do projeto em investimento e custeio, bem como as respectivas fontes de recursos financeiros.

5) No EVTEA, o estudo econômico será completo e detalhado, devido à sua importância.

d. Exclusões

1) Atendimento de necessidades de MEM e SMEM englobados por outros Programas e/ou Projetos Estratégicos só poderão ser adquiridos pelos respectivos Programas/Projetos.

2) Os meios de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) e de obtenção de dados oriundos das fontes de Imagens, de sinais e de cibernética necessários ao Projeto ATENA serão adquiridos pelo Projeto HERMES, mediante requisição.

e. Restrições

1) Os recursos para viabilizar o Projeto ATENA, conforme o previsto no PEEx 2020–2023 (Atv 1.1.9.2), serão provenientes da Ação Orçamentária 15W6. No entanto, outras fontes de financiamento poderão ser buscadas junto a outros Programas Estratégicos e/ou órgãos governamentais, desde que seus escopos tenham correlação com os objetivos a atingir.

2) Necessidade de aumento de efetivos nas organizações para operar o(s) novo(s) produto(s) ou sistemas ou necessidade de nova(s) OM Intlg.

3) No Projeto, há necessidade de reorganizar os efetivos para atender a mudanças físicas ou estruturais, considerando que a EsIMEx irá acolher, em futuro próximo, novos sistemas vocacionados à atividade de Reconhecimento e Vigilância e de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP).

f. Classificação Sigilosa

- Não aplicável ao presente estudo.

g. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do EVTEA

1) Deverão ser utilizadas as infraestruturas já existentes no Exército ou de qualquer órgão do EB em que haja maior conveniência ou necessidade, feitas as coordenações necessárias.

2) Caso necessário, poderá ser solicitado apoio em instalações de outras Forças para o desenvolvimento do presente EVTEA.

h. Riscos visualizados

1) Falta de apoio de pessoal especializado e/ou que represente todas as partes interessadas envolvidas na implantação do Projeto que possa redundar em atraso na expansão dos cursos e estágios ministrados pela EsIMEx ou inconsistência metodológica.

2) Descontinuidade e/ou insuficiência de recursos orçamentários para investimento e custeio que possa redundar em atraso nas entregas planejadas ou na postergação do uso das novas instalações, adequadas à melhoria do processo ensino-aprendizagem.

3) Descontinuidade do fornecimento dos materiais ou perda de qualificação dos fornecedores que possa redundar em atraso por reinício de processos licitatórios.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

- Os recursos financeiros a serem utilizados para elaboração do EVTEA estarão a cargo do Prg EE LUCERNA, por meio da Ação Orçamentária 15W6 (AO 15W6).

8. PRAZO PARA A CONFECÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

- O EVTEA deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias a contar da entrada em vigor da Portaria de aprovação da presente Diretriz de Iniciação.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- Para coordenação, estão autorizadas as ligações necessárias com organizações militares, programas/projetos estratégicos e demais órgãos envolvidos.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 244, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Capacitação em Defesa Antiaérea, integrante do Subprograma de Suporte ao Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea e constitui equipe para a realização do Estudo de Viabilidade para o Projeto (EB20-D-08-044).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do art. 3º e os incisos II, VIII e XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército no 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelece o inciso III do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002) aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, combinado com o art. 43 e art. 44 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB (EB20-N-08.001), 2ª Edição, aprovadas pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 29 AGO 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Iniciação do Projeto Capacitação em Defesa Antiaérea (Pjt Cpc DA Ae), integrante do Subprograma de Suporte ao Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea (Prg EE DA Ae) – (EB20-D-08-044).

Art. 2º Fica instituída a equipe para elaboração do Estudo de Viabilidade (EV), para o Projeto Capacitação em Defesa Antiaérea (Pjt Cpc DA Ae), composta pelos seguintes militares:

I - Estado-Maior do Exército (EME):

a) 2 (dois) representantes da 1ª Subchefia; e

b) 5 (cinco) representantes do Escritório de Projetos do Exército (EPEx).

II - Comando de Operações Terrestres (COTER):

a) 1 (um) representante da Divisão de Prontidão Operacional (Div Pron Op); e

b) 1 (um) representante da Divisão de Planejamento e Gestão (Div Plj G).

III - Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT):

- 2 (dois) representantes do Centro Tecnológico do Exército (CTEx).

IV - Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX):

- 5 (cinco) representantes da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe).

Art. 3º O Chefe da Equipe será o Gen Bda Antonio Ribeiro da Rocha Neto, Comandante da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmt 1ª Bda AAAe) e Gerente do Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea (Prg EE DA Ae).

Art. 4º O relator será o Cel Carlos Eduardo Pereira Porto Alegre Rosa, Comandante da Escola de Artilharia de Costa Antiaérea (EsACosAAe).

Art. 5º Os representantes da equipe do EV deverão ser indicados até 15 (dias), após a data de entrada em vigor da presente Portaria.

Art. 6º O EV deverá ser elaborado conforme a Diretriz de Iniciação do Projeto e o Anexo "D" das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição 2013.

Art. 7º As reuniões deverão ser realizadas conforme o prescrito no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e na Diretriz de Iniciação do Projeto, e não exigirão quórum para seu funcionamento ou votação.

Art. 8º O EV do Pjt Cpc DA Ae deverá ser apresentado ao Chefe do Estado-Maior do Exército no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, após a data de entrada em vigor da presente Portaria, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em caso de necessidade.

Art. 9º O Estado-Maior do Exército (EME), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) adotarão, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO CAPACITAÇÃO EM DEFESA ANTIAÉREA (EB20-D-08-044)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias para a confecção do Estudo de Viabilidade (EV) do Projeto Capacitação em Defesa Antiaérea (Pjt Cpc DA Ae), integrante do Subprograma de Suporte ao Programa Estratégico do

Exército Defesa Antiaérea (Prg EE DA Ae). O referido programa integra o Subportfólio Defesa da Sociedade do Escritório de Projetos do Exército (EPEx).

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, que aprova as IG 20-12: Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar.

b. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013, que aprova a Concepção de Transformação do Exército (2013–2022).

c. Portaria nº 1.968-Cmt Ex, de 3 de dezembro de 2019, que aprova o Plano Estratégico do Exército 2020–2023 (PEEx 2020–2023), integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército.

d. Portaria nº 139-EME, de 17 de setembro de 2012, que aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 03/12 – Sistema Operacional Defesa Antiaérea.

e. Portaria nº 054-EME, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT) – EB10-N-01.004, 1ª Edição, 2017.

f. Portaria nº 451-EME, de 31 de outubro de 2017, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea – Prg EE DA Ae (EB20-D-08-005).

g. Portaria nº 131-EME, de 31 de julho de 2018, que delega competência aos Subchefes do Estado-Maior do Exército e Chefe do Escritório de Projetos do Exército para aprovação e assinatura de documentos no âmbito do Portfólio Estratégico do Exército.

h. Portaria nº 330-EME, de 4 de novembro de 2019. Normas para elaboração, gerenciamento e acompanhamento de custos do portfólio, dos programas e dos projetos estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

i. Portaria nº 097-EME, de 18 de maio de 2020, que aprova a Inclusão do Anexo J às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

j. Portaria nº 044-COTER, de 27 de julho de 2018, que aprova as Condicionantes Doutrinárias e Operacionais nº 019/2018 (CONDOP 019/2018) – Defesa Antiaérea da Força Terrestre (DA Ae F Ter) – Publicado no BARE 8-18, de 31 de agosto de 2018.

k. Memória para Decisão Nº 4-EPEx/AGP, de 29 de agosto de 2017 (Transformação do Projeto Estratégico do Exército Defesa Antiaérea em Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea).

l. Memória para a Decisão do Prg EE DA Ae, de 1º de agosto de 2019 (Planejamento da Tranche 2020–2023 e Sustentabilidade do Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea).

3. OBJETIVOS DO PROJETO

A aquisição de novos Produtos de Defesa (PRODE) para as OM da DA Ae F Ter impõe a capacitação de pessoal para a operação e manutenção desses meios de alto nível tecnológico, a adequação das instalações, os Meios Auxiliares de Instrução (MAI) adequados e simuladores afins para especialização de pessoal da AAAe.

A especialização em artilharia antiaérea (AAAe) dos oficiais, subtenentes e sargentos da Força Terrestre é realizada na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe).

Embora as ações de capacitação de pessoal em AAAe já seja executada por aquele estabelecimento de ensino (Estb Ens), o Prg EE DA Ae, a fim de proporcionar melhores condições para o desenvolvimento da atividade finalística da EsACosAAe, previu em sua Estrutura Analítica do Programa (EAProg), o Pjt Cpc DA Ae, que visa apoiar a capacitação do corpo docente da EsACosAAe e a obtenção de meios necessários à adequação de infraestrutura de educação voltada à operação e manutenção dos PRODE obtidos para a DA Ae F Ter.

O supracitado projeto tem como entregas: a capacitação de pessoal para a operação e manutenção dos PRODE das OM da DA Ae F Ter; a obtenção de simuladores voltados aos subsistemas da artilharia antiaérea, MAI para apoiar os cursos e estágios da EsACosAAe, alvos aéreos e outros artefatos para a execução de testes dos PRODE do subsistema de armas obtidos.

Os objetivos gerais do Pjt Cpc DA Ae estão inclusos nos objetivos do Prg EE DA Ae e especificados na Estrutura Analítica do Programa (EA Prog) e no Dicionário da EA Prog.

É mister salientar que, para o desenvolvimento dos objetivos específicos do Pjt Cpc DA Ae, há que se considerar toda a documentação da referência, as premissas, as exclusões e as restrições previstas nesta Diretriz.

A tabela abaixo apresenta o extrato da EAProg referente ao Pjt Cpc DA Ae.

Item	Projeto e ações previstas	Descrição	Entregas e Critérios de Aceitação
1.8.3	Projeto Capacitação em Defesa Antiaérea (Pjt Cpc DA Ae)	O Projeto contempla a obtenção de meios necessários à adequação de Infraestrutura de Educação voltada à operação e manutenção dos PRODE obtidos para a DA Ae F Ter.	**Entregas**: meios necessários à implementação de Infraestrutura de Educação voltada à operação e manutenção dos PRODE obtidos para a DA Ae F Ter, em quantidade de meios necessária ao atendimento das demandas logísticas das OM AAAe, de acordo com o Previsto no PEEx vigente, a citar: - capacitação de Pessoal para a Operação dos PRODE das OM da DA Ae F Ter; - capacitação de Pessoal para a Manutenção dos PRODE das OM da DA Ae F Ter; e - capacitação de Pessoal de P&D de PRODE voltados à DA Ae. **Aceitação:** conforme a Portaria Nº 139-EME, de 17 de setembro de 2012, que aprova os Requisitos Operacionais Básicos (ROB) Nº 03/12 – Sistema Operacional Defesa Antiaérea (Sist Op DA Ae), Requisitos Técnico Básicos (RTB) decorrentes e, ainda, quando os critérios de aceitação não estiverem previstos na documentação já apresentada, elementos de definição a serem elaborados de acordo com as Instruções Gerais para Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG.01.018).
1.8.3.1	Capacitação de Pessoal para a Operação dos PRODE das OM da DA Ae F Ter	Obtenção de meios necessários à adequação da Infraestrutura de Educação, necessária à capacitação em operação dos PRODE obtidos para as OM da DA Ae F Ter.	**Entregas:** infraestrutura de educação necessária à capacitação de pessoal para a operação dos PRODE das OM da DA Ae F Ter, contemplando: - cursos e estágios; e - meios auxiliares de instrução. **Aceitação:** conforme a Portaria Nº 139-EME, de 17 de setembro de 2012, que aprova os Requisitos Operacionais Básicos (ROB) Nº 03/12 – Sistema Operacional Defesa Antiaérea (Sist Op DA Ae), Requisitos Técnico Básicos (RTB) decorrentes e, ainda, quando os critérios de aceitação não estiverem previstos na documentação já apresentada, elementos de definição a serem elaborados de acordo com as Instruções Gerais para Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG.01.018).
1.8.3.2	Capacitação de Pessoal para a Manutenção dos PRODE das OM da DA Ae F Ter	Obtenção de meios necessários à adequação da Infraestrutura de Educação, necessária à capacitação em manutenção dos PRODE das OM da DA Ae F Ter.	**Entregas:** infraestrutura de educação necessária à capacitação de pessoal para a manutenção dos PRODE das OM da DA Ae F Ter: - cursos e estágios; e - meios auxiliares de instrução. **Aceitação:** conforme a Portaria Nº 139-EME, de 17 de setembro de 2012, que aprova os Requisitos Operacionais Básicos (ROB) Nº 03/12 – Sistema Operacional Defesa Antiaérea (Sist Op DA Ae), Requisitos Técnico Básicos (RTB) decorrentes e, ainda, quando os critérios de aceitação não estiverem previstos na documentação já apresentada, elementos de definição a serem elaborados de acordo com as Instruções Gerais para Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG.01.018).

Item	Projeto e ações previstas	Descrição	Entregas e Critérios de Aceitação
1.8.3.3	Capacitação de Pessoal de P&D de PRODE voltados à DA Ae	Obtenção de meios necessários à adequação da Infraestrutura de Educação, necessária à capacitação de Pessoal de P&D de PRODE voltados à DA Ae.	**Entregas:** infraestrutura de educação necessária à capacitação de pessoal de P&D de PRODE voltados à DA Ae, contemplando: - cursos e estágios; e - meios de suporte à P&D. **Aceitação:** conforme a Portaria Nº 139-EME, de 17 de setembro de 2012, que aprova os Requisitos Operacionais Básicos (ROB) Nº 03/12 – Sistema Operacional Defesa Antiaérea (Sist Op DA Ae), Requisitos Técnico Básicos (RTB) decorrentes e, ainda, quando os critérios de aceitação não estiverem previstos na documentação já apresentada, elementos de definição a serem elaborados de acordo com as Instruções Gerais para Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG.01.018).
1.8.3.4	Alvos Aéreos	Obtenção, por aquisição e/ou desenvolvimento de sistemas de Alvos Aéreos para a execução de testes dos subsistemas de armas obtidos.	**Entregas:** alvos aéreos, em quantidade de meios necessários para viabilizar a execução de testes dos Subsistemas de Armas obtidos. **Aceitação:** conforme a Portaria Nº 139-EME, de 17 de setembro de 2012, que aprova os Requisitos Operacionais Básicos (ROB) Nº 03/12 – Sistema Operacional Defesa Antiaérea (Sist Op DA Ae), Requisitos Técnico Básicos (RTB) decorrentes e, ainda, quando os critérios de aceitação não estiverem previstos na documentação já apresentada, elementos de definição a serem elaborados de acordo com as Instruções Gerais para Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG.01.018).

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

A equipe que confeccionará o EV do Pjt Cpc DA Ae deverá considerar:

a. as informações contidas nos documentos constantes do item 2.REFERÊNCIAS desta Diretriz;

b. o EV deverá ser elaborado conforme o modelo do anexo "D" das Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição 2013; e

c. o EV deverá estar alinhado com os seguintes Objetivos Estratégicos do Exército (OEE), do PEEx 2020–2023:

OEE	Estratégia	Ação Estratégica	Atividade imposta
OEE 1 – CONTRIBUIR COM A DISSUASÃO EXTRARREGIONAL	Estratégia 1.1 – Ampliação da Capacidade Operacional.	Ação Estratégica 1.1.6 – Rearticular e reestruturar a Artilharia Antiaérea.	Atividade imposta - 1.1.6.5 Obter e/ou modernizar SMEM e simuladores de AAAe de Baixa e Média Altura. (2020--2023).
OEE 6 – MANTER ATUALIZADO O SISTEMA DE DOUTRINA MILITAR TERRESTRE	Estratégia 6.1 – Estabelecimento de uma Doutrina Militar Terrestre compatível com uma Força transformada.	Ação Estratégica – 6.1.1 Aperfeiçoar a doutrina singular e contribuir com o aperfeiçoamento da doutrina conjunta.	Atividade imposta – 6.1.1.1 Aplicar a evolução doutrinária nos Estabelecimentos de Ensino e na Força Terrestre. (2020–2023).
OEE 12 – APERFEIÇOAR O SISTEMA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Estratégia 12.1 – Atualização do Sistema de Educação e Cultura.	Ação Estratégica 12.1.1 – Desenvolver a cultura da inovação, da transformação e do preparo físico e profissional.	Atividade imposta – 12.1.1.2 Incentivar a mentalidade do aprimoramento profissional e físico nos Corpos Docente e Discente dos Estb Ens e nas OM do Sistema DECEx. (2020–2023).
		Ação Estratégica 12.1.3 – Desenvolver os processos de capacitação e de educação continuados dos docentes e dos gestores culturais.	Atividade imposta – 12.1.3.1 Ampliar e aperfeiçoar os programas de capacitação de docentes. (2020–2023).

5. EQUIPE QUE CONFECCIONARÁ O ESTUDO DE VIABILIDADE

a. Para a elaboração do EV, a equipe de trabalho contará com os militares relacionados no art. 2º e 3º da Portaria de aprovação desta Diretriz de Iniciação.

b. Os integrantes da equipe atuarão em regime de trabalho cumulativo com as funções que exercem.

c. O Relator do EV do Pjt Cpc DA Ae (Cmt EsACosAAe) está autorizado a solicitar informações complementares ao ODG, ODOp e ODS, inerentes ao desenvolvimento do estudo, por intermédio dos membros da equipe de elaboração do EV.

6. DADOS TÉCNICOS

a. Metas do Projeto

A Equipe deverá apresentar um EV do Pjt Cpc DA Ae atendendo o alinhamento estratégico, incorporando estudos e conclusões, tendo por base o acrônimo DOAMEPI e considerando os demais fatores a seguir descritos:

a) Alinhamento Estratégico

(1) a contribuição para a consecução dos Objetivos Estratégicos do Exército;

(2) o enquadramento nas Estratégias e Ações Estratégicas previstas no PEEx; e

(3) a enumeração das Atividades Impostas no PEEx.

b) Planejamento de Recursos

- proposta orçamentária, aderente aos documentos da referência desta Diretriz, para os investimentos necessários e o custeio para a sustentabilidade das soluções do projeto, em todo ciclo de vida dos simuladores, MAI, alvos aéreos e outros equipamentos obtidos, sinalizando o impacto das mesmas no orçamento do Prg EE DA Ae e ODS, bem como a origem dos recursos.

c) Meio Ambiente

(1) a identificação dos impactos ambientais resultantes da adequação da infraestrutura da EsACosAAe para instalação de novos MAI, simuladores, técnicas de ensino e EAD/VC;

(2) a avaliação dos custos para garantir as condições de qualidade ambiental após a instalação, na EsACosAAe, dos novos MAI e simuladores previstos, se for o caso (SFC); e

(3) a avaliação dos custos de licenciamento ambiental e de adequação das instalações existentes para o atendimento às normas ambientais em vigor no País (SFC).

d) Doutrina

- adequação à legislação e doutrina da F Ter.

e) Organização

- utilizar o quadro organizacional (QO) da EsACosAAe para planejar as entregas previstas pelo Pjt Cpc DA Ae.

f) Adestramento

(1) o emprego de meios de simulação dos PRODE adquiridos e dos previstos para serem adquiridos pelo Pgr EE DA Ae;

(2) para os militares a serem capacitados para operação e manutenção dos PRODE obtidos e dos previstos a serem adquiridos pelo Prg EE DA Ae, bem como para alvos aéreos compatíveis com meios de DA Ae de baixa e média alturas; e

(3) para operadores de alvos aéreos, compatíveis para adestramento dos subsistemas AAAe, em conformidade aos PRODE entregues (e previstos para entregas) pelo Prg EE DA Ae.

g) Material

(1) os impactos no orçamento da F Ter para o custeio dos equipamentos a serem obtidos (em todo ciclo de vida do material), a partir da implantação do Pjt Cpc DA Ae, com levantamento dos ODS responsáveis e ações orçamentárias previstas para tal ação;

(2) obtenção de MAI, simuladores dos PRODE e dos Subsistemas de AAAe, alvos aéreos e a possível adequação do Quadro de Dotação de Material (QDM) da EsACosAAe; e

(3) obtenção e/ou desenvolvimento de programas de informática e licenças para apoio ao ensino e de ensino à distância (EAD).

h) Educação

(1) a formação, a capacitação e a especialização dos militares integrantes e envolvidos com o projeto;

(2) a oportunidade em aperfeiçoar a transmissão de conhecimentos cognitivos, afetivos e psicomotores ao corpo discente da EsACosAAe;

(3) as oportunidades internas e externas para aprofundar o nível de conhecimento técnico e a capacitação do corpo docente, adequado à transmissão de conhecimento para operação e manutenção dos PRODE entregues (e previstos para entregas) pelo Prg EE DA Ae;

(4) a possibilidade de aprofundar o conhecimento cognitivo do corpo discente, com conhecimentos adequados à operação e manutenção dos PRODE entregues, ou previstos a serem entregues, pelo Prg EE DA Ae;

(5) as parcerias na área da educação e capacitação, tanto no país, quanto no exterior (Estb Ens congêneres, centros de simulação e/ou adestramento em AAAe);

(6) a situação atual da estrutura de educação relacionada ao projeto e proposta de soluções relacionadas ao tema, tais como aquisições de materiais ou contratação de serviços;

(7) a identificação de indicadores para a avaliação do desempenho do projeto; e

(8) absorção de tecnologias e técnicas de EAD e videoconferência (VC), protegidos por meios e estratégias de Defesa Cibernética (DCiber).

i) Pessoal

(1) as competências necessárias para o desempenho dos encargos previstos no Escritório de Projetos da EsACosAAe;

(2) o diagnóstico das competências necessárias para os militares do corpo docente, que permitirá identificar as lacunas entre as competências necessárias à consecução do ensino relacionados aos modernos PRODE AAAe e as competências atualmente disponíveis; e

(3) o preenchimento das lacunas de competência, visando à definição das estratégias de supressão das mesmas, seja pela capacitação ou **benchmarking** com outras instituições afins.

j) Infraestrutura

- a viabilidade e a necessidade de reorganização física e estrutural, bem como a adaptação de instalações em decorrência do projeto e dos novos materiais e equipamentos, novas técnicas de ensino e EAD.

b. Amplitude

O Pjt Cpc DA Ae do Prg EE DA Ae envolverá atividades de gerenciamento, obtenção de meios de simulação dos PRODE ou subsistemas, capacitação de recursos humanos, adequação da infraestrutura da

EsACosAAe, obtenção de alvos aéreos e, ainda, obtenção e modernização de MAI, técnicas de ensino e EAD/VC.

O projeto visa a obtenção de meios necessários à adequação de infraestrutura de educação voltada à operação e manutenção dos PRODE obtidos para a DA Ae F Ter.

A amplitude do projeto envolve o fornecimento ou execução das atividades listadas abaixo:

Atividades
Gerenciamento e Documentação do Projeto.
Obtenção de MAI (meios de apoio à instrução) para atividades de ensino.
Obtenção de meios de simulação para capacitação e adestramento de pessoal.
Capacitação, qualificação e treinamento de recursos humanos.
Adequação de infraestrutura física de organização militar (OM).
Previsão de modernizações, logística e ativação/desativação dos equipamentos (MAI), simuladores e alvos aéreos adquiridos.

c. Premissas

1) O Pjt Cpc DA Ae deve manter o alinhamento com o PEEx 2020–2023 e com os objetivos do Prg EE DA Ae, conforme documentação relacionada no item. 2 REFERÊNCIAS, desta Diretriz.

2) O Pjt Cpc DA Ae deve buscar complementar as necessidades da EsACosAAe nos assuntos relativos às atividades de ensino para os PRODE adquiridos (e previstos para serem adquiridos) pelo Prg EE DA Ae, capacitação do corpo docente, obtenção de MAI, simuladores e alvos aéreos, programas de informática e licenças, sem ir de encontro às diretrizes e determinações emanadas pelo Sistema de Ensino do Exército Brasileiro, cujo Órgão de Direção Setorial é o DECEx.

3) O EV deve ser realizado por equipe multidisciplinar, com a relatoria a cargo do Comandante da EsACosAAe, e deve contar com apoio de representantes do ODG, ODOp e ODS envolvidos.

4) O EV deve considerar a linha de base prevista no Prg EE DA Ae para o referido projeto (Escopo, Cronograma e Custo), em estrito alinhamento com os documentos da referência desta Diretriz, em particular, com a Memória para a Decisão do Prg EE DA Ae, de 1º de agosto de 2019 (Planejamento da Tranche 2020–2023 e Sustentabilidade do Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea).

5) A equipe do Projeto Capacitação em DA Ae deverá ser composta por integrantes da EsACosAAe, sendo o Gerente do Projeto, o Comandante daquele Estb Ens.

6) O Prg EE DA Ae apoiará o início dos trabalhos para a elaboração do EV com expedição de orientações, modelos de documentação e, se for o caso, alocação de recursos financeiros voltados ao trabalho de desenvolvimento do EV.

7) De acordo com o escopo do Prg EE DA Ae, poderá haver descentralização de recursos financeiros para a implantação do Escritório de Projetos na EsACosAAe (local previsto para gerenciamento do Prj Cpc DA Ae) e para capacitação de militares daquele Estb Ens, na área de Gerenciamento de Projetos.

8) O EV deverá prever no escopo do Pjt Cpc DA Ae a alocação de recursos financeiros para a continuidade da capacitação dos militares da EsACosAAe em Gerenciamento de Projetos.

9) O Prg EE DA Ae, por meio da sua ação orçamentária (AO) específica (13DB), possui recursos previstos para investimentos/obtenções das entregas do Pjt Cpc DA Ae, conforme montante estipulado na Memória para a Decisão do Prg EE DA Ae, de 1º de agosto de 2019 (Planejamento da Tranche 2020–2023 e Sustentabilidade do Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea).

10) Os recursos necessários para o custeio dos materiais e equipamentos obtidos pelo Pjt Cpc DA Ae deverão ser calculados para todo o seu ciclo de vida, bem como sugeridas as AO e órgãos responsáveis para a descentralização desses recursos.

11) Todo o orçamento previsto de custeio e investimento para o Pjt Cpc DA Ae deverá ser apresentado no Estudo de Viabilidade.

12) O Pjt Cpc DA Ae deve buscar, quando for possível, fortalecer o Sistema Defesa, Indústria e Academia de Inovação (SisDIA) do Departamento de Ciência e Tecnologia, fomentando o desenvolvimento da tripla hélice no Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Exército (SCTIEx).

d. Restrições

1) O projeto não deve contemplar qualquer objetivo que seja de competência do DECEx, como planejar as atividades relativas à educação, à cultura, à educação física, aos desportos e à pesquisa científica nas áreas de defesa, ciências militares, doutrina e pessoal na EsACosAAe; de competência do COTER, como o desenvolvimento de doutrina e experimentação doutrinária dos subsistemas da AAAe; e de competência da 1ª Subchefia do EME, tais como, a criação, extinção, suspensão ou reativação de cursos e estágios para oficiais e praças do Exército na EsACosAAe, definição de número de vagas, entre outros.

2) O projeto não deve englobar objetivos que não estejam aderentes ao escopo do Prg EE DA Ae, conforme descrito no item 1.8.3 da EAProg.

3) O projeto não deve prever qualquer obtenção de meios, investimentos em capacitação de pessoal e adequação de infraestrutura que não seja para a própria EsACosAAe.

4) Não deve ser planejado o desenvolvimento/aquisição do simulador da Defesa Antiaérea da Força Terrestre, tendo em vista estar no escopo de outro projeto do Prg EE DA Ae.

e. Classificação sigilosa

Os documentos produzidos pelo Pjt Cpc DA Ae, se for o caso, poderão possuir restrição de acesso, a critério do chefe da equipe do EV. Quando for necessário, deverá ser empregado o §1º do artigo 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a seguir transcrito:

> Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:
>
> (...)
>
> § 1º O acesso à informação previsto no **caput** não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

f. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do Estudo de Viabilidade

1) As reuniões de trabalho serão presenciais para os integrantes da Guarnição de Brasília e por intermédio de videoconferência para os integrantes de outras guarnições.

2) A equipe designada para a realização dos trabalhos referentes ao Estudo de Viabilidade utilizará, principalmente, as instalações e meios disponibilizados pela EsACosAAe.

g. Riscos visualizados para o EV

1) Falta de apoio de pessoal especializado e que represente todas as partes interessadas envolvidas, o que pode levar a pareceres incompletos.

2) Não observação da normativa referente à gestão de programas, projetos e do ciclo de vida dos PRODE e simuladores, o que pode ocasionar falha no planejamento e falta de padronização.

3) Descontinuidade e/ou insuficiência de recursos orçamentários para custear as atividades necessárias para a realização do EV.

4) Possibilidade da movimentação dos membros da equipe do EV.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS

Os recursos financeiros a serem utilizados para elaboração do EV estarão a cargo do Prg EE DA Ae.

8. PRAZO PARA A CONFECÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

O EV deverá ser realizado no prazo de até 03 (três) meses, a partir da data de publicação desta Diretriz de Iniciação.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 245, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova a Diretriz de Implantação do Subprograma Forças Blindadas (EB20-D-08-048).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do art. 3º e os incisos II e XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o inciso I do parágrafo único do art. 30 e o inciso IV do art. 42 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N01.004), 1ª Edição, 2017, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 54, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Subprograma Forças Blindadas – SPrg F Bld (EB20-D-08-048), integrante do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO SUBPROGRAMA FORÇAS BLINDADAS (EB20-D-08-048)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Subprograma Forças Blindadas (SPrg F Bld), integrante do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

b. Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por 20 exercícios financeiros.

c. Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005, que aprovou a Política de Defesa Nacional.

d. Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Estratégia Nacional de Defesa.

e. Diretriz para a Concepção de Transformação do Exército, 2013–2022.

f. Diretriz do Comandante do Exército.

g. Portaria C Ex nº 233, de 15 de março de 2016, que aprovou as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

h. Portaria C Ex nº 054, de 30 de janeiro de 2017, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB) – 1ª Edição.

i. Portaria C Ex nº 1.053, de 11 de julho de 2018, que aprovou o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007).

j. Portaria C Ex nº 1.967, de 3 de dezembro de 2019, que aprovou a Concepção Estratégica do Exército 2019, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército.

k. Portaria C Ex nº 1.968, de 3 de dezembro de 2019, que aprovou o Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020–2023.

l. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 101, de 1º de agosto de 2007, que aprovou as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

m. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição.

n. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 309, de 23 de dezembro de 2014, que aprovou o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

o. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 432, de 10 de outubro de 2017, que aprovou a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP).

p. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 112, de 22 de abril de 2019, que aprovou a Diretriz de Criação do Grupo de Trabalho para a Formulação Conceitual dos Meios Blindados do Exército Brasileiro.

q. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 162, de 12 de junho de 2019, que aprovou a Diretriz Estratégica para a Formulação Conceitual dos Meios Blindados do Exército Brasileiro.

r. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 245, de 6 de agosto de 2019, que aprovou as Normas para a Gestão de Acordos de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial no Exército Brasileiro.

s. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 292, de 2 de outubro de 2019, que aprovou o Manual Técnico da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT02.001), 1ª Edição, 2019.

t. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 309, de 18 de outubro de 2019, que aprovou a Diretriz de Iniciação do Subprograma Forças Blindadas.

u. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 330, de 4 de novembro de 2019, que aprovou as Normas para Elaboração e Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª edição, 2019.

v. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 395, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

w. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 097, de 18 de maio de 2020, que aprovou a inclusão do Anexo J às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

x. Memória para Decisão nº 001-EPEx/SGM, de 16 de dezembro de 2016, que aprovou a proposta de definição do Portfólio Estratégico e Subportfólios Estratégicos do Exército e a análise dos atuais Projetos Estratégicos quanto à classificação em Programas e/ou Projetos Estratégicos.

y. Memória de Transformação do PEE OCOP em Prg EE OCOP, de 29 de agosto de 2017.

z. Estudo de Viabilidade da implementação do Subprograma Forças Blindadas, de 3 de abril de 2020.

aa. Formulário de Solicitação de Mudança do Supervisor do Prg EE OCOP nº 001/2019, de 18 de junho de 2019.

ab. Parecer de Mudança do Gerente do Prg EE OCOP nº 001/2019, de 30 de julho de 2019.

ac. Parecer de Mudança nº 001/2019-EPEx, de 22 de agosto de 2019, que autoriza a criação do Subprograma Forças Blindadas.

ad. Memória para Decisão nº 002/2020-EPEx, de 19 de agosto de 2020.

ae. Ata da Reunião do Comitê Gestor do Processo de Transformação (CGPT), de 27 de agosto de 2020.

af. Ata da Reunião do Comitê Gestor do Processo de Transformação (CGPT), de 14 de outubro de 2020.

ag. Ata da 333ª Reunião do Alto – Comando do Exército (RACE), de 20 de outubro de 2020.

3. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Subprograma

Atualizar as Forças Blindadas do Exército Brasileiro, modernizando Sistemas e Material de Emprego Militar (SMEM) em uso e adquirindo novos, de forma a atender à Diretriz do Comandante do Exército e ao Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020–2023.

1) Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) abrangidos pelo Subprograma

a) OEE1 – Contribuir com a dissuasão extrarregional.

1.2 – Ampliação da mobilidade e elasticidade da Força.

1.2.3 – Reestruturar as Forças Blindadas.

b) OEE 3 – Contribuir com o desenvolvimento sustentável e a paz social.

3.1 – Aperfeiçoamento das capacidades de monitoramento/controle, apoio à decisão e apoio ao emprego.

3.1.1 – Desenvolver as capacidades de monitoramento/controle, apoio à decisão e emprego na fronteira terrestre.

3.2 – Aperfeiçoamentos da estrutura de apoio às operações de cooperação e coordenação com agências.

3.2.1 – Ampliar a capacidade operacional do Exército para atuar na proteção da sociedade.

c) OEE 9 – Aperfeiçoar o Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação.

9.2 – Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de PRODE.

9.2.7 – Pesquisar e desenvolver produtos, atendendo aos conceitos de letalidade seletiva e de proteção (individual e coletiva).

9.3 – Modernização de Produtos de Defesa (PRODE).

9.3.2 – Modernizar os sistemas componentes das Funções de Combate, capacitando-os para operar em rede.

2) O Subprograma Forças Blindadas está inserido no Prg EE OCOP, sendo que este faz parte do Subportfólio Defesa da Sociedade do Portfólio Estratégico do Exército.

3) Fatores determinantes considerados:

a) a implantação do Subprograma Forças Blindadas é determinada pela necessidade que o Exército Brasileiro (EB) apresenta na obtenção de capacidades relativas à Função de Combate MANOBRA;

b) a obsolescência dos sistemas de material de emprego militar das tropas blindadas expõe lacunas de capacidades militares a serem obtidas por meio de um esforço coordenado, considerando a complexidade dos sistemas, interações e meios a serem obtidos/desenvolvidos. Um projeto é considerado insuficiente para tanto, sendo recomendada a adoção de um subprograma, com projetos vinculados, conjugando esforços para o preenchimento das lacunas de capacidades militares identificadas, visando o atingimento dos Objetivos Estratégicos do Exército descritos no PEEx 2020–2023;

c) os relatórios confeccionados pelo Centro de Instrução de Blindados (CI Bld), em 11 de janeiro de 2019, pelo Comando Militar do Sul (CMS), em 20 de março de 2019, e pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), em 2 de maio de 2019, apontaram, principalmente, para o envelhecimento, a obsolescência, o elevado índice de indisponibilidade, a crescente dependência externa para a obtenção de peças e sobressalentes e a significativa defasagem tecnológica da atual frota blindada do EB, ocasionando a flagrante perda de capacidade operativa da Força Terrestre (F Ter) para atuar no mais amplo espectro de operações, no cumprimento da missão constitucional;

d) a atual frota de viaturas blindadas do Exército Brasileiro é de cerca de 2.000 viaturas e, salvo as viaturas adquiridas no contexto do Programa GUARANI (VBTP GUARANI 6x6 e VBMT-LSR 4x4), encontra-se em estágio avançado do ciclo de vida. Os sistemas mecânicos estão desgastados, parte do material de reposição encontra-se descontinuado e/ou é de difícil aquisição e o consumo de combustível é elevado;

e) além disso, os blindados existentes no EB, em geral, possuem sistemas eletroeletrônicos defasados ou em fase de obsolescência. Os avanços tecnológicos no poder computacional e nos sistemas de informação, combinados com as rápidas mudanças nos cenários operacionais, vêm exigindo capacidades cada vez mais aprimoradas nos veículos militares, constituindo o campo de batalha digitalizado. Os Sistemas de **C4ISTAR** (traduzido para o português "Comando, Controle, Comunicações, Computação, Inteligência, Vigilância, Busca de Alvos e Reconhecimento") já são realidades nos blindados das Forças Armadas de outros países, sendo imperativos para a guerra moderna. Portanto, a usabilidade da frota atual na guerra moderna encontra-se comprometida; e

f) há necessidade urgente de atualização de parte da frota de blindados, devido ao hiato tecnológico e à obsolescência do material, aspectos que têm afetado o emprego e a operacionalidade da Força Terrestre. Considerando que atualmente existe uma grande defasagem tecnológica em nossos meios blindados e demais sistemas e componentes (armas, optrônicos, comunicações, mecanização etc.), o Subprograma Forças Blindadas propõe-se a contribuir com o incremento das capacidades operativas da Força Terrestre (F Ter), especialmente quanto à proteção, apoio de fogo, manobra tática, mobilidade e contramobilidade, sistema de comunicações, consciência situacional, apoio logístico, segurança da informação e das comunicações, dentre outros.

b. Objetivos do Subprograma

1) Realizar a transformação e modernização das F Bld do EB, de tal forma que se obtenha a capacidade operacional compatível com as necessidades impostas pela F Ter, contribuindo com a prontidão operacional e capacidade dissuasória da Força constantes do Plano Estratégico do Exército, permitindo sua atuação efetiva segundo a concepção da Estratégia Nacional de Defesa (END).

2) Obter, por meio de aquisição, desenvolvimento, modernização ou outro método considerado adequado, SMEM atualizados que atendam às necessidades operacionais das unidades blindadas e mecanizadas do Exército Brasileiro, com viaturas blindadas de combate, de transporte de pessoal e especiais, dotadas de sistemas de armas, comando e controle (C2), e equipamentos especiais entregando capacidades como ação de choque, poder de fogo, proteção blindada, mobilidade, contramobilidade.

3) Dotar o sistema logístico do EB de meios adequados, de modo a permitir a sustentabilidade logística dos meios atuais e dos meios a serem incorporados, visando otimizar os níveis de disponibilidade ao longo do ciclo de vida do material.

4) Atender as premissas de emprego da F Ter quanto à flexibilidade, adaptabilidade, modularidade, elasticidade e sustentabilidade (FAMES).

5) Obter sistemas de treinamento e simulação que permitam o preparo adequado das guarnições blindadas do EB, sendo integráveis ao sistema de C2 em combate da F Ter e aos simuladores já existentes, quando tal integração constar do Requisito Operacional do simulador a ser obtido.

6) Fortalecer a Base Industrial de Defesa (BID) em áreas estratégicas, como armamentos, sistemas de C2, optrônicos, equipamentos de proteção, munições, entre outros, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

7) Pesquisar, desenvolver e modernizar SMEM e PRODE aplicados aos meios blindados, reduzindo o hiato tecnológico e a dependência externa.

8) Obter, por meio de modernização da Viatura Blindada de Reconhecimento (VBR) CASCAVEL, SMEM atualizado que atenda às necessidades operacionais da Força Terrestre dotando-a de subsistemas C2 interoperáveis e de subsistemas de direção e controle de tiro, motorização, suspensão e armamentos com a maior comunalidade possível com as demais viaturas blindadas, atendendo os Requisitos Operacionais (RO) e os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI).

9) Coordenar com o Prg EE GUARANI os aspectos relacionados à maior comunalidade possível nos subsistemas direção e controle de tiro, C2, motorização, suspensão e armamentos, bem como com as demais viaturas blindadas, atendendo os RO e os RTLI por parte das Viaturas Blindadas Sobre Rodas (Vtr Bld SR), a serem obtidas por aquele Prg EE, de acordo com o estabelecido no nº 7) da letra f. do nº 3. desta Diretriz.

10) Obter, por meio de modernização da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate (VBC CC) LEOPARD 1A5 BR, SMEM atualizado e que atenda às necessidades operacionais da F Ter dotando-a de subsistemas C2 interoperáveis e de subsistemas de direção e controle de tiro, motorização, suspensão e armamentos com a maior comunalidade possível com as demais viaturas blindadas, atendendo os RO e os RTLI.

11) Obter Viaturas Blindadas Especiais Sobre Lagartas (VBE Eng, VBE L Pnt, VBE Es, VBE PC, VBE Soc, VBE Amb), garantindo SMEM atualizado e confiável que atenda às necessidades operacionais da F Ter, dotando-as de sistemas de C2, motorização e suspensão padronizados e interoperáveis, atendendo os RO e os RTLI.

12) Obter, preferencialmente, por meio de aquisição, a nova VBC CC, com o planejamento para implantação de oportuna e desejável produção local, garantindo SMEM atualizado que atenda às necessidades operacionais da F Ter, dotando-a de subsistemas C2 interoperáveis e de subsistemas de direção e controle de tiro, motorização, suspensão e armamentos com a maior comunalidade possível com as demais viaturas blindadas, atendendo os RO e os RTLI.

13) Obter, preferencialmente, por meio de aquisição, a Viatura Blindada de Fuzileiros (VBC Fuz), com o planejamento para implantação de oportuna e desejável produção local, garantindo SMEM atualizado que atenda às necessidades operacionais da F Ter, dotando-a de subsistemas C2 interoperáveis e de subsistemas de direção e controle de tiro, motorização, suspensão e armamentos com a maior comunalidade possível com as demais viaturas blindadas, atendendo os RO e os RTLI.

14) Dotar o Subsistema Comunicações das viaturas de um efetivo sistema de transmissão eletrônica de voz, imagem e dados, de forma rápida e segura, proporcionando, em tempo real e em todos os níveis de decisão, a compreensão da dinâmica das ações e a situação das tropas empregadas, integrados aos sistemas de C2 da Força Terrestre.

15) Possibilitar a construção, adaptação ou reforma relacionados à infraestrutura das OM blindadas, mecanizadas e de logística, adequando as instalações aos atuais e aos novos SMEM, MEM e PRODE.

16) Capacitar o capital humano com competências específicas e adequadas ao novo material e às novas concepções da doutrina de emprego e da estrutura organizacional das unidades blindadas e mecanizadas.

17) Integrar os sistemas informatizados de C2, gerenciamento do campo de batalha, coordenação de fogos e direção de tiro, proporcionando o aumento da consciência situacional e a rapidez no atendimento das missões.

c. Prioridade do Subprograma

Considerando que a modernização das Forças Blindadas do EB é Diretriz do Comandante do Exército, e também a importância dos elementos blindados e mecanizados na manobra do combate moderno e a necessidade de transformação e modernização das F Bld da F Ter, o Subprograma Forças Blindadas deverá receber elevada prioridade para a sua implantação e execução no Prg EE OCOP.

d. Orientações para o funcionamento do Subprograma

1) Planejamento e Execução

A implantação do Subprograma Forças Blindadas está condicionada, conforme consta na letra a. do item nº 4. da Memória para Decisão nº 002/2020-EPEx, de 19 de agosto de 2020, ao atendimento, no planejamento e na execução do Subprograma, dos aspectos levantados pelas Subchefias EME e ODS/ODOp, bem como das medidas propostas para os diversos aspectos ao longo do Estudo de Viabilidade, com especial atenção para as ressalvas e considerações a seguir enumeradas:

a) o prescrito na Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003), a qual determina na letra f. do item 4., que o preenchimento de cargos de novas estruturas previstas no PEEx 2020–2023 somente mediante compensação e realocação de efetivos de outras OM;

b) o previsto na orientação sobre racionalização de cursos e estágios no tocante à criação de novos cursos ou aumento de vagas em cursos existentes, conforme o disposto no DIEx nº 3403-SCE/1 SCh/EME-CIRCULAR, de 12 de fevereiro de 2020;

c) a realização de estudo de viabilidade que demonstre a sustentabilidade e a exequibilidade dos cronogramas físico-financeiros dos projetos integrantes do SPrg F Bld, antes de sua implantação;

d) o levantamento do custo total (obtenção, modernização, capacitação, infraestrutura, suporte logístico integrado, custeio decorrente, desfazimento e despesas diversas de gestão do Projeto) dos projetos integrantes do SPrg F Bld, antes de sua implantação;

e) a definição da(s) fonte(s) de recursos para os investimentos e o respectivo custeio dos projetos integrantes do SPrg F Bld, antes da sua implantação;

f) a disponibilidade de novos recursos orçamentários deverá ser equacionada por meio do remanejamento interno dos atuais valores disponíveis na Força Terrestre e/ou mediante busca de fontes alternativas de financiamento, a fim de atender às propostas apresentadas no EV do SPrg F Bld;

g) a realização pelos órgãos competentes de estudos específicos, relativos às possíveis fontes alternativas de financiamento constantes no EV do SPrg F Bld, para os investimentos previstos e para o respectivo custeio ao longo do ciclo de vida;

h) a atualização continuada do EV do SPrg F Bld e de seus projetos integrantes, com o objetivo de verificar a sustentabilidade e exequibilidade dos cronogramas físico-financeiros do Subprograma, ao longo do tempo, possibilitando as adequações necessárias para a consecução dos objetivos;

i) a estruturação e organização da Equipe de Gerenciamento do SPrg F Bld, considerando a magnitude e a complexidade da iniciativa, que demandam profissionais com competências em diversas áreas de conhecimento;

j) a implantação de um efetivo gerenciamento de escopo, custos, benefícios, cronograma, riscos, qualidade e da área de gestão orçamentária e financeira, entre outras áreas, no SPrg F Bld;

k) a importância da adoção de uma estrutura de gerenciamento de riscos no SPrg F Bld, com capacidade de dar tratamento aos significativos riscos identificados no Estudo de Viabilidade e gerenciá-los de forma adequada;

l) a integração com os demais Prg do Ptf EE, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, de maneira a resolver questões relacionadas ao escopo comum, evitando redundâncias, bem como otimizar e racionalizar o emprego de recursos;

m) a estreita coordenação com os demais Prg do Ptf EE (GUARANI, DA Ae, SENTINELA DA PÁTRIA, OCOP, GESTÃO DE TIC, entre outros), a fim de evitar conflitos de compatibilidade, doutrina, manutenção ou aquisições, além de buscar a obtenção de maiores vantagens econômicas e operacionais;

n) a interação com as equipes das demais iniciativas do Ptf EE com o objetivo de estudar as lições aprendidas e as boas práticas, aplicando-as à gestão do SPrg F Bld naquilo que couber;

o) a priorização das obtenções ou a possibilidade de redução de escopo nos planejamentos e na execução do SPrg F Bld;

p) a priorização do planejamento por módulos de capacidade;

q) a implantação da gestão do conhecimento no âmbito SPrg F Bld;

r) a utilização, no SPrg F Bld, do Sistema de Gerência de Projetos do Exército (GPEx) ou outro sistema disponibilizado pelo EB;

s) a inclusão nos projetos integrantes do SPrg F Bld do Atestado de Disponibilidade Orçamentária, a fim de cumprir o previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso;

t) a inclusão, nos Estudos de Viabilidade dos projetos integrantes do SPrg F Bld, de considerações sobre o planejamento para o desfazimento do SMEM a ser obtido, em coordenação com o órgão gestor da classe;

u) a inclusão, nos Estudos de Viabilidade dos projetos integrantes do SPrg F Bld, de considerações, ouvido o DGP, de possíveis impactos operativos, orçamentários e financeiros em termos de seleção de pessoal, movimentação e controle de efetivos; e

v) eventuais mudanças no SPrg F Bld deverão ser realizadas de acordo o previsto nas NEGAPORT-EB.

2) Situação para o emprego operacional ou administrativo

O Subprograma funcionará em paralelo com as atribuições ordinárias do 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército.

3) Atuação conjunta com outros órgãos ou Forças

Existem possíveis interações, em particular com o Ministério da Defesa (Secretaria de Produtos de Defesa), com o Corpo de Fuzileiros Navais (CFN) da Marinha do Brasil e com a Força Aérea Brasileira.

4) Tipo de ações esperadas do Subprograma

Obtenção de SMEM e outras ações para implantação dos projetos.

5) Dispositivos legais para a execução do Subprograma

O Plano Estratégico do Exército 2020–2023, a Portaria nº 432-EME, de 10 de outubro de 2017, que aprovou a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército OCOP e o Parecer de Mudança do EPEx nº 001/2019, de 22 de agosto de 2019, que autoriza a criação do Subprograma Forças Blindadas no Prg EE OCOP.

6) Direcionamento didático e seus desdobramentos em relação aos órgãos responsáveis pela instrução e pelo ensino militar

Haverá necessidade de atualização dos manuais específicos, aumento da demanda de meios em pessoal e material para o adestramento das guarnições e da constante manutenção da capacitação técnica e tática e da qualificação progressiva das tropas blindadas que receberem os SMEM relacionados a este Subprograma.

7) Integração com outros programas ou projetos já existentes

Devem ser considerados todos os programas e projetos transversais dentro do Portfólio Estratégico do EB, em particular os Programas Estratégicos do Exército GUARANI, DA Ae, SENTINELA DA PÁTRIA, OCOP e GESTÃO DE TIC.

8) Órgão gestor do Subprograma

4ª Subchefia do Estado-Maior do Exército.

9) Designação do local onde será gerenciado o Subprograma

Brasília-DF.

10) Vinculações necessárias com os ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM

EME, COTER, COLOG, DCT, DGP, DECEx, DEC, SEF e comandos militares de área.

11) Necessidade de regulação do funcionamento por legislação própria

Não há.

12) Acréscimo de efetivo

Não está previsto acréscimo de efetivos ao EB.

13) Outras premissas

a) O Subprograma visará à integração dos sistemas de C2 e a maior comunalidade possível dos subsistemas de direção de tiro existentes nas diversas viaturas de combate, de forma a garantir uma efetiva interoperabilidade operacional e logística.

b) O Subprograma F Bld seguirá os processos e modelos preconizados nas Normas e Manual abaixo, entre outras:

- Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro – NEGAPEB-EB (EB20-N-08.001);

- Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004);

- Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), de 2019; e

- Manual Técnico da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001), 1ªEdição, 2019.

c) Os estudos e propostas sobre obtenções de SMEM seguirão o preconizado nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

d) A viabilidade orçamentária e financeira, os prazos, os custos, os benefícios, os riscos, as fontes de recursos, a sustentabilidade e o alinhamento estratégico, entre outros, receberão especial atenção nos Estudos de Viabilidade, nos planejamentos e na execução do SPrg F Bld e dos seus projetos integrantes, considerando que o apoio logístico, o custo de operação e o ciclo de vida em uso dos SMEM são condicionantes fundamentais.

e) Nos Estudos de Viabilidade dos projetos integrantes será verificada a sustentabilidade do SMEM durante todo o ciclo de vida.

e. Implantação

1) Gerente do Subprograma: 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército.

2) Atribuição de responsabilidades específicas que ultrapassem o poder decisório do Gerente

O Subprograma Forças Blindadas deverá coordenar suas obtenções com o Programa Estratégico Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP).

3) Estabelecimento de marcos e metas consideradas impositivas no planejamento do Subprograma pelo escalão superior

O Subprograma Forças Blindadas deverá realizar o planejamento de suas tranches, de acordo com o planejado pelo Programa enquadrante (Prg EE OCOP), e determinar aos seus projetos, as metas e os objetivos necessários para melhor aderência do SPrg F Bld aos objetivos do Prg EE OCOP e por conseguinte, aos OEE previstos no PEEx.

4) Faseamento do Subprograma

a) 1ª Tranche: 2020 – 2023.

b) 2ª Tranche: 2024 – 2027.

c) 3ª Tranche: 2028 – 2031.

d) 4ª Tranche: 2032 – 2035.

e) 5ª Tranche: 2036 – 2039.

A 5ª Tranche, dada a duração do Subprograma, poderá estar fora do planejamento inicial da duração do Prg EE OCOP, o que demandará uma atualização oportuna da duração do Prg EE OCOP.

5) Outras instruções julgadas necessárias

a) O Subprograma Forças Blindadas deverá planejar e remeter ao Escritório de Projetos do Exército (EPEx), por intermédio do Prg EE OCOP, seu planejamento das Tranches e demais documentos previstos nas NEGAPEB e NEGAPORT-EB, para aprovação pelo Gerente do Portfólio Estratégico do Exército.

b) A duração do Subprograma Forças Blindadas está prevista até 2039.

f. Organização do Subprograma

1) Composição da equipe

a) Designação do Gerente do Subprograma: 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército.

b) Designação do Supervisor do Subprograma: a ser designado pelo Gerente do Subprograma.

c) Demais integrantes da equipe do Subprograma: a serem designados pelo Gerente do Subprograma.

2) Etapas impostas pelo escalão superior

O Subprograma deverá seguir as tranches previstas no Programa OCOP, bem como atentar tanto para a execução orçamentária quanto para as entregas (metas) físicas do mesmo.

3) Regime de trabalho

O regime de trabalho deverá ser definido pelo Gerente do Subprograma.

4) Condicionantes para a elaboração de QO, QCP e QDMP

Caso o Gerente do Subprograma entenda como necessária a elaboração de novos QO, QCP e QDMP, este deverá propor, ao Gerente do Prg EE OCOP, as novas estruturas de acordo com o prescrito na Portaria nº 395-EME, de 17 DEZ 19, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

5) Supressão de etapas do Subprograma

Apenas com autorização do Gerente do Portfólio Estratégico do Exército.

6) Gerentes dos Projetos Integrantes

a) Gerente do Projeto Modernização da VBR CASCAVEL: a ser designado, mediante proposta do Gerente do SPrg F Bld.

b) Gerentes dos Projetos de Modernização da VBC CC LEOPARD 1A5 BR e VBE da família LEOPARD: a serem designados, mediante proposta do Gerente do SPrg F Bld.

c) Gerente do Projeto Nova VBC CC: a ser designado, mediante proposta do Gerente do SPrg F Bld.

d) Gerente do Projeto Nova VBC Fuz: a ser designado, mediante proposta do Gerente do SPrg F Bld.

e) Gerentes dos Projetos de outras viaturas blindadas: a ser designado, mediante proposta do Gerente do SPrg F Bld.

f) As viaturas blindadas especializadas deverão ser consideradas dentro de cada um dos projetos de viaturas blindadas novas, podendo, por proposta do Órgão de Direção Setorial, ser criado um projeto de obtenção específico, caso a complexidade de alguma viatura especializada demande gestão específica.

7) O Programa EE GUARANI abrangerá a gestão dos Projetos das Vtr Bld SR (VBC Cav, VBC AC LSR, VBMT Rec, VBTE Amb MSR, VBE Eng MSR, VBE L Pnt MSR, VBE PC MSR, VBE Soc MSR, VBC Mrt MSR, VBE Com MSR, VBC A Ae MSR, VBE DQBRN).

8) Coordenadores de ações complementares

a) Ação complementar de C2: Comandante do CComGEx.

b) Ação complementar de armamento e de direção de tiro: Diretor de Material.

9) Demais instruções ou premissas

Os coordenadores de ações complementares deverão, sob a coordenação do Gerente do Subprograma, assegurar a comunalidade logística entre os diversos modelos de viaturas sob sua gestão.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Subprograma

Inicialmente, os recursos orçamentários para o Subprograma Forças Blindadas serão previstos na Ação Orçamentária 156N, dentro do Prg EE OCOP. O Gerente do Subprograma deverá fazer seu planejamento baseado nos recursos previstos para serem descentralizados pelo Prg EE OCOP. Posteriormente, deverá ser criada ação orçamentária específica para o Subprograma.

Os órgãos competentes deverão prosseguir realizando estudos específicos relativos às possíveis fontes alternativas de financiamento constantes no Estudo de Viabilidade do SPrg F Bld, para os investimentos previstos e para o respectivo custeio ao longo do ciclo de vida.

Especial atenção deverá ser dispensada à atualização continuada do Estudo de Viabilidade do SPrg F Bld e de seus projetos integrantes assim como da rastreabilidade das versões do documento com o objetivo de verificar a sustentabilidade e exequibilidade dos cronogramas físico-financeiros do Subprograma, ao longo do tempo.

h. Exclusões

1) Somente deverá ser obtido material relacionado a execução do Subprograma, sendo vedada a aquisição de materiais não previstos em seu escopo.

2) Não estão previstas obras de engenharia para a construção de novos aquartelamentos, sendo admitidas obras para adaptação (ou construção, se indispensável) de infraestrutura, específica para atender aos SMEM, nos aquartelamentos já existentes.

3) Embora os Projetos referentes às Vtr Bld SR (VBC Cav, VBC AC LSR, VBMT Rec, VBTE Amb MSR, VBE Eng MSR, VBE L Pnt MSR, VBE PC MSR, VBE Soc MSR, VBC Mrt MSR, VBE Com MSR, VBC A Ae MSR, VBE DQBRN) constem do Estudo de Viabilidade do SPrg F Bld, os mesmos não integram o escopo do Subprograma, estando tais Projetos inseridos no Prg EE GUARANI.

i. Restrições

1) A execução financeira deverá ser planejada com os valores previstos para o Subprograma.

2) Devido aos bloqueios de recursos que anualmente ocorrem, deverá ser levada em consideração nos planejamentos a priorização nas obtenções ou a redução de escopo.

3) Em observância à Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por 20 exercícios financeiros, os planejamentos deverão seguir os recursos financeiros informados pelo Prg EE OCOP para cada ano fiscal.

4) Não deverá haver previsão de aumento de efetivos em função dos estudos realizados, podendo existir reestruturação com a devida compensação de cargos no âmbito da OM ou Comando enquadrante, de acordo com a Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019.

4. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Aprovar a presente Diretriz de Implantação.

2) Designar o 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército como Gerente do Subprograma Forças Blindadas.

3) Por intermédio da 6ª Subchefia, executar as descentralizações de crédito para o Prg EE OCOP.

4) Por intermédio da 4ª Subchefia (Prg EE OCOP), coordenar as ações do Subprograma Forças Blindadas visando alcançar os OEE previstos no PEEx 2020–2023 e nos planos posteriores.

5) Por intermédio da 2ª Subchefia, assessorar o Gerente do Subprograma Forças Blindadas nos aspectos relacionados ao tema Comando e Controle.

b. ODS/ODOp e OADI

1) Apoiar o Subprograma Forças Blindadas nas obtenções, tanto no mercado nacional quanto no mercado internacional, e/ou desenvolvimento.

2) Distribuir os SMEM obtidos de acordo com as diretrizes emitidas pelo EME.

3) De acordo com as diretrizes do EME, compor as OM contempladas com pessoal selecionado e capacitado para atender ao Subprograma e realizar estudos para a readequação, se for o caso, das estruturas existentes na Gu em termos de serviço militar, saúde e assistência social para atender a tais demandas.

c. Comandos Militares de Área

1) Facilitar as ligações do Subprograma Forças Blindadas com seus elementos subordinados.

2) Apoiar o Subprograma Forças Blindadas no uso de instalações e campos de instrução sob sua subordinação.

d. Gerente do Subprograma

1) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do subprograma.

2) Propor a designação dos gerentes dos projetos integrantes do Subprograma.

3) Solicitar formalmente aos ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM envolvidos no Subprograma a indicação de representantes para compor a equipe do Subprograma.

4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do Subprograma.

5) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do Subprograma e os indicadores de avaliação.

6) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Subprograma, mesmo aquelas que são conduzidas por outros órgãos.

7) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do Subprograma.

8) Promover a avaliação da implantação do Subprograma.

9) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do Subprograma ao Prg EE OCOP conforme previsto na NEGAPORT-EB.

10) Prestar contas ao Prg EE OCOP por intermédio do Relatório de Situação do Subprograma.

11) Delegar competências ao supervisor, caso necessário.

12) Outras que se fizerem necessárias.

e. Supervisor do Subprograma

1) Representar o Gerente do Subprograma.

2) Secundar o gerente, assegurando a execução de todas as atividades previstas no item "d." anterior.

3) Exercer controle e prestar contas ao gerente quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do Subprograma.

4) Identificar e comunicar ao gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.

5) Manter estreita ligação com os representantes do Subprograma em outros órgãos.

6) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Subprograma.

7) Submeter à aprovação do gerente todos os documentos elaborados.

8) Outras que se fizerem necessárias.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, que é a Autoridade Patrocinadora.

b. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM envolvidos:

1) designar representante, atendendo solicitação formal do Gerente do Subprograma, um oficial superior, informando os dados pessoais desse militar;

2) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo Prg EE OCOP, pelo gerente ou pelo supervisor do Subprograma Forças Blindadas;

3) se necessário, propor alterações em ações programadas ao Prg EE OCOP; e

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste Subprograma entre o Gerente e os órgãos envolvidos.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 246, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera dispositivos da Portaria nº 177-EME, de 24 de julho de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2021 (PCE-EECN/2021).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército – em conformidade com o artigo 3º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e com a letra a, do número 7, das Diretrizes Gerais para os Cursos e Estágios em Estabelecimentos de

Ensino Civis Nacionais, aprovadas pela Portaria nº 285-EME, de 21 de julho de 2017, alterada pela Port nº 254-EME, de 31 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 177-EME, de 24 de julho de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CIVIS NACIONAIS PARA O ANO DE 2021

2. ATIVIDADES SOB A GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

b. Doutorado

Alterar:

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
----	----	----	----	----	----	----	----	----	---	----	----
D21/DCT 004	Doutorado em Informática (**Big Data**)	Universidade de Brasília (UNB) (Brasília-DF)	EnaDCiber/ Cmdo Dciber	1	Of	1095	MAR/21	MAR/24	0,00	De: Parcial Para: Integral	(a) (b)

c. Mestrado

Alterar:

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
----	----	----	----	----	----	----	----	----	---	----	----
M21/ DCT 009	Mestrado em Geociências (Geoprocessamento e Análise Ambiental/ Avaliação de Dados e Técnicas de Sensoriamento Remoto, Geoprocessamento, Cartografia e Geodésia)	Universidade de Brasília (UNB) (Brasília-DF)	DSG	1	Ten/ Cap	730	MAR/21	MAR/23	R$ 0,00	De: integral Para: Parcial	não (a)

Incluir:

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
----	----	----	----	----	----	----	----	----	---	----	----
M21/ DCT 014	Mestrado em Pesquisa Operacional (Pesquisa Operacional/ Métodos de Otimização)	UNIFESP (São José dos Campos-SP)	IME	1	Cap	730	MAR/21	MAR/23	0,00	integral	não (a)

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
M21/ DCT 015	Mestrado em Gestão de Conhecimento e Tecnologia da Informação	Universidade Católica de Brasília (UCB) (Brasília-DF)	DCEM	1	Ten Cel	730	MAR/21	FEV/23	51.179,04	outros	sim
M21/ DCT 016	Mestrado em Engenharia de Materiais e Nanotecnologia	Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM) (São Paulo-SP)	CTEx	1	Cap/ Ten	730	MAR/21	DEZ/22	0,00	integral	não (a)

3. ATIVIDADES SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

a. Mestrado

Cancelar

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
----	----	----	----	----	----	----	----	----	---	----	----
M21/ SEF 002	Mestrado em Administração Pública	Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP) (Brasília-DF)	CCIEx	1	Maj/ Cap	700	FEV/21	DEZ/22	78.000,00	outros	sim

Incluir

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
----	----	----	----	----	----	----	----	----	---	----	----
M21/ SEF 006	Mestrado Profissional em Administração Pública	Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP) (Brasília-DF)	COLOG/ DMAt	2	Ten Cel/ Maj	720	MAR/21	MAR/23	73.710,00	outros	sim
M21/ SEF 007	Mestrado Profissional em Economia	Universidade de Brasília (UnB) (Brasília-DF)	COLOG	1	Ten Cel/ Maj	730	JAN/21	JAN/23	0,00	parcial	sim

b. Cursos e Estágios

Cancelar

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
----	----	----	----	----	----	----	----	----	---	----	----
C21/SEF 001	**MBA** Executivo em Finanças, Controladoria, Auditoria e **Compliance**	Fundação Getúlio Vargas (FGV) (Rio de Janeiro-RJ)	1ª ICFEx	1	Ten Cel	425	MAR/21	JUN/22	36.400,00	noturno	sim

Legenda:

(a) As atividades previstas para serem desenvolvidas fora da Guarnição das OM solicitantes/designadas, estarão condicionadas à disponibilidade de recursos, de acordo com o preconizado nas letras "i." e "k." do nº 4. "PREMISSAS BÁSICAS", da Port nº 285-EME, de 21 JUL 17.

(b) Conforme processo de seleção acadêmica realizado pelo DCT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 247, DE 24 NOVEMBRO DE 2020

Altera dispositivos da Portaria nº 347-EME, de 8 de novembro de 2019, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2021 (PCE-EB/2021).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018; e em conformidade com o que prescreve a letra a., do Nr 5., da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407-EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 347-EME, de 8 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2021

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

a. Cursos da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME)

1) Cursos de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx)

Alterar:

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL DE VAGAS	
		DE	PARA
Oficiais com o Curso de Altos Estudos Militares	CCEM/Armas, QMB e Sv Int	45	44
	CCEM/Med	1	
	CDEM	2	1
Oficiais QSG CDEM		1	
Outras Organizações (OO)	Marinha do Brasil	2	
	Força Aérea Brasileira	2	
TOTAL		53	51

(...)

d. Cursos do Instituto Militar de Engenharia (IME)

3) Cursos de Pós-Graduação

Alterar:

CURSO	ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS				
		Of EB		CIVIL	OO	NA
		DE	PARA			
MESTRADO	Ciência dos Materiais	5	6	32	1	1
	...	...	...	...	...	...
	TOTAL	65	66	167	33	22

(...)

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
COTER	CEP	Avançado de Operações Psicológicas – **1ª Fase EAD**	7	13 (*)	-	
		Avançado de Operações Psicológicas – **2ª Fase Pres**	7 (b)	13 (b) (*)	-	
DCT	EsCom	Gestão dos Sistemas Táticos de Comando e Controle – **1ª Fase EAD**	12	20 (*)	-	
		Gestão dos Sistemas Táticos de Comando e Controle – **2ª Fase Pres**	12 (b)	20 (b) (*)	-	
DECEx	EsIE	Gestão de Material Bélico – **1ª Fase EAD**	10	30 (*)	-	
		Gestão de Material Bélico – **2ª Fase Pres**	10 (b)	30 (b) (*)	-	
	De: CEP **Para: EsFCEx**	Pós-Graduação em Administração Hospitalar	20		-	
	OMS	Perícias Médicas	15	20	-	
CML	CI Pqdt GPB	Básico Paraquedista	20 (h)	17 (h)	-	
		DOMPSA	8	10	1	1

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
CIE	EsIMEx	Geointeligência para Oficiais de Forças Auxiliares, Nações Amigas e Integrantes do Sistema Brasileiro de Inteligência	-	16	
DECEx	EsIE	Curso de Atualização para oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (CAQAO) - **EAD**	40	-	
	EsACosAAe	Manutenção Mecânica do Sistema FILA/**BOFORS**	4	-	

Legenda:

……

(b) Concludentes da 1ª fase EAD com aproveitamento.

……

(h) 17 (dezessete) vagas para oficiais egressos da EsSEx.

……

(*) Vagas acrescidas, em caráter excepcional, ultrapassando o limite previsto na Portaria de criação do curso.

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

(...)

d. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CML	CI Pqdt GPB	Básico Paraquedista	130(i)	133 (i)	-	
		DOMPSA	8	10	1	1
	CI Op Mth/ 11º BI Mth	Avançado de Montanhismo	10	13 (*)	1	1
CMS	CI Bld	Manutenção de Chassi de VB GUARANI – **1ª Fase EAD**	20	21 (*)	-	
		Manutenção de Chassi de VB GUARANI – **2ª Fase Pres**	20 (a)	21 (a) (*)	-	
		Manutenção dos Sistemas de Armas de VB GUARANI – **1ª Fase EAD**	10	12 (*)	-	
		Manutenção dos Sistemas de Armas de VB GUARANI – **2ª Fase Pres**	10 (a)	12 (a) (*)	-	

De:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO		TOTAL DE VAGAS		
				EB	OO	NA
DECEx	EASA	Adjunto de Comando – **1ª Fase EAD**		90	4	
		Adjunto de Comando – **2ª Fase Pres**		90 (a)	4 (a)	
	EsIE	Identificação Biométrica – **1ª Fase EAD**	1º Turno	18	2	
		Identificação Biométrica – **2ª Fase Pres**		18 (a)	2 (a)	
		Identificação Biométrica – **1ª Fase EAD**	2º Turno	18	2	
		Identificação Biométrica – **2ª Fase Pres**		18 (a)	2 (a)	

Para:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO		TOTAL DE VAGAS		
				EB	OO	NA
DECEx	EASA	Adjunto de Comando – **1ª Fase EAD**		90	6	6
		Adjunto de Comando – **2ª Fase Pres**	1º Turno	45 (a)	3 (a)	3 (a)
			2º Turno	45 (a)	3 (a)	3 (a)
	EsIE	Identificação Biométrica – **1ª Fase EAD**		21	4	
		Identificação Biométrica – **2ª Fase Pres**		21 (a)	4 (a)	

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEx	EsACosAAe	Manutenção Mecânica do Sistema FILA/**BOFORS**	7	-	
DEC	CI Eng/ 2º B Fv	Chefe de Campo – **1ª Fase EAD**	12	-	
		Chefe de Campo – **2ª Fase Pres**	12 (a)	-	

Legenda:

(a) Fase Presencial composta pelos concludentes da 1ª Fase, com aproveitamento.

……

(i) 121 (cento e vinte uma) vagas destinadas aos 3º Sgt egressos dos CFGS e 12 (doze) vagas destinadas para sargentos das OMDS/C Op Esp.

……
(*) Vagas acrescidas, em caráter excepcional, ultrapassando o limite previsto na Portaria de criação do curso.

(...)

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS			
				EB		OO	NA
				DE	PARA		
CML	CI Pqdt GPB	Salto Livre	1º Turno	10	12	1	1
			2º Turno	10	12	1	1
			3º Turno	10	12	1	1

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS			
				EB		OO	NA
				DE	PARA		
CML	CI Pqdt GPB	Salto Livre	1º Turno	10	12	1	1
			2º Turno	10	12	1	1
			3º Turno	10	12	1	1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 250, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 352-EME, de 20 de novembro de 2019, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Chefe de Campo para subtenentes e sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 352-EME, de 20 de novembro de 2019, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Chefe de Campo para subtenentes e sargentos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ……

IV - tenha a periodicidade de um curso por ano, realizado nos anos ímpares;

……." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 251, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condições de funcionamento do Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM), que tem por objetivo habilitar oficiais de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência para ocupar cargos e desempenhar funções de oficial superior privativos do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA) nas organizações militares do Exército:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de altos estudos militares;

II - funcione na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME);

III - tenha a duração máxima de 2 (dois) anos e a periodicidade de 01 (um) curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 140 (cento e quarenta) alunos;

V - tenha, como universo de seleção:

a) os oficiais de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, aprovados e classificados no processo de admissão à ECEME; e

b) os militares com melhores desempenhos nos Cursos de Aperfeiçoamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (ESAO), dispensados do Processo Seletivo específico, desde que atendam as seguintes condicionantes:

1. serem os primeiros colocados das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência com turmas de até trinta e sete alunos, inclusive, ou possuírem classificação que permita serem enquadrados nas vagas posteriores, para o curso que exceda os trinta e sete alunos iniciais, até o máximo de quatro vagas, conforme quadro a seguir:

EFETIVO DE ALUNOS	Até 37	38 a 62	63 a 87	88 a 112 ou mais
VAGAS (ao final do curso)	1	2	3	4

2. ser possuidor do Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM).

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército;

VII - tenha o processo de seleção conduzido pela ECEME e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula no curso conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

VIII - tenha a classificação e a movimentação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 2º Tal sistemática passará a vigorar a partir dos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais pertinentes, na modalidade EAD no ano de 2020, e que terão sua fase presencial em 2021.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 136-EME, de 2 de julho de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 252, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Comando e Estado-Maior para Oficiais Médicos (CCEM Med).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condições de funcionamento do Curso de Comando e Estado-Maior para Oficiais Médicos (CCEM Med), que tem por objetivo habilitar oficiais de carreira do Quadro de Médicos para ocupar cargos e desempenhar funções de oficial superior privativos do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA) nas organizações militares do Exército:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de altos estudos militares;

II - funcione na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), nos anos ímpares;

III - tenha a duração máxima de 1 (um) ano e a periodicidade de 01 (um) curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) alunos;

V - tenha, como universo de seleção:

a) os oficiais de carreira do Quadro de Médicos, aprovados e classificados no processo de admissão à ECEME; e

b) o primeiro colocado no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Médicos (CAO Med) da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (ESAO) poderá requerer sua admissão ao CCEM Med, desde que seja possuidor do Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM);

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército;

VII - tenha o processo de seleção conduzido pela ECEME e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula no curso conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

VIII - tenha a classificação e a movimentação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 2º Tal sistemática passará a vigorar a partir dos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais, na modalidade EAD no ano de 2020, e que terão sua fase presencial em 2021.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 041-EME, de 17 de abril de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 253, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Direção para Engenheiros Militares (CDEM).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condições de funcionamento do Curso de Direção para Engenheiros Militares (CDEM), que tem por objetivo habilitar oficiais de carreira do Quadro de Engenheiros Militares (QEM) para ocupar cargos e desempenhar funções de oficial superior privativos do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA) nas organizações militares do Exército:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de altos estudos militares;

II - funcione na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), nos anos pares;

III - tenha a duração máxima de 1 (um) ano e a periodicidade de 01 (um) curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) alunos;

V - tenha, como universo de seleção:

a) os oficiais de carreira do QEM, aprovados e classificados no processo de admissão à ECEME; e

b) o primeiro colocado no Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM) da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (ESAO) poderá requerer sua admissão ao CDEM, desde que seja possuidor do Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM);

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército;

VII - tenha o processo de seleção conduzido pela ECEME e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula no curso conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

VIII - tenha a classificação e a movimentação dos concludentes a cargo do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 2º Tal sistemática passará a vigorar a partir dos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais, na modalidade EAD no ano de 2020, e que terão sua fase presencial em 2021.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 039-EME, de 17 de abril de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA - SEF/C Ex Nº 082, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020* (republicação)

Desvincula administrativamente o 4º Pelotão de Polícia do Exército e vincula o 4º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado ao Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos; e de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 478, de 11 de maio de 2020, que altera a denominação do 4º Pelotão de Polícia do Exército, a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014, e as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15-SEF, de 19 de março de 2018, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente o 4º Pelotão de Polícia do Exército (4º Pel PE), CODOM 06561-5, do Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec), CODOM 02388-7, ambos com sede na cidade de Dourados-MS, por motivo de mudança de sua denominação para 4º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado (4º Pel PE Mec).

Art. 2º Vincular administrativamente o 4º Pel PE Mec, CODOM 06583-9, ao Cmdo 4ª Bda C Mec, CODOM 02388-7 – CODUG 160.149, ambos com sede na cidade de Dourados-MS, a contar de 1º de dezembro de 2020.

Art. 3º Determinar que as organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Alterar a Portaria nº 37-SEF, de 21 de novembro de 1988, no que se refere à vinculação administrativa do 4º Pel PE ao Cmdo 4ª Bda C Mec.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 3 de novembro de 2020.

NOTA: republicado por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 42, de 16 OUT 20.

PORTARIA - SEF/C Ex Nº 083, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020* (republicação)

Desvincula administrativamente o 3º Pelotão de Polícia do Exército e vincula o 3º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado ao Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos; e de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 477, de 11 de maio de 2020, que altera a denominação do 3º Pelotão de Polícia do Exército, a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014, e as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15-SEF, de 19 de março de 2018, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente o 3º Pelotão de Polícia do Exército (3º Pel PE), CODOM 06560-7, do Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec), CODOM 02360-6, ambos com sede na cidade de Bagé-RS, por motivo de mudança de sua denominação para 3º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado (3º Pel PE Mec).

Art. 2º Vincular administrativamente o 3º Pel PE Mec, CODOM 06586-2, ao Cmdo 3ª Bda C Mec, CODOM 02360-6 – CODUG 160.364, ambos com sede na cidade de Bagé-RS, a contar de 1º de dezembro de 2020.

Art. 3º Determinar que as organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Alterar a Portaria nº 37-SEF, de 21 de novembro de 1988, no que se refere à vinculação administrativa do 3º Pel PE ao Cmdo 3ª Bda C Mec.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 3 de novembro de 2020.

NOTA: republicado por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 42, de 16 OUT 20.

PORTARIA - SEF/C Ex Nº 113, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XIX do art. 4º do Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 6 de maio de 2020, e consoante o previsto no art. 4º das Normas para o Encerramento do Exercício Financeiro (EB90-N-08.008), aprovadas pela Portaria nº 69-SEF/C Ex, de 1º de setembro de 2020, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2020, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º As peculiaridades dos procedimentos aplicáveis aos Órgãos Comando do Exército e Fundo do Exército e os prazos máximos estão estabelecidos na Macrofunção 02.03.18 – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO – do Manual SIAFI, atualizada anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a qual define parâmetros que visam à padronização e eficiência do processo de encerramento do exercício financeiro de 2020 e a consequente abertura do exercício financeiro de 2021.

Art. 3º O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos na Macrofunção 02.03.18 implicará a apuração incorreta do resultado do exercício financeiro, sujeito à citação individualizada em Notas Explicativas no Balanço Geral da União (BGU).

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

ÓRGÃOS 52121 – COMANDO DO EXÉRCITO E 52904 – FUNDO DO EXÉRCITO

Anexo à Portaria nº 113 - SEF/C Ex, de 23 de novembro de 2020

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
30 NOV 20 (2ª Feira)	Verificação dos recursos descentralizados pelo Exército e não aplicados, referentes a instrumentos de parceria.	Preparar informações dos saldos de créditos de instrumentos de parceria que não serão aplicados, para envio ao Estado-Maior do Exército (EME).	UGR
1º DEZ 20 (3ª feira)	1. Recolhimento de recursos remanescentes de instrumentos de parceria não aplicados;	Após o recolhimento dos recursos, solicitar ao EME o recolhimento dos saldos de créditos de instrumentos de parceria que não serão aplicados.	UGR
1º DEZ 20 (3ª feira)	2. Análise criteriosa de Notas de Empenho (NE) com possibilidade de não entrega do material ou prestação do serviço, a fim de evitar a inscrição desnecessária em restos a pagar; e	Após a análise, anular as NE cujos materiais não serão entregues ou cujos serviços não serão prestados, para recolhimento dos créditos correspondentes pelo órgão gestor.	OD/UGR

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
1º DEZ 20 (3ª feira)	3. Início do prazo para indicação pelos Ordenadores de Despesas (OD) dos empenhos que serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados (RPNP) a liquidar e em liquidação.	A análise dos empenhos que poderão ou não ser inscritos em RPNP a liquidar e em liquidação deverá ser realizada observando-se o disposto na Macrofunção 02.03.17 (Restos a Pagar) e na Nota Técnica nº 5/SEF, de 16 SET 20 (remetida às OMDS e órgãos gestores responsáveis, por meio dos DIEx 606 e 607-Asse/SEF, de 18 SET 20).	OD
14 DEZ 20 (2ª feira)	1. Data-limite para recebimento de recursos de instrumentos de parceria.	Encerrar as atividades de planejamento para viabilizar a descentralização de créditos orçamentários oriundos de instrumentos de parceria.	UGR/OD
14 DEZ 20 (2ª feira)	2. A data-limite para emissão de Nota de Empenho – NE (original, reforço e anulação) de acordo com o que se depreende do art. 8º do Decreto nº 9.711, de 15 FEV 20 e, ainda da Macrofunção SIAFI 02.03.18, **será 31 DEZ 20 (5ª feira).** No entanto, para possibilitar uma melhor gestão de recursos não utilizados pelas UGR, esta Secretaria resolveu antecipar a referida data. Após esse prazo (14 Dez), a data limite para emissão de Nota de Empenho (NE) ficará a critério das UGR, não podendo ultrapassar o dia 31 Dez 20.	Encerrar emissão de empenhos com utilização de créditos orçamentários objeto de descentralização interna pelos ODG/UGR. **IMPORTANTE**: na data limite para emissão de NE estabelecida neste Calendário, empenhar totalmente os créditos referentes às despesas previstas até o final do exercício financeiro.	UGR/OD
	3. Emissão de NC e NC – Anulação pelos ODG/UGR.	Encerrar emissão de Notas de Movimentação de Crédito – NC, relativas às despesas discricionárias.	ODG/UGR
17 DEZ 20 (5ª feira)	Data limite para a solicitação de Contratação de Câmbio.	Solicitação de Contratação de Câmbio, via DIEx, à DGO.	UGR/OI
18 DEZ 20 (6ª feira)	Data limite para o envio da solicitação de Contratação de Câmbio.	Envio da solicitação de Contratação de Câmbio à D Cont.	DGO
21 DEZ 20 (2ª feira)	Data limite para Fechamento de Contratação de Câmbio.	Realização da Contratação de Câmbio **(sujeita à disponibilidade financeira)**.	D Cont
22 DEZ 20 (3ª feira)	Data limite das liquidações, no SIAFI **Web**, das despesas que poderão receber recursos para pagamento das obrigações **(Não é data limite para liquidar).**	Registro da liquidação das despesas no Subsistema CPR do SIAFI **Web**. (As UG devem envidar todos os esforços para realizar as liquidações até esta data, no entanto as liquidações posteriores, até o dia 31 DEZ 20, estão sujeitas à possibilidade de não sub-repasse de numerário para pagamento dessas liquidações).	OD
23 DEZ 20 (5ª feira)	1. Resgate de recursos aplicados em poupança – Fundo do Exército.	O resgate será realizado automaticamente pela D Cont.	D Cont
	2. Data limite para sub-repasse (limite de saque com vinculação de pagamento).	Realizar o sub-repasse.	D Cont e DGO
28 DEZ 20 (2ª feira)	1. **Data limite para pagamentos.** Apurar o saldo da conta de limite de saque com vinculação de pagamento (**Ordem de Pagamento –** 11112.20.03, nos órgãos 52121/Cmdo Ex – UG Primária e 52904/F Ex – UG Secundária).	Prazo para emissão das Ordens Bancárias **(Não poderá existir saldo na conta 11112.20.03 da UGE**). (observar o horário limite para aposição de assinaturas pelo Gestor Financeiro e Ordenador de Despesas, conforme Manual Simplificado de OB da STN).	OD
	2. Apuração do saldo na conta de limite de saque com vinculação de pagamento (11112.20.01) no órgão 52121 – Cmdo Ex.	1. Solicitar autorização prévia para recolhimento do saldo da conta limite de saque, via Msg SIAFI, observando-se as orientações do **item 4 da Msg SIAFI 2018/0819092, de 13 JUN 18, da D Cont**. 2. Proceder a devolução do numerário, de acordo com o especificado na mensagem de autorização.	OD
	3. Apuração do saldo na conta de limite de saque com vinculação de pagamento (11112.20.01) no órgão 52904 – F Ex.	Devolver ao F Ex os saldos financeiros recebidos do Fundo, por meio de PF, utilizando-se a transação DEVRECFIN do SIAFI **WEB**.	OD

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
30 DEZ 20 (4ª feira)	1. Anulação de NE e de pré-empenho, cuja despesa não possa ser inscrita em RPNP/2020, conforme orientação das UGR, da D Cont e da DGO.	Efetuar os lançamentos no SIAFI.	OD
	2. Apuração do saldo de limite de saque no órgão 52904 – F Ex.	Transferir os recursos que deram entrada na conta Limite de Saque por meio de GRU, utilizando-se a opção TRANRECFIN do SIAFI **WEB**.	
31 DEZ 20 (5ª feira)	1. Devolução dos saldos de créditos apurados, pelo EME, aos órgãos descentralizadores dos recursos dos Instrumentos de Parceria.	1. UGR: solicitar devolução e disponibilizar créditos não utilizados para o EME.	EME/UGR/ D Cont
		2. D Cont: efetuar, no SIAFI, os registros para devolução dos recursos e informar aos órgãos repassadores.	
		3. EME: efetuar, no SIAFI, os registros para devolução dos créditos e informar aos órgãos descentralizadores; e solicitar à D Cont a devolução do financeiro correspondente.	
	2. Apuração do saldo financeiro dos Instrumentos de Parceria.	Recolher o saldo financeiro ao órgão repassador. A inscrição em Restos a Pagar fica limitada à existência do correspondente saldo na conta 11382.38.00 – Recursos a Receber por Transferência.	D Cont/UG que movimentam recursos de Instrumentos de Parceria.
	3. Data limite para registro dos valores a liberar/a receber de instrumentos de parceria.	1. Realizar os registros dos valores a liberar/a receber de Instrumentos de Parceria, de forma a garantir a liberação dos recursos no exercício seguinte. Os registros ocorrerão nas contas 21892.06.00 – Recursos a Liberar por Transferência e 11382.38.00 – Recursos a Receber por Transferência.	OD de UG que movimentam créditos de instrumentos de parceria.
		2. Para os Instrumentos de Parceria, o órgão recebedor deverá informar ao órgão repassador, em tempo hábil, o valor total que será inscrito em restos a pagar.	OD de UG que movimentam recursos de instrumentos de parceria.
	4. Emitir NE para inscrição em RP, referente aos grupos de natureza de despesa 1, 2, 3, 4, 5 e 6, e às despesas primárias obrigatórias relacionadas na Seção I do Anexo III à Lei nº 13.898, de 2019, de acordo com as exceções previstas no § 1º do art. 2º do Decreto nº 10.249, de 2020, que regula a programação orçamentária e financeira, e estabelece o cronograma de desembolso do Poder Executivo Federal para o exercício de 2020.	Efetuar os lançamentos no SIAFI.	OD
	5. Informar, via Msg COMUNICA, às Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército (unidades setoriais de contabilidade), os códigos dos órgãos ou gestões a serem incluídos/excluídos do processo automático da inscrição em RPNP.		
	5.1. a UG deverá analisar a informação constante do campo "INSCREVER RP" da tabela "CONGESTÃO". Caso a informação do campo não esteja compatível com a situação desejada, deverá ser comunicado à D Cont. Se a informação já estiver com a opção desejada, não é necessário adotar nenhuma providência.	Efetuar os lançamentos no SIAFI.	OD

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
31 DEZ 20 (5ª feira)	5.2. todos os órgãos que recebem recursos nas fontes que geram cotas (CONFONTE GERA COTA – SIM) e que pertencem ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) participarão do processo automático de inscrição dos Recursos Diferidos e Recursos a Receber/a Liberar.	Efetuar os lançamentos no SIAFI.	OD
	6. Prazo final para registro dos documentos comprobatórios dos atos e fatos das gestões orçamentária, financeira e patrimonial **(data do fechamento do mês de DEZ para todas as UG)**.		
	7. Prestação de contas de suprimento de fundos, cuja autorização previu data de aplicação final **antes de 31 DEZ 20**.	Apresentar/Aprovar a prestação de contas e registrar no SIAFI **Web** (reclassificar).	Agente Suprido/OD/ Gestor Financeiro
	8. Data limite para emissão de NC e NE, para os créditos autorizados descentralizados após a data limite para emissão de NE estabelecida neste Calendário, quando for o caso, e para as despesas obrigatórias.	Encerrar a emissão de NC e NE.	ODG/UGR
	9. Encerramento dos trabalhos da D Cont.	Mensagem SIAFI de Encerramento às UGE.	D Cont
5 JAN 21 (3ª feira)	1. Data limite de indicação pelo OD para inscrição de RP não Processados a Liquidar e em liquidação (Macrofunção 020317 – Restos a Pagar).	O Ordenador de Despesa da Unidade Gestora, ou pessoa por ele indicada formalmente no SIAFI/2020, em espaço próprio na tabela de UG, deverá indicar as Relações de NE (RN) a serem inscritas em RPNP a Liquidar. A elaboração das RN dar-se-á por meio da transação ATURNERP (Atualiza Relações de NE para Inscrição de RPNP a Liquidar). Ver item 3 da Macrofunção 020317 do Manual SIAFI.	OD
	2. Último dia para anular as NE não inscritas em RPNP, que, excepcionalmente, não tenham sido anuladas até 31 Dez 20.	Anular os empenhos, conforme a legislação em vigor, ainda no SIAFI/2020. (A Secretaria do Tesouro Nacional realizará o cancelamento de RPNP a Liquidar e em Liquidação Bloqueados, correspondentes ao saldo das contas 63151.00.00 – RPNP a liquidar bloqueados por Decreto – e 63152.00.00 – RPNP em liquidação bloqueados).	
6 JAN 21 (4ª feira)	1. Regularização de saldos das contas escrituradas (**Fechamento – ICFEx**) como Setorial Contábil de UG.	1. Anular os empenhos relativos a convênios, cujo financeiro não esteja garantido/registrado na conta 11382.38.00 – Recursos a receber por Transferência, cientificando as respectivas UG.	Todas as ICFEx
		2. Proceder a análise dos saldos das contas escrituradas das UG e adotar providências para as regularizações contábeis necessárias.	
		3. Atentar para o saldo no encerramento do Exercício Financeiro, das contas de Limite de Saque com Vinculação de Pagamento X Disponibilidades por Fonte de Recursos X Obrigações a Pagar (regularização do diferido).	
	2. Certificar-se quanto à anulação de NE, que, por determinação legal, não devem ser inscritas em RPNP.	Analisar, quanto à legalidade, os empenhos indicados para serem inscritos em RPNP pelas UG vinculadas e, se for o caso, anular aqueles que estiverem em desacordo com a legislação, dando ciência às respectivas UG.	Todas as ICFEx
	3. Análise e inscrição dos Restos a Pagar/2020.	1. Analisar as informações prestadas pelas UG Executoras, referentes aos códigos das Gestões a serem excluídas/incluídas no processo automático de inscrição em RP. Caso a tabela de gestão não esteja na situação desejada, comunicar à CCONT/STN, por meio de Msg COMUNICA.	D Cont

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
6 JAN 21 (4ª feira)	3. Análise e inscrição dos Restos a Pagar/2020.	2. Somente poderá solicitar a exclusão/inclusão de gestão, no processo de inscrição em RP Não Processados, pertencente a seu órgão.	D Cont
13 JAN 21 (4ª feira)	Integração de balancete da entidade não integrante do SIAFI (FHE).	Incluir os dados no SIAFI (Macrofunção 02.03.11).	D Cont
15 JAN 21 (6ª feira)	Prestação de contas de suprimento de fundos, cuja autorização previu data de aplicação **até 31 DEZ 20.**	Apresentar/Aprovar a prestação de contas e registrar no SIAFI **Web** (reclassificar).	Agente Suprido/OD/ Gestor Financeiro
18 JAN 21 (2ª feira)	Conformidade Contábil de UG.	Registrar no SIAFI.	ICFEx
19 JAN 21 (3ª feira)	1. Conformidade Contábil do Órgão 52121 – Comando do Exército.		D Cont
	2. Conformidade Contábil do Órgão 52904 – Fundo do Exército.		
	3. Conformidade Contábil do Órgão 27201 – FHE.		
22 JAN 21 (6ª feira)	Conformidade Contábil de Órgão Superior (IMBEL, Fundação Osório e FEx).	Registrar no SIAFI.	D Cont

PORTARIA - SEF/C Ex Nº 114, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Vincula o Comando de Defesa Cibernética e suas organizações militares diretamente subordinadas à Base Administrativa do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, combinado com o previsto na Diretriz para a Implantação do Comando de Defesa Cibernética (EB20-D-07.085), aprovada pela Portaria nº 219-EME, de 30 de maio de 2017, e no art.4º e incisos II e IV do art. 10 das Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15-SEF, de 19 de março de 2018, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Vincular, administrativamente, à Base Administrativa do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (B Adm/CCOMGEx), CODOM 00124-8/CODUG 160528, as organizações militares (OM) citadas abaixo, todas sediadas em Brasília-DF, a contar de 1º de dezembro de 2020, exclusivamente para fins de geração de direitos remuneratórios e pagamento de pessoal, permanecendo as referidas OM vinculadas ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), CODOM 03986-7/CODUG 160076, para a realização dos demais atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de custos:

I - Comando de Defesa Cibernética (Cmdo D Ciber), CODOM 01645-1, em fase de implantação;

II - Centro de Defesa Cibernética (C D Ciber), CODOM 01644-4; e

III - Escola Nacional de Defesa Cibernética (E Na D Ciber), CODOM 01645-9.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Alterar a Portaria nº 17-SEF, de 21 de maio de 2014, que vinculou administrativamente o C D Ciber ao DCT e a Portaria nº 6-SEF, de 20 de fevereiro de 2019, que vinculou administrativamente a E Na D Ciber ao DCT, no que concerne à geração de direitos remuneratórios e pagamento de pessoal.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de dezembro de 2020.

PORTARIA - SEF/C Ex Nº 115, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Vincula o 23º Batalhão Logístico de Selva e a 6ª Companhia de Engenharia de Combate de Selva ao Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, combinado com o previsto na Diretriz que Regulamenta as Medidas Necessárias para a Implantação da Base Administrativa da Guarnição de Marabá (EB20-D-09.004), aprovada pela Portaria nº 46-EME, de 8de março de 2019, e no art.4º e incisos II e IV do art. 10 das Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15-SEF, de 19 de março de 2018, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Vincular, administrativamente, ao Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 23ª Bda Inf Sl), CODOM 02488-5 – CODUG 160.170, exclusivamente para a execução do pagamento de pessoal, a contar de 1º de dezembro de 2020, as organizações militares a seguir, ambas com sede em Marabá-PA:

I - 23º Batalhão Logístico de Selva (23º B Log Sl), CODOM 01235-1; e

II - 6ª Companhia de Engenharia de Combate de Selva (6ª Cia E Cmb Sl), CODOM 03492-6.

Art. 2º Determinar que as organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Alterar a Portaria nº 6-SEF, de 4 de abril de 2008, que concedeu autonomia administrativa ao 23º B Log Sl, no que se refere à execução do pagamento de pessoal, permanecendo a referida organização militar com a atribuição de gerar direitos remuneratórios ao seu efetivo e de realizar os demais atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de custos.

Art. 4º Alterar a Portaria nº 100-SEF, de 11 de outubro de 2019, que vinculou para todos os fins a 6ª Cia E Cmb Sl ao 23º B Log Sl, no que se refere à realização do pagamento de pessoal, permanecendo a 6ª Cia E Cmb Sl com atribuição de gerar direitos remuneratórios para o seu efetivo e o 23º B Log Sl de realizar os demais atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de custos para a 6ª Cia E Cmb Sl.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de dezembro de 2020.

PORTARIA - SEF/C Ex Nº 116, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o art. 2º da Portaria nº 87-SEF, de 8 de outubro de 2020, que desvincula administrativamente o 26º Pelotão de Polícia do Exército e vincula o 26º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado ao Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos; e de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 481, de 11 de maio de 2020, que altera a denominação do 26º Pelotão de Polícia do Exército, a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014, e as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15-SEF, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 87-SEF, de 8 de outubro de 2020, que desvincula administrativamente o 26º Pelotão de Polícia do Exército e vincula o 26º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado ao Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Vincular administrativamente o 26º Pel PE Mec, CODOM 06588-8, ao Cmdo 6ª Bda Inf Bld, CODOM 02420-8 – CODUG 160.414, ambos com sede na cidade de Santa Maria-RS, a contar de 1º de dezembro de 2020, permanecendo vinculado, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal, à Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (B Adm Gu SM), CODOM 00138-8 – CODUG 160413, com sede na cidade de Santa Maria-RS." (NR)

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a contar da data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA - DGP/C Ex Nº 249, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Distribui as vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civis Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o item 7, da alínea "b", do inciso 7, das Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios nas Indústrias Civis Nacionais (DGCE-ICN) (EB-20-D-01.002), aprovadas pela Portaria nº 225-EME, de 18 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Distribuir vagas referentes aos Cursos e Estágios nas Indústrias Civis Nacionais, a serem realizados no ano de 2021, na forma que se segue:

1. ATIVIDADES PROGRAMADAS

a. Cursos e Estágios geridos pelo Departamento de Engenharia e Construção

PCE ICN DEC	Denominação	EE – Local		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/Grad
		Organização	Cidade-UF				
1	Estágio de operação e Mnt de Grupo Moto Gerador Diesel	SENAI	Pindamo-nhangaba-SP	DME/ 2º BE Cmb	5	5	S Ten/Sgt
2	Estágio de Treinamento de Mnt e Operação de Grupo Geradores (GMG) a Diesel STEMAC	STEMAC S/A Grupos Geradores	Porto Alegre-RS	DME/ 4º Gpt E	5	2	S Ten/Sgt
3	Estágio de Treinamento Mnt e Operação de Motoniveladora	SOTREQ S/A	Goiânia-GO	23ª Cia E Cmb	4	4	S Ten/Sgt/Cb/ Sd
4	Estágio de Treinamento Mnt e Operação de Carregadeira	SOTREQ S/A	Goiânia-GO	23ª Cia E Cmb	4	4	S Ten/Sgt/Cb/ Sd
5	Estágio de Treinamento Mnt e Operação de Retroescavadeira	SOTREQ S/A	Goiânia-GO	23ª Cia E Cmb	4	4	S Ten/Sgt/Cb/ Sd
6	Estágio de Treinamento Operação e Mnt MC **BobCat**	Nova Frota S/A	Colombo-PR	23ª Cia E Cmb	4	3	S Ten/Sgt/Cb/ Sd
7	Curso de Eletrônica Embarcada **Caterpillar**	PESA	Curitiba-PR	1º B Fv/ 4º Gpt E	5	4	S Ten/Sgt
8	Manutenção e Reparação de Máscaras EXO e KMACS **Kirby Morgan**	Total Mat.Ind. e Com. Eqp Hiperbáricos	São Paulo-SP	2º B Fv	2	5	Cap/Ten/ S Ten/Sgt

b. Cursos e Estágios geridos pelo Departamento de Ciência e Tecnologia

PCE ICN DCT	Denominação	EE – Local		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/Grad
		Organização	Cidade-UF				
1	**VMware vSphere** 6.5	ADV Informática Avançada	Rio de Janeiro-RJ	2º CTA	1	38	Cap/Ten/ ST/ Sgt
2	Gestão Ágil de Projetos com SCRUM + Certificação **Agile Scrum Foundations** (ASF) – EAD	Ietec – Instituto de Educação Tecnológica	Belo Horizonte-MG	21º CT	2	24	Cap/Ten
3	Edição de Vídeo	Stúdio **Online** – Centro de Treinamento Autorizado Adobe	Brasília-DF	CITEx	1	26	Cap/Ten/ S Ten/Sgt
4	**Autocad** 2D	SENAC-MS	Campo Grande-MS	6º CTA	1	22	Of/S Ten/Sgt
5	Eletricista Instalador	SENAI	São Paulo-SP	AGSP	1	20	Sgt
6	Programador de manufatura assistida por computador cam	SENAI	São Paulo-SP	AGSP	1	20	Sgt
7	Técnico de Manutenção de Máquinas Industriais	SENAI	São Paulo-SP	AGSP	1	400	Sgt
8	Soldador ao Arco Elétrico MAG	SENAI	São Paulo-SP	AGSP	1	21	Sgt
9	Pintor Automotivo	SENAI	São Paulo-SP	AGSP	1	45	Sgt
10	Formação em Segurança Cibernética	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	1	21	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
11	**Pentest Professional**	**Desec Security**	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	2	21	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
12	Infraestrutura de Redes	Escola Técnica Centro Rio	Rio de Janeiro-RJ	EsSLog	2	60	S Ten/Sgt
13	Manutenção de Microcomputadores	Escola Técnica Centro Rio	Rio de Janeiro-RJ	EsSLog	3	60	S Ten/Sgt

PCE ICN DCT	Denominação	EE - Local		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/Grad
		Organização	Cidade-UF				
14	Formação Cientista de Dados – EAD	**Data Science Academy**	Brasília-DF	Cmdo DCiber	2	57	Of/S Ten/Sgt
15	Formação Engenheiro de Dados – EAD	**Data Science Academy**	Brasília-DF	Cmdo DCiber	2	43	Of/S Ten/Sgt
16	Formação de Inteligência Artificial – EAD	**Data Science Academy**	Brasília-DF	Cmdo DCiber	1	57	Of/S Ten/Sgt
17	Engenheiro de Segurança da Informação – EAD	**Linux Force Security**	Brasília-DF	Cmdo DCiber	3	30	Of/S Ten/Sgt
18	QISAT – QI Elétrico – EAD	MN Tecnologia e Treinamentos LTDA	Florianópolis-SC	6º CTA	1	90	Of/S Ten/Sgt
19	**DevOps** na prática com cultura, colaboração, ferramentas e automatização	Caelum	Brasília-DF	DCT	1	10	Of
20	Infraestrutura Ágil com **Docker** e **Docker Swarm**	Caelum	Brasília-DF	DCT	1	5	Of
21	**JavaScript** Moderno para **Front-End e Back-End**	Caelum	Brasília-DF	DCT	1	4	Of/S Ten/Sgt
22	Tecnologias de Redes sem Fio	Escola Superior de Redes (RNP)	Brasília-DF	DCT	1	5	Of/S Ten/Sgt
23	Análise Forense	Escola Superior de Redes (RNP)	Brasília-DF	DCT	1	5	S Ten/ Sgt
24	**Java** para Desenvolvimento **Web**	Caelum	Brasília-DF	DCT	1	5	Of/S Ten/Sgt
25	ITIL v3 Fundamentos	Escola Superior de Redes (RNP)	Brasília-DF	DCT	1	3	Of/S Ten/Sgt
26	**Hardening** em **Linux**	Escola Superior de Redes (RNP)	Brasília-DF	DCT	1	5	Of/S Ten/Sgt
27	Introdução ao **Linux**	Escola Superior de Redes (RNP)	Brasília-DF	DCT	1	5	S Ten/Sgt
28	Desenvolvimento **Web** com PHP e **MySQL**	Caelum	Brasília-DF	DCT	1	10	Of/S Ten/Sgt
29	Virtualização de Servidores	Escola Superior de Redes (RNP)	Brasília-DF	DCT	1	5	Of/S Ten/Sgt
30	**Cloud** +	Escola Superior de Redes (RNP)	Brasília-DF	DCT	1	5	Of
31	Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência	ABOP	Brasília-DF	DCT	1	5	Of/S Ten/Sgt
32	Gestão da Segurança da Informação NBR-27001 e NBR-27002	Escola Superior de Redes (RNP)	Brasília-DF	DCT	1	5	Of/S Ten/Sgt
33	Arquitetura e Protocolos de Rede IP	Escola Superior de Redes (RNP)	Brasília-DF	DCT	1	5	S Ten /Sgt
34	Gerência de Redes de Computadores	Escola Superior de Redes (RNP)	Brasília-DF	DCT	1	5	S Ten/Sgt
35	IPv6 Básico	Escola Superior de Redes (RNP)	Brasília-DF	DCT	1	5	S Ten/Sgt
36	SEG 2: Segurança de Redes e Sistemas	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Cmdo DCiber	2	5	Of/S Ten/Sgt
37	Formação em Segurança Cibernética	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Cmdo DCiber	1	15	Of/S Ten/Sgt
38	Entendendo a Nova Legislação de Convênios	Orzil Grupo	Brasília-DF	Cmdo DCiber	1	5	Of/S Ten/Sgt
39	AD3 Administração de Sistemas **Linux**: Redes e Segurança	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Cmdo DCiber	2	5	Of/S Ten/Sgt

PCE ICN DCT	Denominação	EE – Local		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/Grad
		Organização	Cidade-UF				
40	Operacionalização do SICONV (V)	Orzil Grupo	Brasília-DF	Cmdo DCiber	1	5	Of/S Ten/Sgt
41	ADS4 Administração de Sistemas Linux: Serviços Para Internet	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Cmdo DCiber	2	5	Of/S Ten/Sgt
42	Monitoramento de Redes Sociais	Fundação Getúlio Vargas	Brasília-DF	Cmdo DCiber	2	2	Of/S Ten/Sgt
43	Gestão da Segurança da Informação – NBR 27001 E NBR 27002	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Cmdo DCiber	2	5	Of/S Ten/Sgt
44	Gestão de Riscos de TI – NBR 31000 e NBR 27005	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Cmdo DCiber	1	5	Of/S Ten/Sgt
45	FCP – Furukawa Certified Professional	Softsell	Brasília-DF	Cmdo DCiber	2	5	Of/S Ten/Sgt
46	Editais e Chamamento Público	Orzil Grupo	Brasília-DF	Cmdo DCiber	2	5	Of/S Ten/Sgt
47	FDC – Furukawa Data Cabling System e Flike Networks Metalic Cable Test	Softsell	Brasília-DF	Cmdo DCiber	2	5	Of/S Ten/Sgt
48	Engenharia Reversa de Código Malicioso	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Cmdo DCiber	1	5	Of/S Ten/Sgt
49	Inteligência em Redes Sociais SOCMINT – Técnicas e Ferramentas	Próton Inteligência	Brasília-DF	Cmdo DCiber	3	5	Of/S Ten/Sgt
50	Termo de Execução Descentralizada – TED	Orzil Grupo	Brasília-DF	Cmdo DCiber	1	5	Of/S Ten/Sgt
51	ADR8 Protocolos de Roteamento IP	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Cmdo DCiber	2	5	Of/S Ten/Sgt
52	CompTIACISA + Certificação	CLAVIS	Rio de Janeiro-RJ	Cmdo DCiber	2	5	Of/S Ten/Sgt
53	Fontes abertas e ciência de Dados	ILLIX – Inteligência e Segurança	São Paulo-SP	Cmdo DCiber	2	2	Of/S Ten/Sgt
54	CompTIA Security + Certificação	CLAVIS	Rio de Janeiro-RJ	Cmdo DCiber	2	5	Of/S Ten/Sgt
55	Hardening in Linux	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Cmdo DCiber	2	5	Of/S Ten/Sgt
56	Teste de Invasão de Aplicações Web	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Cmdo DCiber	1	5	Of/S Ten/Sgt
57	Inteligência em Fontes Abertas OSINT – Técnicas e Ferramentas	Próton Inteligência	Brasília-DF	Cmdo DCiber	2	5	Of/S Ten/Sgt
58	Tratamento de Incidentes de Segurança	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Cmdo DCiber	2	5	Of/S Ten/Sgt
59	Análise Forense	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Cmdo DCiber	2	5	Of/S Ten/Sgt
60	3º Simpósio Internacional de Segurança	ADPF	Brasília-DF	Cmdo DCiber	2	2	Of/S Ten/Sgt
61	Capacitação em Analise de Mídias Sociais (com repasse de tecnologia)	Próton Inteligência	Brasília-DF	Cmdo DCiber	2	5	Of/S Ten/Sgt
62	Busca Cibernética/Eletrônica	Próton Inteligência	Brasília-DF	Cmdo DCiber	2	5	Of/S Ten/Sgt
63	Tecnologias de Redes sem Fio	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Cmdo DCiber	2	5	Of/S Ten/Sgt
64	IPv6 Básico	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Cmdo DCiber	2	5	Of/S Ten/Sgt
65	Gerência de Redes de Computadores	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Cmdo DCiber	2	5	Of/S Ten/Sgt

PCE ICN DCT	Denominação	EE – Local		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/Grad
		Organização	Cidade-UF				
66	Arquitetura e Protocolos de Rede TCP-IP	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Cmdo DCiber	2	5	Of/S Ten/Sgt
67	Segurança em Redes sem Fio	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Cmdo DCiber	2	5	Of/S Ten/Sgt
68	Introdução à Segurança de Redes	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Cmdo DCiber	2	5	Of/S Ten/Sgt
69	Curso de programação com PERL	**Training** Tecnologia	Brasília-DF	Cmdo DCiber	2	5	Of/S Ten/Sgt
70	SPCOR – **Implementing and Operating Cisco Service Provider Network Core Technologies** (300-501) – EAD	CISCO	Brasília-DF	CITEx	1	5	Of/S Ten/Sgt
			Porto Alegre-RS	1º CTA	1		
			Rio de Janeiro-RJ	2º CTA	1		
			São Paulo-SP	3º CTA	1		
			Manaus-AM	4º CTA	1		
			Recife-PE	5º CTA	1		
			Campo Grande-MS	6º CTA	1		
			Brasília-DF	7º CTA	1		
			Curitiba-PR	11º CT	1		
			Belo Horizonte-MG	21º CT	1		
			Belém-PA	41º CT	1		
			Salvador-BA	51º CT	1		
			Fortaleza-CE	52º CT	1		
71	SPRI – **Implementing Cisco Service Provider Advanced Routing Solutions** (300-510) – EAD	CISCO	Brasília-DF	CITEx	1	5	Of/S Ten/Sgt
			Porto Alegre-RS	1º CTA	1		
			Rio de Janeiro-RJ	2º CTA	1		
			São Paulo-SP	3º CTA	1		
			Manaus-AM	4º CTA	1		
			Recife-PE	5º CTA	1		
			Campo Grande-MS	6º CTA	1		
			Brasília-DF	7º CTA	1		
			Curitiba-PR	11º CT	1		
			Belo Horizonte-MG	21º CT	1		
			Belém-PA	41º CT	1		
			Salvador-BA	51º CT	1		
			Fortaleza-CE	52º CT	1		
72	Treinamento em NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade	Treinandos Consultoria e Treinamento em Segurança do Trabalho	Recife-PE	5º CTA	3	4	Ten/S Ten/Sgt

PCE ICN DCT	Denominação	EE – Local		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/Grad
		Organização	Cidade-UF				
73	Treinamento em NR-35 – Trabalho em Altura	Treinandos Consultoria e Treinamento em Segurança do Trabalho	Recife-PE	5º CTA	3	2	Ten/S Ten/Sgt
74	**Furukawa Data Cabling System**	**Fountoura Education**	Porto Alegre-RS	1º CTA	3	3	Ten
75	Curso de Fibra Ótica com máquina de Fusão	Tecnoponta Treinamentos	São Paulo-SP	3º CTA	2	3	S Ten/Sgt
76	Bacula: Administração Gráfica Total – EAD	Escola **Linux**	Manaus-AM	4º CTA	2	10	Cap/Ten/ S Ten/Sgt
77	Bacula: **Bpipe** para **Backup** de Bds e Vms – EAD	Escola **Linux**	Manaus-AM	4º CTA	2	5	Cap/Ten/ S Ten/Sgt
78	Curso de Manutenção em Fontes de alimentação e **Nobreaks** – EAD	Centro de Produções Técnicas	Viçosa-MG	41º CT	5	2	Cap/Ten/ S Ten/Sgt
79	Teste de Invasão de Aplicações **Web**	Escola Superior de Redes RNP	Brasília-DF	7º CTA	2	5	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
80	Teste de Invasão de Aplicações **Web**	Escola Superior de Redes – RN	João Pessoa-PB	5º CTA	1	5	Cap/Ten/ S Ten/Sgt
81	Curso de Trabalho em Alturas NR-35	SENAI	Fortaleza-CE	41º CT	3	3	Cap/Ten/ S Ten/Sgt
82	**Backup** Bacula – EAD	Escola **Linux**	Manaus-AM	4º CTA	2	10	Cap/Ten/ S Ten/Sgt
83	**VMware vSphere** 6.7 – EAD	Instituto **Online**	Belém-PA	41º CT	2	2	Cap/Ten/ S Ten/Sgt
84	**Veeam Certified Engineer** (VMCE) v9	**Westcon**	Rio de Janeiro-RJ	2º CTA	1	3	Cap/Ten/ S Ten/Sgt
85	**VMware vSphere**	**SoftSell**	Curitiba-PR	11º CT	1	5	Ten/Sgt
86	SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) e MPS (Medidas de Proteção contra Surto)	Termotécnica Para-raios	Belo Horizonte-MG	21º CT	2	3	Cap/Ten
87	**Hardening em Linux**	Escola Superior de Redes RNP	Brasília-DF	7º CTA	1	5	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
88	Gestão de Segurança da Informação NBR27001 e NBR 27002	Escola Superior de Redes	Rio de Janeiro-RJ	2º CTA	1	5	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
89	CA **Unified Infraestructure Management Bundle**	CA **Technologies**	Rio de Janeiro-RJ	2º CTA	1	5	Cap/Ten/ S Ten/Sgt
90	**Network Flow Analysis 9.3.1 Implementation** 200 (44NFA2009T)	CA **Technologies**	Rio de Janeiro-RJ	2º CTA	1	2	Cap/Ten/ S Ten/Sgt
91	Gerenciamento de Projetos	PMTECH	Porto Alegre-RS	1º CTA	1	6	Ten Cel/Maj/ Cap/Ten
92	Engenharia Reversa de Código Malicioso	Escola Superior de Redes	Rio de Janeiro-RJ	2º CTA	1	5	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
93	**AutoCad** 2D Civil	Data Lógica – Escola de informática	Porto Alegre-RS	1º CTA	2	8	Ten Cel/Maj/ Cap/Ten
94	Treinamento **AUTOCAD**	Alicerce Treinamentos	Belém-PA	41º CT	2	5	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt

PCE ICN DCT	Denominação	EE – Local		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/Grad
		Organização	Cidade-UF				
95	Curso **AUTODESK AUTOCAD** Básico	MCR **Software**	Brasília-DF	7º CTA	3	12	Cap/Ten/ Sgt/Cb/Sd
96	Criação de jogos **online** com a **Unity** 3D e **Blender**	**Trainning Education Center**	Brasília-DF	CDS	1	10	Of/S Ten/Sgt
97	Formação em Análise de Pontos de Função – APF	Plano Consultoria Empresarial – PlanoPro2	Brasília-DF	CDS	3	5	Of/S Ten/Sgt
98	Teste de **Software**: entregando projetos com qualidade	FATTO Consultoria e Sistemas	Brasília-DF	CDS	2	3	Of/S Ten/Sgt
99	Processos Ágeis com método **Scrum**	Athem Consultoria e Treinamento Ltda	Brasília-DF	CDS	2	6	Of/S Ten/Sgt
100	Certificação internacional EXIN **Agile Scrum Foudation** (ASF)	Athem Consultoria e Treinamento Ltda	Brasília-DF	CDS	3	2	Of/S Ten/Sgt
101	Formação em Segurança Cibernética	ESR/RNP	Brasília-DF	CDS	1	10	Of/S Ten/Sgt
102	Planejamento e Contratação de Serviços de TI	ESR/RNP	Brasília-DF	CDS	2	5	Of/S Ten/Sgt
103	Teste de Invasão de Aplicações **Web**	ESR/RNP	Brasília-DF	CDS	2	5	Of/S Ten/Sgt
104	Análise Forense	ESR/RNP	Brasília-DF	CDS	2	5	Of/S Ten/Sgt
105	Engenharia Reversa de Código Malicioso	ESR/RNP	Brasília-DF	CDS	2	5	Of/S Ten/Sgt
106	Virtualização de Servidores	ESR/RNP	Brasília-DF	CDS	2	5	Of/S Ten/Sgt
107	Segurança de Redes e Sistemas	ESR/RNP	Brasília-DF	CDS	2	5	Of/S Ten/Sgt
108	Administração de Sistemas **Linux**: Redes e Segurança	ESR/RNP	Brasília-DF	CDS	2	5	Of/S Ten/Sgt
109	Administração de Sistemas **Linux**: Serviços para **Internet**	ESR/RNP	Brasília-DF	CDS	2	5	Of/S Ten/Sgt
110	Elemento de Programação de máquinas CNC	SENAI	Porto Alegre-RS	AGGC	2	4	Sgt/Cb
111	CNC Básico	SENAI	Montenegro-RS	AGGC	1	4	Cb
112	Básico de Soldagem Eletrodo Revestido MIG/MAG/TIG	SENAI	Garibaldi-RS	AGGC	1	11	Sgt/Cb
113	Básico de Mecânica de Manutenção de Máquinas	SENAI	Marau-RS	AGGC	1	10	Sgt/Cb
114	Programação de Operação de TORN CNC	SENAI	São Paulo-SP	AGSP	1	15	Sgt
115	Especializado para Condutor de Veículos de transporte de Produtos Perigosos	SENAI	São Paulo-SP	AGSP	4	7	Sgt
116	Segurança no trabalho em altura	SENAI	São Paulo-SP	AGSP	10	2	Sgt
117	Eletricista – instalações Elétricas	SENAI	São Paulo-SP	AGSP	2	3	Sgt
118	Especializado para Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	SENAI	São Paulo-SP	AGSP	4	7	Sgt
119	Especializado para condutor de Veículos de Emergência	SEST/SENAT	São Paulo-SP	AGSP	4	2	Sgt

PCE ICN DCT	Denominação	EE – Local		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/Grad
		Organização	Cidade-UF				
120	Soldagem de Manutenção	SENAI	São Paulo-SP	AGSP	2	8	Sgt
121	Operação de Empilhadeira	SENAI	São Paulo-SP	AGSP	3	4	ST/Sgt
122	D – FMEA – Análise de Modo de Falha e seus Efeitos para Projetos	SAE – Sociedade de Engenheiros Automotivos	São Paulo-SP	AGSP	2	2	Maj/Cap/ Ten
123	Pintor Automotivo	Rgolden Cursos Automotivos	São Paulo-SP	AGSP	1	5	Sgt
124	Eletrônica Embarcada	SENAI	São Paulo-SP	AGSP	1	15	ST/Sgt
125	Engenharia de Requisitos	SAE – Sociedade de Engenheiros Automotivos	São Paulo-SP	AGSP	2	1	Maj/Cap/ Ten
126	Programação e Operação de Centro de Usinagem CNC	SENAI	São Paulo-SP	AGSP	1	15	ST/Sgt
127	Eletrônica Embarcada de Sistemas Automotivos e Sistemas Eletrônicos Veiculares	SAE – Sociedade de Engenheiros Automotivos	São Paulo-SP	AGSP	2	3	Maj/Cap/ Ten
128	Solidworks	SENAI	São Paulo-SP	AGSP	2	10	S Ten/Sgt
129	Lubrificantes e Lubrificação Automotiva	SAE – Sociedade de Engenheiros Automotivos	Barueri-SP	AGSP	2	2	Cap/Ten
130	Gestão de Indicadores (KPI) e custos na Manutenção	ABRAMAN – Associação Brasileira de Manutenção e Gestão de Ativos	São Paulo-SP	AGSP	1	3	Maj/Cap/ Ten
131	Calibração de Motores	SAE – Sociedade de Engenheiros Automotivos	São Paulo-SP	AGSP	1	2	Cap/Ten
132	Planejamento e Controle de Manutenção	ABRAMAN – Associação Brasileira de Manutenção e Gestão de Ativos	São Paulo-SP	AGSP	1	4	Cap/Ten
133	Sistemas 4x4 e AWD	SAE – Sociedade de Engenheiros Automotivos	São Paulo-SP	AGSP	1	2	Cap/Ten
134	Profissional de Gerência de Projetos	PMI São Paulo – Brazil Chapter	São Paulo-SP	AGSP	1	7	Maj/Cap
135	Cardans e Juntas Homocinéticas	SAE – Sociedade de Engenheiros Automotivos	São Paulo-SP	AGSP	1	2	Cap/Ten
136	Engine Cooling	SAE – Sociedade de Engenheiros Automotivos	São Paulo-SP	AGSP	1	2	Cap/Ten

PCE ICN DCT	Denominação	EE – Local		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/Grad
		Organização	Cidade-UF				
137	Análise de Falhas	ABRAMAN – Associação Brasileira de Manutenção e Gestão de Ativos	São Paulo-SP	AGSP	1	3	Cap/Ten
138	Curso de Métodos dos Elementos Finitos Aplicados a Indústria Automotiva	SAE – Sociedade de Engenheiros Automotivos	São Paulo-SP	AGSP	1	2	Cap/Ten
139	**Oracle Database 18c: Administration Workshop**	**Oracle University**	Brasília-DF/ São Paulo-SP	Gab Cmt Ex	1	5	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
140	PHP 7 com Orientação a Objetos	X25 Treinamento de Consultoria em TI	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	2	5	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
141	Capacitação em Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos (Certificação Profissional Internacional C31000)	Centro de Qualidade, Segurança e Produtividade (QSP)	São Paulo-SP	Gab Cmt Ex	2	5	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
142	Áudio Profissional/Intensivo	Centro de Ensino Grupo DJRádio	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	4	8	Ten/ S Ten/Sgt/ Cb/Sd
143	Tratamento de incidentes de Segurança	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	2	5	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
144	**Oracle Database** 18c: Programação com PL/SQL	**Oracle University**	Brasília-DF/ São Paulo-SP	Gab Cmt Ex	1	5	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
145	Desenvolvimento **Web** com PHP com **MySQL**	Caelum	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	1	5	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
146	Concentrado de Metodologias Ágeis	FGV	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	2	2	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
147	Análise Forense	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	2	5	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
148	**React Native e JavaScript** para construção de **apps mobile** nativas	Caelum	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	2	4	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
149	**Zend Framework** 2 (PHP)	X25 Treinamento de Consultoria em TI	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	2	7	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
150	Administração de Sistemas **Linux**: Redes e Segurança	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	2	5	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
151	Angular para **Web Apps**	Caelum	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	1	5	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
152	Gerência de Redes de Computadores	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	1	5	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
153	**JavaScript** Moderno e os fundamentos para construção de **Web Apps**	Caelum	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	2	4	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
154	Segurança em Servidores **Linux** (EAD)	4Linux	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	2	5	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
155	Aplicações **Web** em **JavaScript** com **Node.JS** e **Express**	Caelum	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	2	3	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt

PCE ICN DCT	Denominação	EE – Local		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/Grad
		Organização	Cidade-UF				
156	Gerência de **containers** com **Docker** e **Kubernetes**	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	2	5	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
157	**React** e **Redux** para construção de **Web Apps**	Caelum	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	2	4	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
158	IPv6 Básico	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	2	5	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
159	Curso de Teste de invasão de Aplicações **Web**	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	2	5	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
160	Administração de Sistemas **Linux**: Serviços para a **Internet**	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	2	5	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
161	**DevOps** na prática com cultura, colaboração ferramentas e automatização	Caelum	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	2	5	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
162	Virtualização de Servidores	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	2	5	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
163	Infraestrutura ágil com **Docker** e **Docker Swarm**	Caelum	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	2	3	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
164	**Hardening** em **Linux**	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	2	5	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
165	Curso de Gerenciamento Ágil de Projetos com **SCRUM**	Caelum	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	2	5	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
166	Segurança em Redes sem Fio	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	2	5	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
167	Segurança de Redes e Sistemas	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	Gab Cmt Ex	2	5	Maj/Cap/ Ten/S Ten/Sgt
168	**Photoshop**	ENG – DF	Brasília-DF	EsCom	1	5	Cap/Ten/Sgt
169	**Adobe Premiere** Pro CC	ENG – DF	Brasília-DF	EsCom	1	5	Cap/Ten/Sgt
170	**After Effects**	ENG – DF	Brasília-DF	EsCom	1	5	Cap/Ten/Sgt
171	**Corel Draw**	ENG – DF	Brasília-DF	EsCom	1	5	Cap/Ten/Sgt
172	Ilustrator	ENG – DF	Brasília-DF	EsCom	1	5	Cap/Ten/Sgt
173	Curso de Treinamento em Altura (NR-35)	BRA LTDA	Brasília-DF	EsCom	1	1	Cap/Ten/Sgt
174	Segurança em Redes Sistemas	Escola Superior Redes	Brasília-DF	EsCom	1	5	Cap/Ten/Sgt
175	Aplicações **Web** Segurança	Escola Superior Redes	Brasília-DF	EsCom	1	5	Cap/Ten/Sgt
176	Tratamento Incidentes	Escola Superior Redes	Brasília-DF	EsCom	1	5	Cap/Ten/Sgt
177	Forense	Escola Superior Redes	Brasília-DF	EsCom	1	5	Cap/Ten/Sgt
178	Engenharia Reversa	Escola Superior Redes	Brasília-DF	EsCom	1	5	Cap/Ten/Sgt
179	**Hardening** em **Linux**	Escola Superior Redes	Brasília-DF	EsCom	1	5	Cap/Ten/Sgt
180	Redes sem Fio	Escola Superior Redes	Brasília-DF	EsCom	1	5	Cap/Ten/Sgt
181	Segurança em Redes sem Fio	Escola Superior Redes	Brasília-DF	EsCom	1	5	Cap/Ten/Sgt
182	Virtualização	Escola Superior Redes	Brasília-DF	EsCom	1	5	Cap/Ten/Sgt
183	Segurança **Linux Internet**	Escola Superior Redes	Brasília-DF	EsCom	1	5	Cap/Ten/Sgt

PCE ICN DCT	Denominação	EE – Local		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/Grad
		Organização	Cidade-UF				
184	**Design** Gráfico	Curso ADV	Rio de Janeiro-RJ	DETMil	2	5	S Ten/Sgt/ Cb/Sd
185	**Data Science** – Fundamentos	Fundação Getúlio Vargas (FGV)	Brasília-DF	CIE	2	2	Ten Cel/Maj
186	Análise Exploratória de Dados	Fundação Getúlio Vargas (FGV)	Brasília-DF	CIE	2	2	Ten Cel/Maj
187	Segurança de Redes e Sistemas	Escola Superior de Redes (ESR)	Brasília-DF	CIE	2	5	Ten/S Ten
188	Administração de Sistemas **Linux**: Redes e Segurança	Escola Superior de Redes (ESR)	Brasília-DF	CIE	2	5	Ten/S Ten
189	Formação em Segurança De Automação e SCADA	Academia TI **Safe**	EAD	Cmdo DCiber	2	5	Of/S Ten/Sgt
190	CEH – **Certified Ethical Hacker** v10	**Softsell**	EAD	Cmdo DCiber	2	10	Of/S Ten/Sgt
191	Curso de **Pentest Profissional On-Line**	DESEC **Information Security**	EAD	Cmdo DCiber	2	10	Of/S Ten/Sgt

c. Cursos e Estágios geridos pelo Comando Logístico

1) Diretoria de Material

PCE ICN COLOG	Denominação	EE – Local		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/Grad
		Organização	Cidade-UF				
1	Estg Mnt/Op Radar SABER M60 e COAAe	Embraer	Campinas-SP	Btl Mnt Sup AAAe	12	40	S Ten/Sgt
2	Treinamento de Manutenção de Chassi de VB **Leopard** e VB **Gepard**	KMW do Brasil	Santa Maria-RS	5º B Log	1	84	S Ten/Sgt
				3º RCC	1		
				5º RCC	1		
				11ª Bia AAAe AP	1		
				4ª B Log	1		
				1º RCC	1		
				4º RCC	1		
				6ª Bia AAAe AP	1		
3	Manutenção de Aparelhos de Pontaria e Colimadores	ARES Segurança e Defesa	Duque de Caxias-RJ	D Mat	5	5	Ten/S Ten
4	Curso de Eletro Óptica: Mira de Visada Rápida e OVN	AEL	Porto Alegre-RS	D Mat	5	5	Ten/S Ten
5	SAFUN – Fundamental de Serviço	CTH/Mercedes Benz	Nova Iguaçu-RJ	BCMS	4	4	S Ten/Sgt
6	SEEV 1 – Eletricidade Veicular Nível 1	CTH/Mercedes Benz	Nova Iguaçu-RJ	BCMS	1	4	S Ten/Sgt
7	Cursos Operação e Manutenção de Instrumentos Optrônicos	AEL Sistemas	Porto Alegre-RS	BMSA	2	ASD	S Ten/Sgt
8	Estágio de Munição de Armamento Pesado	IMBEL	Juiz de Fora-MG	BMSA	3	ASD	S Ten/Sgt
9	Curso Mecânico de Espingarda calibre 12 PUMP	BOITO	Rio de Janeiro-RJ	BMSA	2	ASD	S Ten/Sgt

PCE ICN COLOG	Denominação	EE – Local		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/Grad
10	Cursos Operação, Manutenção de 1º e 2º Escalão e Manutenção de 3º Escalão REMAX	ARES Segurança e Defesa	Rio de Janeiro-RJ	BMSA	6	ASD	S Ten/Sgt
11	**Ediatric Advanced Life Support**	Curem	Araraquara-SP	H Cmp	2	2	Of

OBS: as despesas de deslocamento das atividades 3 e 4 serão custeadas pelo COLOG/D Mat.

2) Diretoria de Material de Aviação do Exército

PCE ICN COLOG	Denominação	EE – Local		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/Grad
		Organização	Cidade-UF				
1	Mecânico Aviônicos – AS365 K2 (teórico e prático) – 1º Turno	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	2º B Av Ex / B Mnt Sup Av Ex	4	30	S Ten/Sgt
				3º B Av Ex	1		
2	Mecânico de Aviônicos H225M	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	4º B Av Ex	5	50	S Ten/Sgt
3	Mecânico Aviônicos – AS365 K2 (teórico e prático) – 2º Turno	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	2º B Av Ex e B Mnt Sup Av Ex	4	26	S Ten/Sgt
				3º B Av Ex	1		
4	Corrosão e Tratamento de Superfícies Metálicas	Helibras	Itajubá-MG	1º e 2º B Av Ex/ B Mnt Sup Av Ex	4	2	Ten/S Ten/Sgt
				3º B Av Ex	1		
5	Piloto Automático H225 (teórico e prático)	Helibras	Itajubá-MG	1º B Av Ex e B Mnt Sup Av Ex	3	12	S Ten/Sgt
				4º B Av Ex	2		
6	Operação e Manutenção de Baterias Aeronáuticas (teórico e prático)	Helibras	Itajubá-MG	B Mnt Sup Av Ex	3	5	Of/S Ten/ Sgt
				3º B Av Ex	1		
				4º B Av Ex	1		
7	Noções sobre Materiais Conjugados e Reparos em Policarbonatos (teórico e prático)	Helibras	Itajubá-MG	1º e 2º B Av Ex/ B Mnt Sup Av Ex	4	13	Of/S Ten/ Sgt
				4º B Av Ex	1		
8	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (1º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt
9	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (1º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt
10	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (1º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt

PCE ICN COLOG	Denominação	EE - Local		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/Grad
		Organização	Cidade-UF				
11	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (1º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt
12	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (1º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt
13	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (1º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt
14	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (1º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt
15	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (1º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt
16	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (1º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt
17	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (1º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt
18	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (1º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt
19	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (1º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt
20	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (1º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt
21	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (1º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt
22	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (4º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt

PCE ICN COLOG	Denominação	EE – Local		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/Grad
		Organização	Cidade-UF				
23	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (1º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt
24	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (1º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt
25	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (1º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt
26	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (1º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt
27	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (4º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt
28	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (1º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt
29	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (1º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt
30	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (1º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt
31	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (4º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt
32	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (1º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt
33	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (1º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt
34	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (1º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt

PCE ICN COLOG	Denominação	EE – Local		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/Grad
		Organização	Cidade-UF				
35	Treinamento de Procedimentos em Emergência em Simulador de Voo Anv H225M – JAGUAR	CTS/HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex (4º B Av Ex)	2	5	Of
					1		S Ten/Sgt
36	Corrosão e Tratamentos de Superfícies Metálicas	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	C Av Ex (B Mnt Sup Av Ex, 1º e 2º B Av Ex)	4	2	S Ten/Sgt
				C Av Ex (3º B Av Ex)	1		
37	Treinamento de Emergências no AS 350	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	C Av Ex (B Mnt Sup Av Ex)	2	5	Maj/Cap
38	Piloto Automático – AS550A2 **Fennec** AvEx (teórico e prático)	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	C Av Ex (B Mnt Sup Av Ex e 1º B Av Ex)	3	8	S Ten/Sgt
				C Av Ex (3º B Av Ex)	2		
39	Sistemas de Aviônicos para Anv AS365 K2 (teórico e prático)	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	C Av Ex (B Mnt Sup Av Ex e 2º B Av Ex)	3	9	S Ten/Sgt
				C Av Ex (3º B Av Ex)	2		
40	END – Método de Líquido Penetrante – Nível 1	CT Compoende	Tremembé-SP	C Av Ex (B Mnt Sup Av Ex)	5	5	S Ten/Sgt
41	END – Método de Correntes Parasitas (**EDDY Current**) – Nível 1	CT Compoende	Tremembé-SP	C Av Ex (B Mnt Sup Av Ex)	5	5	S Ten/Sgt
42	END – Método de Líquido Penetrante – Nível 2	CT Compoende	Tremembé-SP	C Av Ex (B Mnt Sup Av Ex)	5	5	S Ten/Sgt
43	Piloto Automático para Anv AS365 K2 (teórico e prático)	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	C Av Ex (2º B Av Ex)	3	12	S Ten/Sgt
				C Av Ex (3º B Av Ex)	2		
44	Sistemas Elétricos – AS365 K2 (teórico e prático)	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	C Av Ex (2º B Av Ex)	4	12	S Ten/Sgt
				C Av Ex (3º B Av Ex)	1		
45	END – Método de Correntes Parasitas (**EDDY Current**) – Nível 2	CT Compoende	Tremembé-SP	C Av Ex (B Mnt Sup Av Ex)	5	5	S Ten/Sgt
46	Sistemas Elétricos AS550A2 **Fennec** AvEx – (teórico e prático)	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	C Av Ex (B Mnt Sup Av Ex e 1º B Av Ex)	3	8	S Ten/Sgt
				C Av Ex (3º B Av Ex)	2		

PCE ICN COLOG	Denominação	EE – Local		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/Grad
		Organização	Cidade-UF				
47	Sistemas Aviônicos AS550A2 **Fennec** AvEx-(teórico e prático)	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	C Av Ex (B Mnt Sup Av Ex e 1º B Av Ex)	3	8	S Ten/Sgt
				C Av Ex (3º B Av Ex)	2		
48	Treinamento Opcionais H225 – Versão Operacional EB (teórico)	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	C Av Ex (1º B Av Ex)	1	5	Maj/Cap
					2		S Ten/Sgt
				C Av Ex (4º B Av Ex)	1		Maj/Cap
					1		S Ten/Sgt
49	Sistemas Aviônicos H225M (teórico e prático)	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	C Av Ex (1º B Av Ex)	3	9	S Ten/Sgt
				C Av Ex (4º B Av Ex)	2		
50	Sistemas Elétricos H225M (teórico e prático)	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	C Av Ex (1º B Av Ex)	3	9	S Ten/Sgt
				C Av Ex (4º B Av Ex)	2		
51	Sistema Hidráulico H225M (teórico e prático)	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	C Av Ex (1º B Av Ex)	3	10	S Ten/Sgt
				C Av Ex (4º B Av Ex)	2		
52	Noções Sobre Mat Conjugados e Rep em Policarbonatos (teórico e prático)	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	C Av Ex (B Mnt Sup Av Ex,1º e 2º B Av Ex)	5	12	S Ten/Sgt
53	Mecânico Célula AS532 UE – Reciclagem	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	C Av Ex (2º B Av Ex)	5	9	S Ten/Sgt
54	Mecânicos Aviônicos AS 365 K2 – Reciclagem	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	C Av Ex (2º B Av Ex)	5	9	S Ten/Sgt
55	Mecânico Célula AS 365 K2 – Reciclagem	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	C Av Ex (2º B Av Ex)	5	9	S Ten/Sgt
56	Mecânico Célula H225M – Reciclagem	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	C Av Ex (1º B Av Ex)	3	9	S Ten/Sgt
				C Av Ex (4º B Av Ex)	2		
57	Mecânico Aviônicos H225M – Reciclagem	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	C Av Ex (1º B Av Ex)	5	9	S Ten/Sgt
58	Balanceamento de Rotores AS550A2 **Fennec** AvEx (teórico e prático)	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	C Av Ex (B Mnt Sup Av Ex e 1º B Av Ex)	4	10	Ten/S Ten/Sgt
				C Av Ex (3º B Av Ex)	2		
59	Coordenador de Manutenção	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	C Av Ex (B Mnt Sup Av Ex,1º e 2º B Av Ex)	4	12	Ten/S Ten/Sgt
				C Av Ex (3º B Av Ex)	1		

PCE ICN COLOG	Denominação	EE – Local		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/Grad
		Organização	Cidade-UF				
60	Suprimentos de Aeronaves	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	C Av Ex (1º e 2º B Av Ex)	4	2	Ten/S Ten/Sgt
				C Av Ex (3º B Av Ex)	1		
61	Sistema hidráulico AS365K2	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	C Av Ex (2º B Av Ex)	3	10	S Ten/Sgt
				C Av Ex (3º B Av Ex)	2		
62	Sistema Hidráulico AS550A2 **Fennec** AvEx (teórico e prático)	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	C Av Ex (2º B Av Ex)	3	5	S Ten/Sgt
				C Av Ex (3º B Av Ex)	2		
63	Curso de Operador de SARP Cat 2	**XMobots**	São Carlos-SP	6º B Intlg Mil	4	61	Of/S Ten/Sgt
64	Piloto Automático AS532 (teórico e prático)	CT/HELIBRAS	Itajubá-MG	B Mnt Sup Av Ex	3	17	S Ten/Sgt
				3º B Av Ex	2		

OBS: as despesas de deslocamento da atividade 63 serão custeadas pelo COLOG/D M Av Ex.

2. ATIVIDADES RESERVAS

- Cursos e Estágios geridos pelo Departamento de Engenharia e Construção

PCE ICN DEC	Denominação	EE – Local		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/Grad
		Organização	Cidade-UF				
1	Explosivos improvisados	IMBEL	Piquete-SP	2º B Fv	2	5	Cap/Ten/ S Ten/Sgt
2	Usina de Asfalto **Ciber**	Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda	Porto Alegre-RS	2º B Fv	5	5	Cap/Ten/ S Ten/Sgt/ Cb/Sd
3	Vibroacabadoras **Ciber** e **Vogele**	**Ciber** Equipamentos Rodoviários Ltda	Porto Alegre-RS	2º B Fv	5	5	Cap/Ten/ S Ten/Sgt/ Cb/Sd
4	Recicladora **Wirtgen**	**Ciber** Equipamentos Rodoviários Ltda	Porto Alegre-RS	2º B Fv	5	5	S Ten/Sgt
5	Estágio de Operação e Mnt de Britadores METSO(NW80100HPS-A)	METSO	Sorocaba-SP	1º B Fv/ 4º Gpt E	3	5	S Ten/Sgt
6	Estágio de Usina de Asfalto	Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda	Porto Alegre-RS	1º B Fv/ 4º Gpt E	5	4	S Ten/Sgt

PCE ICN DCT	Denominação	EE – Local		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/Grad
		Organização	Cidade-UF				
7	Estágio de Motores Eletrônicos **Caterpillar**	SOTREQ S/A	Contagem-MG	1º B Fv/ 4º Gpt E	5	4	S Ten/Sgt
8	Estágio de Sistema Hidráulico (sensível a carga)	PESA	Curitiba-PR	1º B Fv/ 4º Gpt E	5	4	S Ten/Sgt
9	Estágio de Trem de Força	SOTREQ S/A	Contagem-MG	1º B Fv/ 4º Gpt E	5	4	S Ten/Sgt
10	Curso de Eletrônica Aplicada **Caterpillar**	SOTREQ S/A	Contagem-MG	1º B Fv/ 4º Gpt E	5	4	S Ten/Sgt
11	Estágio de Vibro Acabadora **Ciber**	Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda	Porto Alegre-RS	1º B Fv/ 4º Gpt E	5	4	S Ten/Sgt
12	Estágio de Gerenciamento Eletrônico do motor + Sistema (SCR)	Mercedez Ltda	Curitiba-PR	1º B Fv/ 4º Gpt E	5	4	S Ten/Sgt
13	Estágio de Caixas Automatizadas (Gerenciamento Eletrônico)	Mercedez Ltda	Curitiba-PR	1º B Fv/ 4º Gpt E	5	4	S Ten/Sgt
14	Estágio de Operação e Mnt Básica de Material Rodante (ONDHEJOB)	MINUSA	Lages-SC	1º B Fv/ 4º Gpt E	5	1	S Ten/Sgt
15	Estágio de Operação e Mnt Recicladora	Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda	Porto Alegre-RS	4º BEC/ 1º Gpt E	1	5	S Ten/Sgt
16	Estágio de Operação e Mnt Fresadora	Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda	Porto Alegre-RS	4º BEC/ 1º Gpt E	1	5	S Ten/Sgt
17	Curso de Eletrônica Embarcada **Caterpillar**	SOTREQ S/A	Aparecida de Goiânia-GO	4º BEC/ 1º Gpt E	5	4	S Ten/Sgt

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - DGP/C Ex Nº 254, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o quadro do inciso I do art. 1º da Portaria - CPS/D A Prom/DGP/C Ex nº 235, de 4 de novembro de 2020, que fixa o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, de terceiros-sargentos do Quadro Especial e de taifeiros, em 1º de dezembro de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 20, inciso III, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, e de acordo com o previsto na Portaria nº 322-EME, de 17 de agosto de 2017 e na Portaria nº 100-EME, de 7 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar o quadro de vagas do inciso I do art. 1º da Portaria - CPS/D A Prom/DGP/C Ex nº 235, de 4 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" I - ----------

QMS	Número de vagas para as promoções às graduações de		
	SUBTENENTE	1º SARGENTO	2º SARGENTO
----------	----------	----------	----------
Artilharia	51	----------	----------
----------	----------	----------	----------
Intendência	42	----------	----------
----------	----------	----------	----------
TOTAL	678	----------	----------

"(NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA - COTER/C Ex Nº 153, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.354 – Regimento de Cavalaria Mecanizado, 3ª Edição, 2020, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG–01.005), 5ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha (EB70-MC–10.354) – Regimento de Cavalaria Mecanizado, 3ª Edição, 2020, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar o Manual de Campanha C 2-20 Regimento de Cavalaria Mecanizado, 2ª Edição, 2002, aprovado pela Portaria Nº 085-EME, de 30 de outubro de 2002.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Manual de Campanha EB70-MC-10.354 – Regimento de Cavalaria Mecanizado, 3ª Edição, 2020 estará disponível na coleção "PUBLICAÇÕES PADRONIZADAS" do C Dout Ex, no portal da Biblioteca Digital do Exército (http://www.bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/66).

PORTARIA - COTER/C Ex Nº 154, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.355 – Forças-Tarefas Blindadas, 4ª Edição, 2020, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre - SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.355 – Forças-Tarefas Blindadas, 4ª Edição, 2020, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar o Manual de Campanha C 17-20 Forças-Tarefas Blindadas, 3ª Edição, 2002, aprovado pela Portaria nº 086-EME, de 30 de outubro de 2002.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Manual de Campanha EB70-MC-10.355 – Forças-Tarefas Blindadas, 4ª Edição, 2020 estará disponível na coleção "PUBLICAÇÕES PADRONIZADAS" do C Dout Ex, no portal da Biblioteca Digital do Exército (http://www.bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/66).

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.694/EMCFA-MD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Alteração de portaria.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e os Processos nº 64536.015221/2020-79 e nº 64536.027611/202091, resolve

ALTERAR,

na Portaria nº 2.248/EMCFA-MD, de 25 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 122, de 29 de junho de 2020, seção 2, página 5, o término da missão dos militares do Comando do Exército, designados para compor o Destacamento de Segurança da Representação Diplomática do Brasil na República Democrática do Congo, na cidade de Kinshasa, República Democrática do Congo, conforme o seguinte: ONDE SE LÊ: "até 31 de dezembro de 2020"; LEIA-SE: "até 21 de janeiro de 2021".

(Portaria publicada no DOU nº 219, de 17 NOV 20 – Seção 2)

PORTARIA Nº 3.702/EMCFA-MD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Portaria sem efeito.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das competências subdelegadas pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 1º da Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, e no inciso I do art. 2º da Portaria nº 3320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o Processo nº 60230.000383/2020-96, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 3317/EMCFA-MD, de 6 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 197, de 14 de outubro de 2020, seção 2, página 10, que designou o Coronel (EB) VALTIR DE SOUSA, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participar do XIX Simposio Internacional de la Sociedad Latinoamericana de Percepción Remota y Sistemas de Información Espacial, no Centro de Eventos Nacionales e Internacionales (CENI) de la Universidad de Santiago de Chile, na cidade de Santiago, Chile, no período de 8 a 21 de novembro de 2020.

(Portaria publicada no DOU nº 219, de 17 NOV 20 – Seção 2)

PORTARIA Nº 3.710/SG-MD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto de 10 de janeiro de 2019, da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, combinado com a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60071.000159/2020-74, resolve

DESIGNAR

o Servidor MARCOS ROSAS DEGAUT PONTES, Secretário de Produtos de Defesa (SEPROD), o General de Divisão LUIS ANTÔNIO DUIZIT BRITO, Diretor do Departamento de Promoção Comercial (DEPCOM), o Capitão de Mar e Guerra (FN) PEDRO OLIVEIRA DE SÁ, Coordenador do Departamento de Promoção Comercial (DEPCOM) e o Servidor ARTHUR DINIZ MARRA, Coordenador do Departamento de Promoção Comercial (DEPCOM), a participarem da Missão Técnica Brasil-Ucrânia e do Diálogo da Indústria de Defesa (DID), no período de 30 de novembro a 4 de dezembro de 2020, na cidade de Kiev-Ucrânia. O afastamento do País, incluído o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, dar-se-á no período de 28 de novembro a 6 de dezembro de 2020.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 220, de 18 NOV 20 – Seção 2)

PORTARIA Nº 3.725/SG-MD, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Portaria sem efeito.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto de 10 de janeiro de 2019, da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, consoante o disposto no art. 1º da Portaria nº 87/GM/MD, de 9 de janeiro de 2017, em conformidade com o inciso IV do art. 2º da Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60060.000085/2020-03, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 3.328/SG-MD, de 7 de outubro de 2020, publicada no DOU nº 202, seção 2, pág. 05, de 21 de outubro de 2020, que versa sobre a designação do General de Brigada MARCO ANTÔNIO MARTIN DA SILVA, Assessor Especial do Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto deste Ministério, para representar o Ministro de Estado da Defesa no 12th Halifax International.

(Portaria publicada no DOU nº 221, de 19 NOV 20 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 1.541, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.541, de 27 de setembro de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 43, de 25 de outubro de 2019, relativa à designação do Cap Inf ABIARU CAIUBI CAMURUGY DE GUERREIRO, do 6º BPE, para frequentar o Estágio de Idioma Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Comandante de Subunidade de Infantaria Blindada (Atv PCENA V20/062), a ser realizado em **Hürth** e **Regen**, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2020 e duração aproximada de nove meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "...realizado em **Hürth** e **Regen**, na República Federal da Alemanha...", LEIA-SE: "...realizado em **Hürth** e **Munster**, na República Federal da Alemanha...".

PORTARIA - C Ex Nº 1.166, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação dos militares a seguir nomeados, todos da Diretoria de Abastecimento, para participarem da viagem de acompanhamento de teste de coletes balísticos adquiridos no exterior pela CEBW, (Atv PVANA G2JJ-B280), na cidade de **Washington-DC**, nos Estados Unidos da América, no período de 29 de setembro a 4 de outubro de 2020, incluindo os deslocamentos, conforme a Portaria nº 920, de 4 de setembro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 39, de 25 de setembro de 2020:

Cel QMB ROBERTO MIRANDA AVERSA,
Ten Cel Sv Int ERNANE FERREIRA BASTOS; e
Cap QEM FABIANO ANDERSON ARGOLO DAS NEVES.

PORTARIA - C Ex Nº 1.175, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação de Monitor no Centro de Treinamento Conjunto de Operações de Paz do Exército Paraguaio.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o S Ten Eng LUIS ROBERTO SANDER, da ESA, para desempenhar a função de Monitor no Centro de Treinamento Conjunto de Operações de Paz (CECOPAZ), em Assunção, na República do Paraguai, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2021, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA - C Ex Nº 1.176, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação de Monitor na Escola de Infantaria General Manuel José Arce.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o S Ten Inf ISAAC MOREIRA DE OLIVEIRA, da 2ª Cia Fron, e o S Ten Inf ROGÉRIO DE OLIVEIRA DA SILVA, do CMCG, para desempenharem a função de Monitor na Escola de Infantaria General Manuel José Arce, em San Salvador, na República de El Salvador, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2021, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, os referidos militares deverão ser classificados, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA - C Ex Nº 1.178, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Com LÚCIO JERÔNIMO, do Cmdo Com G Ex, para frequentar o Curso Regular de Oficial de Estado-Maior e, em prosseguimento, desempenhar a função de instrutor na Academia de Guerra (ACAGUE) e Oficial de Ligação junto à Divisão de Doutrina (DIV DOC) do Exército Chileno (Atv PCENA V21/032), na cidade de Santiago, na República do Chile, com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2021 e duração aproximada de vinte e dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA - C Ex Nº 1.179, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Tornar sem efeito a designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Maj Cav HEITOR FREDMAN RAMOS FRUTUOSO GUIMARÃES, da AMAN, para frequentar o Curso de Defesa Nuclear, Biológica e Química (PCENA V20/103), realizado na Escola das Armas, na cidade de Mafra, na República Portuguesa, com início na 2ª quinzena de outubro de 2020 e duração de um mês, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.013, de 29 de setembro de 2020, em virtude do contido no inciso II, do art. 2º, da Portaria Normativa nº 30/GM-MD, de 17 de março de 2020.

PORTARIA - C Ex Nº 1.180, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Art ILMAR UBIRATAN SALGADO LUZIA, do Cmdo AD/5, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior e, em prosseguimento, desempenhar a função de instrutor na Escola Superior de Guerra (Atv PCENA V21/033), na cidade de **Bogotá**, na República da Colômbia, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2021 e duração aproximada de vinte e três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei

nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA - C Ex Nº 1.183, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf THIAGO CUNHA GOMES, do Cmdo 3ª RM, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior e, em prosseguimento, desempenhar a função de instrutor na Escola de Guerra do Exército Peruano (Atv PCENA V21/034), a ser realizado na Escola Superior de Guerra do Exército, na cidade de Lima, na República do Peru, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2021 e duração aproximada de vinte e quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA - C Ex Nº 1.193, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap QMB (1139885444) BRUNO AMARO PEREIRA, do 2º B Log L, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Material Bélico (Atv PCENA V21/041), a ser realizado no **Fort Lee, Virginia**, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2021 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei

nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017.

Após a atividade, o militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA - C Ex Nº 1.194, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cap QCO Adm MARCIO ANTONIO AMITE, do CCIEx, para participar do Curso de Gestor de Riscos Profissional (Risk Management Professional Certificate) – (Atv PVANA DA1QP-B222), na modalidade a distância (EAD), sob coordenação do New York Institute of Finance, na cidade de New York, nos Estados Unidos da América, no período de 30 de novembro de 2020 a 4 de dezembro de 2020.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus de passagens e diárias e com ônus total da taxa de inscrição da atividade de ensino para o Exército Brasileiro/Gabinete do Comandante do Exército.

PORTARIA - C Ex Nº 1.196, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Designação para curso ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Cav (1000450153) FELIPE HUPPES, do 1º BF Esp, para frequentar o Curso Avançado de Manobra para Sargentos – Maneuver Senior Leader Course (Atv PCENA V21/063), a ser realizado no Maneuver Center of Excellence (MCoE), no Fort Benning, Georgia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2021 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006,

6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA - DGP/DSM/C Ex Nº 196, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Demissão do Serviço Ativo, ex officio, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 11 de novembro de 2019, o Cap QEM (011814215-7) RAFAEL ROCHA HEYMANN, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA - DGP/DSM/C Ex Nº 197, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten Med (011782257-7) RODRIGO CARDOSO SANTOS, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA - DGP/DSM/C Ex Nº 199, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso III, alínea "e" da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o Maj QEM (011540064-0) VITOR HENRIQUE PEREIRA DRAEGER, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA - DGP/DSM/C Ex Nº 231, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a partir desta data, a Cap Med (033178584-0) DENISE BITTENCOURT VALENTE, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 305, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo dourada e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso I do art. 2º e inciso I art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Major Engenheiro Militar (010067825-9) LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE ANDRADE, por concluir em 1º lugar, em 25 de novembro de 2020, com Menção da Área Cognitiva (MAC): MB1 e Menção da Área Atitudinal: "MB2", numa turma de 11 (onze) alunos, o Curso de Direção para Engenheiros Militares, realizado na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 306, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo dourada e respectivo passador, com duas coroas, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso I do art. 2º e inciso I art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Major de Infantaria (013057404-9) RODRIGO ROZAS, por concluir em 1º lugar, em 25 de novembro de 2020, com Menção da Área Cognitiva (MAC): MB1 e Menção da Área Atitudinal: "MB1", numa turma de 141 (cento e quarenta e um) alunos, o Curso de Comando e Estado-Maior, realizado na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 307, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 2º, alínea "a" e parágrafo 1º do inciso III do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Aspirante a Oficial de Infantaria (020571267-2) CÉSAR ELIAS CARVALHO DA SILVA, por concluir em 1º lugar, em 5 de dezembro de 2020, com grau final 8,8384 (oito vírgula oito três oito quatro), numa turma de 152 (cento e cinquenta e dois) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Infantaria, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 308, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 2º, alínea "a" e parágrafo 1º do inciso III do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Aspirante a Oficial de Cavalaria (094104834-0) LUCCA TORRES RODRIGUES DE SOUSA, por concluir em 1º lugar, em 5 de dezembro de 2020, com grau final 8,7068 (oito vírgula sete zero seis oito), numa turma de 51 (cinquenta e um) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Cavalaria, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 309, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 2º, alínea "a" e parágrafo 1º do inciso III do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Aspirante a Oficial de Artilharia (020558877-5) RENAN DOS SANTOS SANT'ANNA, por concluir em 1º lugar, em 5 de dezembro de 2020, com grau final 8,9470 (oito vírgula nove quatro sete zero), numa turma de 76 (setenta e seis) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Artilharia, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 310, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 2º, alínea "a" e parágrafo 1º do inciso III do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Aspirante a Oficial de Engenharia (020559047-4) VINÍCIUS FERREIRA SANTOS, por concluir em 1º lugar, em 5 de dezembro de 2020, com grau final 8,6250 (oito vírgula seis dois cinco zero), numa turma de 52 (cinquenta e dois) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Engenharia, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 311, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 2º, alínea "a" e parágrafo 1º do inciso III do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Aspirante a Oficial de Intendência (094114534-4) HENRIQUE LIRA SOTOLANI, por concluir em 1º lugar, em 5 de dezembro de 2020, com grau final 8,6614 (oito vírgula seis seis um quatro), numa turma de 50 (cinquenta) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Intendência, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 312, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 2º, alínea "a" e parágrafo 1º do inciso III do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Aspirante a Oficial de Comunicações (020559287-6) MATHEUS GUSTAVO BORGES, por concluir em 1º lugar, em 5 de dezembro de 2020, com grau final 8,7350 (oito vírgula sete três cinco zero), numa turma de 34 (trinta e quatro) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Comunicações, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 313, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 2º, alínea "a" e parágrafo 1º do inciso III do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Aspirante a Oficial de Material Bélico (020560037-2) RODRIGO DOS SANTOS MOURA, por concluir em 1º lugar, em 5 de dezembro de 2020, com grau final 8,7140 (oito vírgula sete um quatro zero), numa turma de 32 (trinta e dois) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Material Bélico, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 314, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso VI do art. 2º e inciso III, alínea "a" e parágrafo 1º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, a 1º Tenente do Quadro Complementar de Oficiais Veterinários (011913157-1) MARIANA LOPES DA CONCEIÇÃO, por concluir em 1º lugar, em 27 de novembro de 2020, com grau final 9,553 (nove vírgula cinco cinco três), numa turma de 22 (vinte e dois) alunos, o Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais – Veterinários, realizado na Escola de Saúde do Exército (EsSEx).

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 315, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo dourada e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso VII do art. 2º e inciso I, e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Teniente Coronel Ingeniería DIEGO MAURICIO GARCÍA LOZADA, por haver concluído em 1º lugar, em 8 de maio de 2020, com grau final 19,2471 (um nove vírgula dois quatro sete um), numa turma de 51 (cinquenta e um) alunos, o Curso de Estado Mayor de Arma, realizado na Academia de Guerra del Ejército (AGE) – Equador.

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 316, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de prata e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso VII do art. 2º, inciso II, parágrafos 1º e 3º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao **Capitán Especialista – Direito Militar (0503069577)** ANDRÉS DAVID CÁRDENAS ARAQUE, por haver concluído em 1º lugar, em 23 de outubro de 2020, com grau final 19,4210 (um nove vírgula quatro dois um zero), numa turma de 28 (vinte e oito) alunos, o **Curso Avanzado de Armas y Servícios**, realizado na **Academia de Guerra del Ejército (AGE)** – Equador.

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 317, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso VII do art. 2º, e inciso III, letra a), e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao **Subteniente Ingeniería (1850579457)** BRIAN EZEQUIEL SANCHEZ SANCHEZ, por haver concluído em 1º lugar, em 31 de julho de 2020, com grau final 18,8749 (um oito vírgula oito sete quatro nove), numa turma de 99 (noventa e nove) alunos, o **Curso de Formación de Oficiales**, realizado na **Escuela Superior Militar "Eloy Alfaro" (ESMIL)** – Equador.

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 318, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso III do art. 3º e inciso III, letra b), e parágrafo 2º e 3º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao **Soldado Artillería (0606051811)** OSCAR ANDERSON SANCHEZ CHACAGUASAY, por haver concluído em 1º lugar, em 23 de julho de 2020, com grau final 18,9754 (um oito vírgula nove sete cinco quatro), numa turma de 624 (seiscentos e vinte e quatro) alunos, o **Curso de Formación de Soldados de Armas, Servicios y Especialistas**, realizado na **Escuela de Formación de Soldados del Ejército "Vencedores del Cenepa" (ESFORSE)** – Equador.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 473, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QEM	010118067-7	FELIPE DE ALMEIDA CASCALDI OLIVEIRA	13 MAR 19	3º CTA
Cap QCO	062400244-0	LEANDRO JÚNIOR DE LIMA	9 MAR 16	H Mil A Campo Grande
Cap Eng	021923804-5	LUCAS COMANDINI SALGUEIRO	4 FEV 19	EsFCEx
1º Ten QEM	010117757-4	RICARDO GOULART ROCHA	2 FEV 20	7º CTA
1º Ten Cav	021989034-0	RODRIGO BAIRROS ALVES FERNANDES	3 FEV 20	23º Esqd C Sl
1º Ten QMB	022031844-8	TÁSSIO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	3 FEV 20	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
1º Ten Com	021986004-6	THIAGO GOMES DE SÁ	3 FEV 20	9º B Com GE
1º Sgt MB	010020855-2	RAPHAEL FURTADO DOS SANTOS	30 JAN 13	BMSA
2º Sgt Sau	010000567-7	ANA BEATRIZ ALVES SILVA GOULART	3 JUN 20	H Gu Marabá
2º Sgt Sau	040220785-6	ANGELA VICENTE SERAFINI	7 JAN 20	H Gu Santiago
2º Sgt Eng	022038924-1	BRÁULIO LEANDRO MATOS DOS SANTOS	8 JUN 20	1º D Sup
2º Sgt Sau	040221075-1	CHEYENNE SODRÉ SANTOS ADÃO	5 JUN 19	Cia C 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB	011573385-9	DIEGO DALA PAULA DE SOUZA	7 JUN 17	Bia C AD/1
2º Sgt Cav	040199685-5	DIÓGENES ROCHA REIS	5 JUN 19	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt QE	072494714-8	GILDSON GOMES DE ARAÚJO	31 JAN 01	7º BE Cmb
2º Sgt Mnt Com	010119397-7	ITALO SANUTO DA SILVA	8 JUN 20	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Topo	040202015-0	JOÃO ANTONIO DA SILVA NETO	8 FEV 17	5º CGEO
2º Sgt Eng	040087055-6	JUSSIVAN DE SOUZA	20 JUL 16	16º B Log
2º Sgt Sau	010071825-3	MIQUÉAS DONADIO CORREIA	6 FEV 15	H Gu Tabatinga
2º Sgt Com	022104744-2	ROMULO DE OLIVEIRA SANTOS	25 JUN 19	20º B Log Pqdt
2º Sgt Sau	040220155-2	VANESSA FIGUEIREDO ALBINO MARINHO	5 JUN 19	11º RC Mec
2º Sgt Int	100045135-9	WENDELL DANIEL NUNES	7 JUN 17	Cia C 4ª RM
3º Sgt Mus	030096157-0	SAMUEL LUIZ BRENTANO	28 JUL 20	3º BPE

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 474, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Ten Cel Cav	011157264-0	GIULIANO CORDOVA	21 MAR 13	Cmdo C Av Ex
Ten Cel Art	018769633-1	SERGIO RICARDO CAVALIÉRE DE MEDEIROS	2 MAR 18	BCSv/AMAN
Maj QCO	062383534-5	ADELIANNY DA ROCHA DE BRITO MACHADO	27 AGO 20	Gab Cmt Ex
Maj Med	033383194-9	ALESSANDRA RODRIGUES SOUSA	20 FEV 19	Pol Mil Porto Alegre
Maj Dent	013132354-5	ANA LAURA RODRIGUES FERREIRA ALVES	7 MAR 20	Cmdo C Av Ex
Maj QEM	013053614-7	MOISÉS DA SILVA RODRIGUES	7 ABR 17	21º CT
Maj Eng	013148024-6	PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO	20 FEV 20	Cmdo CMNE
Maj Art	013150304-7	TIAGO CUNHA FLECHER LOPES	20 FEV 20	Cmdo C Av Ex
Cap Dent	033384994-1	ANTONIO AUGUSTO BROWN	20 FEV 19	Pol Mil Porto Alegre
1º Sgt Inf	043518894-1	ALAN SOARES FONTELLA	24 FEV 18	7º BPE
1º Sgt Inf	043534564-0	ANDERSON DE SOUZA	3 AGO 19	63º BI
1º Sgt Sau	010199025-7	ANDRÉ GONÇALO DA ROCHA VALENTIM	26 JUL 20	Cia C 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Com	043496024-1	CLAUDIO LUIZ TOKARSKI	1º FEV 19	15º GAC AP
1º Sgt Com	043508844-8	CLENILSON SANTANA RIBEIRO	1º FEV 20	15ª Cia Com Mec
1º Sgt Com	043508904-0	DARLAN MOREIRA LOPES	20 JUL 19	15º BI Mtz
1º Sgt Inf	043519434-5	EDUARDO DE CARVALHO FRANÇA	2 MAIO 20	38º BI
1º Sgt Art	043507324-2	FABIANO RORIZ LOPES	6 FEV 20	Bia C AD/1
1º Sgt Com	043541724-1	MARLON JUNIO CARVALHO	25 JUL 20	B Av T
1º Sgt Inf	043494084-7	ROBERTO LOPES DA LUZ	4 MAR 19	Cia C 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt QE	031797514-2	LUIS ORIONE GARCIA DE FREITAS	29 JAN 11	Cia C 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Int	010073515-8	OSMAR GERALDO DE SOUZA JUNIOR	21 OUT 20	14ª Cia PE

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 475, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Cav	030867234-4	ALEXANDRE DOS SANTOS FERRAREZ PAIVA	5 NOV 20	Cmdo CMO
Cel Med	031845963-3	CARLOS ALBERTO GOULART MENNA BARRETO	14 JAN 20	Cmdo 1ª RM
Cap QAO	049891243-5	NEVITON LUIS FERREIRA RODRIGUES	8 ABR 18	15º GAC AP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QAO	019427063-3	SAUL FELIX DA SILVA	17 JAN 20	D M Av Ex
1º Ten QAO	019251793-6	DENILSON BAHIA DE SOUZA	24 JAN 17	CMBel
1º Ten QAO	030903124-3	VOLNEI TABILE	30 JAN 18	9º B Com GE
2º Ten QAO	019489003-4	EDUARDO HENRIQUE MONZATTO DE MATTOS	10 NOV 20	CPOR/RJ
S Ten Eng	085868233-9	ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO DE ÁVILA	28 JAN 20	8º BEC
S Ten Art	043413734-5	GILBERTO TEIXEIRA BARBOSA	8 JUL 20	Bia C AD/1
S Ten Mus	112671324-5	JOELCIMARIO CARNEIRO DA SILVA	24 SET 20	10º RC Mec
1º Sgt Mus	019554083-6	EDSON GOMES DA SILVA	28 JAN 20	2º BIS
2º Sgt QE	019446043-2	ISMAR RAMOS DE CRUZ	30 JAN 18	Cmdo 5º Gpt E
2º Sgt QE	112663844-2	JOSUÉ FERNANDES DA SILVA	2 ABR 20	2º B Fv

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 479, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio dos seguintes militares:

Maj QEM (011542084-6) ALEXANDRE LYRIO VIANA DE MELO, **de** 16 de janeiro de 2011, constante da Portaria nº 106-SGEx, de 05 de abril de 2011, publicada no BE nº 14, de 08 de abril de 2011, **para** 29 de janeiro de 2006;

Maj Dent (101042214-3) MANUEL CARLOS GOMES REINALDO, **de** 10 de março de 2010, constante da Portaria nº 082-SGEx, de 22 de março de 2010, publicada no BE nº 12, de 25 de março de 2011, **para** 23 de janeiro de 2009; e

1º Sgt Eng (043522474-6) RODRIGO MAURO COSTA CÂNDIDO, **de** 26 de janeiro de 2011, constante da Portaria nº 123-SGEx, de 26 de abril de 2011, publicada no BE nº 17, de 29 de abril de 2011, **para** 10 de julho de 2010.

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 481, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº

1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Int	010034695-6	ANGELO KÊNIO MESQUITA DA SILVA	2º B Log L
Cap Inf	010035255-8	BRUNO SALES LOIOLA	38º BI
Cap Int	010062585-4	DOUGLAS FERNANDO BATISTA NEIS	17ª Ba Log
Cap Inf	010067075-1	JORGE IGOR DE SALES CALMON	23º BI
S Ten Com	011181144-4	ERIC MÁRCIO SOARES CAMPOS	9º B Com GE
1º Sgt Com	043541444-6	ALEX FERREIRA DE OLIVEIRA	9º B Com GE
1º Sgt Inf	019687563-7	GERALDO ALAN RIBEIRO	11º BI Mth
2º Sgt Com	040018375-2	ALEXANDRE DE SOUZA FONSECA	5º B Log
2º Sgt Eng	040163605-5	ANTÔNIO ELIEZER ARAÚJO FERREIRA JÚNIOR	20º B Log Pqdt
2º Sgt Cav	040027775-2	BRUNO MEDEIROS DACHI	Esqd C 3ª Bda C Mec
2º Sgt Cav	040198685-6	FABRÍCIO MARQUES DA ROSA	10º Esqd C Mec
2º Sgt Com	040148055-3	GEORGE GUSTAVO DA SILVA LUIZ	Cia Com Av Ex
2º Sgt Cav	040090885-1	GUSTAVO DIAS FERREIRA	13º RC Mec
2º Sgt QE	030947184-5	JOAQUIM FERNANDO RAMOS DORNELES	23º BI
2º Sgt Inf	040066545-1	JORGE DOS SANTOS ARRUDA JUNIOR	EsEFEx
2º Sgt Mnt Com	011570405-8	RODRIGO DELLA-FLORA REBELO	15º GAC AP
2º Sgt Inf	040043015-3	THIAGO NASCIMENTO DA COSTA	1º BI Mec (Es)
2º Sgt Mnt Com	011718925-8	THIAGO NEVES CORDEIRO	20º B Log Pqdt
2º Sgt Cav	040041975-0	VÍTOR BORGES PACHECO	1º BAC
2º Sgt Inf	040042695-3	WALLACE GOMES DA SILVA	2ª Cia Fron
2º Sgt Inf	082944174-0	WILLYAN GONÇALVES ROSA	22º Pel PE
3º Sgt Mus	010130277-6	JOSIAS MARQUES RIBEIRO	2º RC Mec

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 482, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Cav	011155814-4	RENATO FROES MEDINA	6º RCB
Ten Cel Art	092566504-4	RENE MAGALHÃES GARCIA	31º GAC (Es)
Maj Art	019517413-1	FABIO DA SILVA BARRETO	B Adm Ap/5ª DE
Maj Inf	013029674-2	WAGNER MONTEIRO MATTOS	1º BPE
2º Ten QAO	020428274-3	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	1º BAC
1º Sgt Inf	040012225-5	FELIPE ANDRÉ DA SILVA ROCHA	11º BI Mth

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Inf	040000345-5	MURILO SANTOS SILVA	17º B Fron
1º Sgt Inf	040013475-5	NELSON FRANCISCO FERREIRA FILHO	5º BIL
1º Sgt MB	010191145-1	NELSON PENZO NOGUEIRA	16º B Log
1º Sgt Inf	093720724-9	RAPHAEL DIAS DE OLIVEIRA	38º BI
1º Sgt Eng	043533794-4	SAULO MARCUS FERNANDES LIMA	Cia C 2º Gpt E
1º Sgt Inf	043536814-7	WELLINGTON LUIZ ZANITTI	2º B Av Ex
2º Sgt Inf	040013115-7	GEOVANI AMORIM DE CASTRO	15ª Cia Inf Mec
2º Sgt Eng	040017415-7	JAQUIEL PAIM BULSING	3º BE Cmb
2º Sgt Cav	040015515-6	JESUS DE NAZARÉ DA ROSA GARAY	8º RC Mec
2º Sgt Inf	040155975-2	SAMUEL SCHOLZ DA SILVA	7º BIB

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 483, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	101052604-2	GISLAN ALMEIDA MARQUES	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
1º Ten QAO	041990584-9	ANDRÉ LUIS MATOS DE SOUZA	ESA
1º Ten QAO	041957154-2	FABRICIO VIEIRA BARBOSA	2º B Log L
S Ten Eng	042041954-1	ALEXSANDER DONISETE DA FONSECA	BCSv/ESA
S Ten Inf	043408934-8	JOSÉ LUIS PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	58º BI Mtz
S Ten Int	011286844-3	JUAN CARLOS AIZCORBE AYERRA	B DOMPSA
1º Sgt Inf	033387004-6	ANTONIO VINICIUS LORENZI	23º BI
1º Sgt Cav	043493714-0	LESLEI ALAN MACHADO ARAUJO	9º RCB
1º Sgt Com	113901994-5	MAGNO RUBENS GUNTIJO	28º BC
1º Sgt MB	033367934-8	MARCIO SANGOI DA SILVA	Cia C 6ª RM
1º Sgt Inf	011416014-6	PAULO ROBERTO DA SILVA	1º BPE
1º Sgt Int	013071414-0	PAULO ROBERTO TAVARES ANUNCIAÇÃO	B DOMPSA
1º Sgt Cav	043493964-1	PAULO SÉRGIO FARIAS	5º RCC

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 484, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Int	011154964-8	SADALA MARON JUNIOR	CCIEx
Ten Cel Art	011156824-2	SANDRO SIMÕES DA SILVA	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Cap Com	011634425-0	LUIS HENRIQUE PINTO RIBEIRO	1º B Log Sl
Cap Int	011624175-3	RAFAEL FERREIRA PINTO	C Fron Roraima/7º BIS
1º Ten Int	022088574-3	JOÃO PEDRO BORGES DE OLIVEIRA	4º B Av Ex
1º Ten Com	110009675-7	THEÓFILO FERREIRA BRAGA	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Ten Tmpr	120677997-5	PRISCILA ROCHA SANTOS	H Gu São Gabriel da
S Ten Inf	043408544-5	ALESSANDRO MARQUES DA SILVA	Cia C 23ª Bda Inf Sl
1º Sgt Sau	013072144-2	WAGNER FURTADO DE MELLO	H Ge Fortaleza
2º Sgt Cav	040028195-2	ADELAR JACOBI MORAES	23º Esqd C Sl
2º Sgt Art	040093805-6	ADONAY LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS NUNES	Cia C 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Sau	040220905-0	ADRIANA BARCELOS RODRIGUES VILAGRAND	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Art	040092905-5	DANIEL RIGHI GONÇALVES	6º GAC
2º Sgt Art	040093195-2	EDSON WANDER FONSECA FARIA	Cia C 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Sau	010070745-4	FABIANO LOPES DA SILVA	23º Esqd C Sl
2º Sgt Art	040029585-3	HERBERT AMARANTE PINHEIRO FILGUEIRAS JÚNIOR	32º GAC
2º Sgt Inf	040026195-4	JAISON LAURENTINO	Gab Cmt Ex
2º Sgt MB	010073985-3	JOSÉ DANIEL MONTEIRO PINHEIRO	B Adm Ap/CMN
2º Sgt Inf	040026855-3	PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA PONTES	Cia C 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Com	053612664-2	RENIVAN DA SILVA ALVES	17º Pel Com Sl
2º Sgt MB	011475925-1	RODRIGO LAVARDA POSSA	Cia C 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	094106964-3	RODRIGO MELO DE VASCONCELOS	1º BPE
3º Sgt Tmpr	120603257-3	ANÁLIA DA SILVA VIEIRA	H Gu Porto Velho
3º Sgt Inf	040023587-5	BRUNO FERNANDES DE MELLO	16º BI Mtz
3º Sgt Tmpr	080176437-4	LUIS ANTONIO TRABULSI DA SILVA	24º BIS
3º Sgt Tmpr	120491047-3	MÁRCIO ANDRIO XAVIER DA SILVA	4º CTA

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 485, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO , no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015,

combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Eng	101038804-7	ANDREOS SOUZA	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
Maj Inf	113906254-9	THIAGO FERNANDES FLOR	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
Cap Inf	010035255-8	BRUNO SALES LOIOLA	38º BI
1º Ten Tmpr	070278387-9	RENAN SILVA MENDES FLORES	Cia C 2º Gpt E
1º Ten Tmpr	120384947-4	ROSENEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA	CIGS
S Ten Int	033172264-5	CARLOS ROBERTO MARQUES DE MELO	1º B Log Sl
S Ten Sau	011357834-8	FABRICIO CHARLES FUMAGALLI	H Gu Marabá
S Ten Mnt Com	011286324-6	GUSTAVO FLORENTINO PINTO	2º Pel Com Sl
1º Sgt Com	043541374-5	TAILER WISNESKI GODINHO	71º BI Mtz
2º Sgt Inf	040077615-9	DAVI DANTAS FELIPE	C Fron Jauru/66º BI Mtz
3º Sgt Tmpr	080133357-6	GABRIEL CARVALHO DA ROCHA	Cia C 23ª Bda Inf Sl
3º Sgt Tmpr	120270817-6	RUBIER FERREIRA CAMPOS	C Fron Rondônia/6º BIS

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 486, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO , no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	020350974-0	SYLVANO D HILTON SOUZA TOURINHO	Cmdo CMA
S Ten Art	043441824-0	FRANCISCO OTACILIO SOUSA	CECMA
S Ten Inf	011135124-3	MARCUS VINICIUS VIEIRA RODRIGUES	Cmdo CMA
1º Sgt Inf	043431414-2	ALEXANDRE RODRIGUES DE FREITAS	H Mil A Recife
1º Sgt Mnt Com	010023485-5	ALLAN PAULO TOMAZ DA SILVA	Cia C 2º Gpt E
1º Sgt Inf	043535814-8	LEANDRO DOMINGOS COSTA DA SILVA	3ª Cia/63º BI
1º Sgt MB	099975523-4	RITTER RABELO	Cia C 13ª Bda Inf Mtz

NOTA - SG/6/SGEx/C Ex Nº 27, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
2º Sgt	ALEXANDRE DA SILVA LIMA	9ª Bia AAAe (Es)	9ª Bia AAAe (Es)	13 FEV 1989
3º Sgt	THIAGO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	BPEB	BPEB	1º MAR 14
Sd	LUCAS VINICIOS GALIZA DE JESUS	BPEB	BPEB	1º MAR 19
Sd	ADRIANO FREITAS DA CRUZ	16ª Cia PE	16ª Cia PE	1º AGO 19
Sd	JUAN THIAGO IWANON PINHEIRO	Cia C 2º Gpt E	Cia C 2º Gpt E	1º AGO 19
Sd	EMANOEL PATRICK DE MORAES SILVA	44º BI Mtz	44º BI Mtz	1º MAR 20
Sd	GABRIEL ANGELO LOPES DE OLIVEIRA	1º BI Mec (Es)	1º BI Mec (Es)	1º MAR 20
Sd	GUSTAVO MORAES PEREIRA	1º BIS (Amv)	1º BIS (Amv)	1º MAR 20
Sd	HYAGO HENRIQUE LACERDA SILVA	H Gu Marabá	H Gu Marabá	1º MAR 20
Sd	ISMAR EUGENIO MARCHITO JUNIOR	Cia C 4ª Bda Inf L	Cia C 4ª Bda Inf L	1º MAR 20
Sd	JIMMY HENDRIX OLIVEIRA ROCHA	Pq R Mnt/12	Pq R Mnt/12	1º MAR 20
Sd	JOAO PEDRO DOS SANTOS	10ª Cia E Cmb	10ª Cia E Cmb	1º MAR 20
Sd	KLEINER ROBERTO DA ROSA FIALHO	8º Esqd C Mec	8º Esqd C Mec	1º MAR 20
Sd	LUCAS DAVI BARROS DOS SANTOS	19º BC	19º BC	1º MAR 20
Sd	RICHARD MONTEIRO BRETAS URBANO	HCE	HCE	1º MAR 20
Sd	WILLIAM MEIRA DE AVILA BORGES	9º RCB	9º RCB	1º MAR 20

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército